



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64278.001766/2026-81**

ASSUNTO: Contratação de serviço de internet banda larga

INTERESSADO: OD, Fisc Adm, Gestor de Contratos

Órgão de Origem: Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 04/02/2026

Localização Atual do Processo: SALC

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 4-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- 160176-49-2026_DFD160176_000201_2025_Sv_Internet_BL_assinado.pdf
- 3- FL_107_Bol-Interno_17_27Jan2026_Desgn_Eqp_Plan_Ctr_Internet.pdf
- 4- Despacho Nº 14-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E
- 5- Despacho Nº 17-Fisc Adm/Cmdo 1Gpt E
- 6- Despacho Nº 18-OD/Cmdo 1Gpt E
- 7- 3 - ETP160176_000051_2026_assinado_assinado.pdf
- 8- 4 - Rel_Pesq_preco_assinado.pdf
- 9- 4A - An 1 - Pesq preco sistema gov.pdf
- 10- 4B - An_2 - Pesq_preco_site_especializado_assinado.pdf
- 11- 5 - Analise_Critica_da_Pesquisa_de_preco_assinado.pdf
- 12- 6 - TR160176_000055_2026_Revisado_assinado_assinado.pdf
- 13- 7 - Justificativa necessidade OD-assinado.pdf
- 14- Despacho Nº 213-SALC/Cmdo 1Gpt E
- 15- Processo-64278_001766_2026-81.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Termo de Abertura Nº 4-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 3 de fevereiro de 2026.

Assunto: Contratação de serviço de internet banda larga

Anexos:

[1\) 160176-49-2026 DFD160176 000201 2025 Sv Internet BL assinado.pdf](#)

Em atendimento ao disposto no Art. 6º, da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e em conformidade com o Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, procede-se à abertura do presente processo administrativo eletrônico, destinado a atender às necessidades descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 49/2025, em anexo, registrado pelo Gestor de Contratos do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, em cumprimento ao requisitos do Decreto nº 10.947/22.



Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cap [REDACTED] em 03/02/2026, às 16:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: PXTk-VwAk-zc0W-ZDji

COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Documento de Formalização da Demanda 201/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 201/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Fiscalização Administrativa	01/05/2026 00:00	160176	
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviços de acesso à internet banda larga			

2. Justificativa de Necessidade

Há necessidade do Cmdo/1º Gpt E de possuir o serviço de acesso à rede mundial de internet a qual proporciona a manutenção da capacidade de transmissão/recepção de dados do Comando e da Companhia Comando/1º Gpt E. O Comando do 1º Grupamento de Engenharia dispõe de aproximadamente duzentas estações de trabalho, um equipamento de videoconferência e treze servidores de rede. Algumas das estações, seguindo determinação do escalão superior, utilizam software livre baseado na distribuição Ubuntu, que por ser um ambiente operacional de rede, constantemente se atualiza através da internet. Os sistemas de decisão e apoio ao Comando, baseados em equipamentos portáteis estão sendo migrados para o uso de VOIP e transmissão de dados via rede web.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de gerenciamento em tecnologia da informação e comunicação (tic)		1,00	4.800,00	4.800,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Adjunto da Fiscalização Administrativa

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

2ª PARTE
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. LICITAÇÕES E CONTRATOS

b. GESTOR/FISCAL DE CONTRATO - Substituição

Designo o [REDACTED] em substituição ao 3º Sgt [REDACTED] como Gestor/Fiscal Substituto, do Termo de Contrato nº 27/2023, firmado entre o Comando do 1º Grupamento de Engenharia e a empresa ALUCOM LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.628.251/0001-88, sediada na rua Riachuelo nº 40, Papicu, em Fortaleza/CE, o qual tem como objeto a contratação de Serviços de Impressão Corporativa (Outsourcing de Impressão), para atender as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, resultante do Pregão Eletrônico nº 14/2023.

Em consequência:

- 1) o [REDACTED] permanecerá como Gestor/Fiscal Titular; e
- 2) o Gestor/Fiscal de Contrato, ora designado, deverá:
 - a) cumprir o que prescreve o Art 95 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, o Art 16 da Portaria nº



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 14-SECPLANCON/Comdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 3 de fevereiro de 2026.

Assunto: Contratação de serviços de internet banda larga

Ao Sr Fisc Adm: encaminho para conhecimento, apreciação e análise, a fim de submeter à aprovação do Sr Ordenador de Despesas.


Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap**  em 03/02/2026, às 16:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: EXfq-enpL-1LLM-imHx



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 17-Fisc Adm/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 4 de fevereiro de 2026.

Assunto: contratação de serviço de internet banda larga.

1. Em análise ao DFD 201/2025, constata-se que as necessidades descritas estão devidamente justificadas e estão previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Unidade, em conformidade com os objetivos e diretrizes institucionais.

2. Assim, as especificações e quantidades apresentadas pelo Gestor de Contratos do Comando do 1º Grupamento de Engenharia estão conferidas e, em seguida, remeto ao Ordenador de Despesas para ciência e, se estiver de acordo, aprovar e autorizar a continuidade do processo em tela.

[Assinatura]

Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [Assinatura] em 04/02/2026, às 10:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: a+U/-Dkci-iuyK-mtlb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

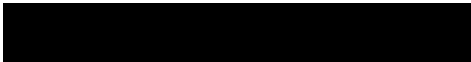
Despacho Nº 18-OD/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 4 de fevereiro de 2026.

Assunto: contrato de serviço de internet banda larga - despacho OD

APROVO o DFD nº 201/2025, apresentado pelo Gestor de Contratos do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e determino ao Chefe da Equipe de Planejamento de Contratações:

1. Anexe a documentação produzida nos autos do processo digital; e
2. Encaminhe o processo digital para o Ch SALC para continuidade da contratação direta, conforme previsto na legislação vigente.


Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel  em 04/02/2026, às 10:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 6GJm-Q2j8-vKeG-DACR

COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Estudo Técnico Preliminar 51/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64278.001766/2026-81

2. Descrição da necessidade

A Organização depende de conectividade contínua para o desempenho de suas atividades administrativas, operacionais e de apoio institucional. O acesso a sistemas corporativos, e-mail institucional, videoconferências, serviços web, portais governamentais, tramitação documental eletrônica e demais recursos dependentes de rede constitui condição prática para a regular execução das rotinas internas, para a comunicação com escalões superiores, para o atendimento de demandas administrativas e para a manutenção da capacidade de atuação institucional.

Atualmente, a conectividade da Organização é sustentada por uma conexão corporativa principal, complementada por um link de internet banda larga por fibra óptica já instalado e em funcionamento, conectado ao roteador de borda. Esse link complementar é utilizado como contingência ativa e como apoio, contribuindo para a continuidade do acesso aos serviços essenciais em caso de falha, instabilidade ou indisponibilidade da conexão corporativa principal. A solução atende a Organização como um todo, alcançando aproximadamente 360 usuários/dispositivos, e não apenas uma seção, setor ou usuário específico.

O problema a ser enfrentado decorre do encerramento do contrato atualmente vigente em 31 de maio de 2026, sem possibilidade de nova prorrogação, em razão do alcance do prazo máximo permitido. Caso não seja realizada nova contratação, a Organização perderá o link complementar atualmente utilizado para contingência ativa, passando a depender exclusivamente da conexão corporativa principal para acesso aos serviços que demandam conectividade.

Embora a Organização possa suportar eventual interrupção temporária desse link complementar por período estimado de até 30 dias, desde que a conexão corporativa principal permaneça operacional, a ausência prolongada da solução reduz a resiliência da infraestrutura de TIC e aumenta a exposição ao risco de interrupção ou degradação dos serviços institucionais em caso de falha do enlace principal. Assim, a necessidade não decorre de emergência imediata, mas da obrigação administrativa de preservar, de forma planejada e proporcional, a continuidade da conectividade institucional.

Sob a ótica do interesse público, a contratação busca manter a capacidade da Organização de acessar sistemas corporativos, e-mail institucional, videoconferências, serviços web, portais governamentais, tramitação documental e demais serviços essenciais dependentes de rede. O valor a ser entregue consiste na preservação da continuidade administrativa e operacional, na redução do risco de interrupção de serviços, na manutenção de redundância mínima da conectividade, na melhoria da resiliência da infraestrutura de TIC e na sustentação do funcionamento regular das atividades institucionais.

A necessidade identificada não demanda, neste momento, solução complexa de comunicação de dados, link dedicado com SLA rígido, serviço gerenciado de rede ou contratação de recursos adicionais. O problema pode ser adequadamente enfrentado mediante a recomposição de um serviço comum de internet banda larga por fibra óptica, compatível com o uso atual como contingência ativa da conexão corporativa principal, mantendo solução proporcional, economicamente adequada e disponível no mercado local.

Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de recompor e manter a capacidade complementar de conectividade da Organização, evitando a perda da redundância atualmente existente e preservando condições mínimas de continuidade dos serviços institucionais dependentes de rede. A medida atende ao interesse público ao reduzir risco operacional, assegurar maior disponibilidade dos serviços administrativos e operacionais e manter solução simples, comum e compatível com a realidade orçamentária e operacional da Organização.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Tecnologia da Informação	

4. Necessidades de Negócio

A contratação deverá atender à necessidade de negócio de **manter a continuidade da conectividade institucional da Organização**, assegurando que as atividades administrativas, operacionais e de apoio que dependem de acesso à internet, sistemas corporativos, serviços digitais, comunicação institucional e tramitação eletrônica possam continuar sendo executadas com regularidade.

A Organização necessita preservar uma **capacidade complementar de acesso à rede**, de modo a reduzir a dependência exclusiva da conexão corporativa principal e mitigar os impactos decorrentes de eventual falha, instabilidade ou indisponibilidade desse enlace. Essa necessidade está associada à manutenção da continuidade dos serviços essenciais, à redução de riscos operacionais e à sustentação das atividades institucionais que dependem de conectividade.

A contratação deverá permitir que a Organização mantenha condições mínimas de funcionamento dos serviços institucionais dependentes de rede, abrangendo, entre outros, sistemas corporativos, e-mail institucional, videoconferências, serviços web, acesso a portais governamentais, tramitação documental eletrônica e demais atividades digitais necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

A solução deverá contribuir para a **resiliência operacional da Organização**, mantendo meio complementar de conectividade capaz de apoiar a continuidade dos serviços em caso de indisponibilidade da conexão principal.

A contratação deverá atender à Organização como um todo, e não a uma área isolada, beneficiando aproximadamente **360 usuários/dispositivos** que dependem da infraestrutura de conectividade para execução de suas atividades. A necessidade de negócio, portanto, possui alcance institucional e está vinculada à sustentação das rotinas administrativas, operacionais e de comunicação da Organização.

A contratação deverá preservar a capacidade de acesso aos serviços digitais utilizados pela Organização, evitando perda de produtividade, atrasos na tramitação de documentos, prejuízo à comunicação institucional, dificuldade de participação em reuniões por videoconferência, indisponibilidade de acesso a portais oficiais e comprometimento de rotinas dependentes de sistemas corporativos.

A contratação deverá entregar ao 1º Grupamento de Engenharia os seguintes resultados de negócio:

Resultado de negócio esperado	Valor entregue à Organização
Manutenção da continuidade da conectividade institucional	Redução do risco de interrupção das atividades dependentes de rede
Preservação de meio complementar de acesso à internet/rede	Menor dependência exclusiva da conexão corporativa principal
Sustentação dos serviços essenciais digitais	Continuidade de sistemas, e-mail, portais, videoconferências e tramitação documental
Apoio à resiliência operacional	Maior capacidade de resposta diante de falhas ou instabilidades do enlace principal
Atendimento institucional amplo	Benefício à Organização como um todo, incluindo aproximadamente 360 usuários/dispositivos
Redução de impactos administrativos e operacionais	Menor risco de atraso, paralisação ou degradação das rotinas dependentes de conectividade

Assim, as necessidades de negócio da contratação consistem em **assegurar continuidade, disponibilidade operacional, resiliência e sustentação das atividades institucionais dependentes de conectividade**, mediante manutenção de meio complementar de acesso à rede, em benefício da Organização como um todo.

5. Necessidades Tecnológicas

O 1º Grupamento de Engenharia necessita que a solução de conectividade seja compatível com sua infraestrutura de rede institucional, especialmente com a arquitetura existente de acesso à rede corporativa, atualmente centralizada no roteador de borda. A solução deve permitir sua integração ao ambiente tecnológico já implantado, sem exigir alteração estrutural da rede interna, substituição de equipamentos institucionais, implantação de serviço gerenciado pela operadora ou mudança na forma como a Organização estabelece sua comunicação segura com o Setor Regional de TI.

A solução deverá atender à necessidade tecnológica de prover meio complementar de acesso à internet para uso pela infraestrutura institucional, preservando a capacidade de operação do ambiente de rede em cenário de contingência e apoiando a distribuição de tráfego quando operacionalmente aplicável. Essa necessidade decorre da dependência do 1º Grupamento de Engenharia em relação à conectividade para acesso a sistemas corporativos, serviços digitais, comunicação institucional, videoconferências, portais governamentais e tramitação documental eletrônica.

A contratação deverá respeitar a decisão tecnológica já adotada pela área de TIC de utilizar o link complementar conectado ao roteador de borda, cabendo à infraestrutura institucional a configuração do canal seguro, da contingência ativa, e das demais regras internas de utilização. Assim, a solução pretendida deve prover conectividade compatível com esse arranjo tecnológico, sem transferir à contratada a responsabilidade por configurações da rede interna, por políticas de roteamento, por segurança lógica institucional ou por serviços corporativos internos.

A solução deverá atender à necessidade de compatibilidade física e operacional com o ponto técnico já existente na sala do roteador de borda, possibilitando a entrega do serviço de forma cabeada e integrada à infraestrutura local. Essa condição é necessária para preservar a organização física e lógica do ambiente, reduzir intervenções desnecessárias na infraestrutura existente e permitir que a STI mantenha o controle operacional sobre a conexão entre o link contratado e a rede institucional.

A solução deverá observar cuidados mínimos de segurança da informação compatíveis com a natureza do objeto, especialmente por ser instalada em ambiente técnico relacionado à conectividade do 1º Grupamento de Engenharia. A contratação deverá evitar a disponibilização de recursos não necessários à finalidade do serviço, impedir a criação de rede sem fio paralela não gerida pela Administração e permitir controle mínimo sobre funcionalidades do equipamento terminal que possam afetar a segurança ou a integração com o ambiente interno.

O 1º Grupamento de Engenharia necessita que a solução seja prestada como meio de acesso à internet, sem tratamento ou gestão pela contratada dos dados, sistemas, tráfego interno, serviços corporativos, conteúdo das comunicações ou configurações da rede institucional. Essa necessidade tecnológica decorre da separação entre a responsabilidade da operadora, restrita à disponibilização do acesso até o ponto de entrega, e a responsabilidade da Administração sobre sua infraestrutura interna, seu roteador de borda, suas políticas de uso, sua segurança lógica e seus canais institucionais.

A solução deverá ser compatível com a capacidade operacional da equipe de TIC da Organização, permitindo recebimento inicial, verificação básica de funcionamento, acompanhamento eventual de falhas e integração ao roteador de borda sem demandar competências especializadas adicionais, capacitação específica, operação assistida contínua pela contratada ou implantação de processos complexos de monitoramento. A necessidade tecnológica é manter uma solução simples, comum e operacionalmente administrável pela estrutura existente.

A solução também deverá respeitar a prática institucional de manter sob controle da Administração as configurações internas relacionadas à segurança e ao funcionamento do ambiente local, ao mesmo tempo em que permite à prestadora executar as atividades ordinárias de suporte, manutenção e recuperação do serviço contratado. Essa necessidade busca equilibrar a autonomia técnica da Administração sobre seu ambiente computacional com a responsabilidade da operadora pela prestação do acesso à internet até o ponto de entrega.

A contratação deverá atender, portanto, às seguintes necessidades tecnológicas:

Necessidade tecnológica	Finalidade no ambiente da Organização
Compatibilidade com a infraestrutura de rede existente	Permitir integração ao roteador de borda sem alteração estrutural da rede institucional
Manutenção de meio complementar de conectividade	Apoiar contingência ativa e balanceamento de carga da conexão corporativa principal
Entrega em ponto técnico controlado pela Administração	Preservar organização, segurança física e governança da infraestrutura local
Separação clara de responsabilidades técnicas	Limitar a atuação da operadora ao fornecimento do acesso e manter a rede interna sob responsabilidade da Administração
Controle mínimo sobre recursos do equipamento terminal	Evitar ativação de funcionalidades não contratadas ou incompatíveis com a segurança local
Ausência de serviços adicionais desnecessários	Impedir aumento de complexidade, custo ou superfície de exposição tecnológica
Compatibilidade com a capacidade operacional da STI	Permitir gestão simples, recebimento inicial e acompanhamento eventual sem operação complexa
Preservação de boas práticas de segurança da informação	Reduzir riscos associados a acesso físico ao ambiente técnico, recursos não geridos e exposição indevida da rede
Aderência ao modelo de conectividade institucional	Permitir que canal seguro, roteamento, contingência e balanceamento permaneçam sob gestão da infraestrutura institucional

Assim, as necessidades tecnológicas da contratação consistem em assegurar que a solução de conectividade seja **compatível com a infraestrutura existente, integrável ao roteador de borda, simples de operar, adequada ao modelo de contingência e balanceamento já utilizado, restrita à prestação de acesso à internet e alinhada aos cuidados mínimos de segurança da informação e governança técnica da Organização.**

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A solução de TIC a ser escolhida deverá atender, de forma suficiente e proporcional, às necessidades de negócio e tecnológicas já identificadas, assegurando a recomposição de meio complementar de conectividade institucional, sem impor exigências excessivas que elevem indevidamente o custo, restrinjam a competitividade ou descaracterizem a contratação como serviço comum de internet banda larga.

6.1. Requisitos internos funcionais

Os requisitos internos funcionais correspondem às funcionalidades mínimas que a solução deverá prover ao 1º Grupamento de Engenharia para atendimento direto da necessidade da contratação.

A solução deverá prover meio complementar de conectividade à internet para uso institucional, permitindo que o 1º Grupamento de Engenharia mantenha capacidade de acesso aos serviços digitais necessários ao desempenho de suas atividades administrativas, operacionais e de apoio.

A solução deverá apoiar a continuidade de acesso a sistemas corporativos, e-mail institucional, videoconferências, serviços web, portais governamentais, tramitação documental eletrônica e demais recursos digitais dependentes de conectividade.

A solução deverá atender ao 1º Grupamento de Engenharia como um todo, e não apenas a uma seção ou usuário específico, considerando a necessidade de suportar aproximadamente 360 usuários/dispositivos vinculados à infraestrutura de rede institucional.

A solução deverá possibilitar sua utilização como meio de contingência da conexão corporativa principal, preservando a capacidade do 1º Grupamento de Engenharia de manter acesso aos serviços essenciais em caso de falha, instabilidade ou indisponibilidade do enlace principal.

A solução deverá ser disponibilizada em ponto técnico compatível com a infraestrutura existente, de modo a permitir sua integração ao ambiente de rede institucional já implantado.

A solução deverá ser prestada como serviço de acesso à internet, sem exigir do 1º Grupamento de Engenharia a contratação conjunta de serviços acessórios, aplicações, pacotes adicionais ou recursos que não estejam diretamente vinculados à necessidade identificada.

6.2. Requisitos internos não funcionais

Os requisitos internos não funcionais correspondem às condições de qualidade, segurança, compatibilidade, operação e governança que a solução deverá observar, ainda que não representem funcionalidades percebidas diretamente pelo usuário final.

A solução deverá ser compatível com a infraestrutura de rede existente no 1º Grupamento de Engenharia, especialmente com o uso do roteador de borda como ponto de integração da conectividade institucional.

A solução deverá ser simples de operar e acompanhar, compatível com a capacidade operacional da equipe de TIC e da fiscalização contratual, sem demandar gestão técnica complexa, operação assistida contínua, monitoramento especializado pela contratada ou implantação de serviço gerenciado de rede.

A solução deverá preservar a separação de responsabilidades entre a contratada e a Administração, cabendo à prestadora disponibilizar o meio de acesso à internet até o ponto de entrega, enquanto permanecem sob responsabilidade do 1º Grupamento de Engenharia as configurações internas de rede, segurança lógica, balanceamento de carga, canal seguro institucional e demais políticas de uso.

A solução deverá observar cuidados mínimos de segurança da informação, evitando a disponibilização de recursos desnecessários ou não geridos pela Administração, especialmente funcionalidades que possam ampliar indevidamente a superfície de exposição do ambiente interno.

A solução deverá permitir controle suficiente sobre recursos do equipamento terminal que possam afetar a segurança, a integração ou o funcionamento local da conectividade, sem transferir à Administração a responsabilidade pela infraestrutura técnica da operadora.

A solução deverá preservar a disponibilidade operacional esperada para serviço de banda larga comercial comum, sem exigência de SLA dedicado, percentual rígido de disponibilidade, latência específica ou desempenho equivalente a link corporativo dedicado.

A solução deverá possibilitar suporte comercial ordinário, com canal oficial de atendimento e registro de solicitação, suficiente para acompanhamento de falhas, indisponibilidades ou reclamações relevantes.

A solução deverá possuir baixa complexidade de implantação, aproveitando, sempre que possível, o ponto técnico já existente e evitando intervenções estruturais desnecessárias na infraestrutura física do 1º Grupamento de Engenharia.

6.3. Requisitos externos

Os requisitos externos correspondem às exigências legais, regulatórias e de padronização aplicáveis ao objeto, geradas fora da Organização.

A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, caracterização da necessidade, justificativa da solução escolhida, estimativa de valor, pesquisa de preços, demonstração de vantajosidade e adequado enquadramento da contratação direta. O portal Governo Digital também relaciona a Lei nº 14.133/2021 entre as normas aplicáveis às contratações de TIC.

A contratação deverá observar, no que couber, a IN SGD/ME nº 94/2022, por se tratar de solução de TIC relacionada a comunicação de dados/acesso à internet, conforme o processo de contratação de soluções de TIC no âmbito do SISP.

A solução deverá ser prestada por empresa regularmente habilitada, autorizada, cadastrada ou outorgada para prestação do serviço de telecomunicações aplicável, conforme a regulamentação setorial da Anatel.

A contratação deverá respeitar as regras regulatórias aplicáveis ao serviço de internet banda larga fixa, incluindo as condições ordinárias de prestação, suporte, faturamento, atendimento, interrupções, ressarcimentos e demais obrigações da prestadora perante o usuário do serviço.

A contratação deverá observar o planejamento institucional aplicável, especialmente sua previsão no Plano de Contratações Anual e sua vinculação ao planejamento de TIC vigente, no eixo de infraestrutura de TIC.

A contratação deverá admitir comparação objetiva entre fornecedores aptos a prestar o serviço no local, mediante pesquisa de preços compatível com o objeto, sem direcionamento a uma operadora específica.

A solução deverá permitir faturamento em nome do CNPJ do 1º Grupamento de Engenharia e contratação compatível com os procedimentos orçamentários e financeiros da Administração Pública, incluindo emissão de nota de empenho, pagamento mensal pós-pago e documento de cobrança apto à liquidação da despesa.

A solução deverá observar as práticas comerciais e regulatórias do setor de telecomunicações, desde que compatíveis com as necessidades mínimas da Administração e com o interesse público envolvido.

6.4. Síntese dos requisitos indispensáveis

Categoria	Requisito indispensável	Finalidade
Interno funcional	Prover meio complementar de conectividade institucional	Manter acesso aos serviços digitais essenciais
Interno funcional	Apoiar contingência da conexão principal	Reduzir impacto de falhas no enlace corporativo
Interno funcional	Atender a Organização como um todo	Beneficiar aproximadamente 360 usuários/dispositivos
Interno funcional	Ser compatível com a infraestrutura existente	Evitar alterações estruturais ou aumento de complexidade
Interno funcional	Preservar separação de responsabilidades técnicas	Limitar a operadora ao fornecimento do acesso à internet
Interno funcional	Observar segurança mínima	Evitar recursos não geridos ou exposição indevida
Interno funcional	Manter simplicidade operacional	Permitir gestão proporcional pela Administração
Interno funcional	Preservar economicidade	Evitar exigências superiores à necessidade real
Externo	Observar Lei nº 14.133/2021	Garantir regularidade do planejamento e da contratação
Externo	Observar IN SGD/ME nº 94/2022, no que couber	Adequar o processo ao regime de contratação de TIC
Externo	Observar regulamentação da Anatel	Garantir prestação regular do serviço de telecomunicações
Externo	Permitir faturamento e pagamento compatíveis com a Administração	Viabilizar execução orçamentária e financeira

Dessa forma, os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC indicam que a solução deve prover conectividade complementar, compatível com a infraestrutura institucional, suficiente para contingência e apoio ao balanceamento de carga, simples de operar, economicamente proporcional e aderente às normas legais, regulatórias e administrativas aplicáveis, sem exigir recursos ou padrões superiores aos indispensáveis ao atendimento da necessidade identificada.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A demanda estimada corresponde à contratação de **1 link de internet banda larga fixa por fibra óptica**, a ser disponibilizado em **1 ponto de entrega**, localizado na sala do roteador de borda do 1º Grupamento de Engenharia, pelo período de vigência contratual pretendido de **até 60 meses**.

O quantitativo de **1 link** decorre da necessidade de recomposição do serviço atualmente existente, utilizado como meio complementar de conectividade institucional para contingência ativa e apoio à conexão corporativa principal. Não se trata de implantação de múltiplos pontos de acesso, contratação de enlaces por seção, aquisição de equipamentos autônomos ou ampliação da infraestrutura de comunicação, mas da manutenção de um único meio complementar de acesso à internet.

A estimativa foi definida com base na situação operacional atual do 1º Grupamento de Engenharia, que já utiliza **1 link complementar** para contingência ativa. Como a necessidade identificada é recompor a solução atualmente existente, sem ampliação de escopo, o quantitativo necessário corresponde à reposição do mesmo número de links atualmente empregados para essa finalidade: **1 unidade**.

Embora o serviço atenda aproximadamente **360 usuários/dispositivos**, esse número não implica contratação de múltiplos links, pois os usuários e dispositivos são atendidos pela infraestrutura interna do 1º Grupamento de Engenharia, a partir do roteador de borda. Assim, o quantitativo da contratação deve ser calculado com base no número de pontos de conectividade necessários à finalidade institucional, e não na quantidade de usuários finais ou dispositivos conectados à rede interna.

Também não há, neste momento, necessidade de contratação de links adicionais para outras seções, pontos remotos, unidades destacadas ou ambientes independentes. A solução pretendida será entregue em ponto único, na sala do roteador de borda, de onde será integrada à infraestrutura institucional existente, cabendo ao 1º Grupamento de Engenharia realizar internamente a distribuição e o uso do acesso contratado.

7.1. Memorial de Cálculo

Elemento considerado	Critério adotado	Quantidade resultante
Quantidade de links atualmente utilizados para contingência ativa e balanceamento de carga	Recomposição do serviço existente, sem ampliação de escopo	1 link
Quantidade de pontos de entrega necessários	Entrega única na sala do roteador de borda	1 ponto
Quantidade de locais atendidos diretamente pela contratada	Um único ponto técnico de instalação	1 local
Quantidade de usuários/dispositivos beneficiados	Aproximadamente 360, atendidos indiretamente pela rede interna	Não altera o quantitativo de links
Quantidade de links adicionais necessários	Não há demanda identificada para outros links ou pontos	0 links adicionais
Quantitativo final a contratar	1 link necessário + 0 links adicionais	1 link

7.2. Cálculo da demanda durante a vigência

Considerando que se trata de serviço contínuo, a unidade de acompanhamento da execução poderá ser expressa em **mensalidades de serviço**, correspondentes à disponibilização mensal do link contratado.

Variável	Valor considerado
Quantidade de links	1
Quantidade de meses pretendida	60
Fórmula de cálculo	1 link × 60 meses
Demanda total estimada em unidades mensais de serviço	60 mensalidades

Assim, para fins de dimensionamento da demanda, estima-se a necessidade de contratação de **1 link de internet banda larga por fibra óptica**, correspondente a **60 mensalidades de serviço**, caso adotada vigência de 60 meses.

7.3. Justificativa da suficiência do quantitativo

O quantitativo de **1 link** é considerado suficiente porque atende à finalidade específica da contratação: recompor o meio complementar de conectividade utilizado como contingência ativa e apoio ao balanceamento de carga da conexão corporativa principal.

A contratação de mais de um link não se justifica neste momento, pois não há demanda identificada para múltiplos pontos de entrega, redundância adicional, enlaces independentes por setor ou expansão da solução para outras localidades. A contratação de quantidade superior poderia gerar custo desnecessário e contrariar a economicidade pretendida.

Por outro lado, a contratação de quantidade inferior não é possível, pois a unidade mínima necessária para atender à necessidade identificada é **1 link de internet**, entregue em ponto único e integrado ao roteador de borda. Sem esse quantitativo mínimo, a Organização permaneceria sem o meio complementar de conectividade que se pretende recompor.

Dessa forma, a estimativa da demanda fica consolidada nos seguintes termos:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Link de internet banda larga fixa por fibra óptica, destinado à contingência ativa e apoio ao balanceamento de carga da conexão corporativa principal	Link mensal	1 link por mês
1.1	Prestação continuada do serviço durante a vigência pretendida	Mensalidade	60 mensalidades

Portanto, a demanda estimada consiste na contratação de **1 link mensal de internet banda larga fixa por fibra óptica**, pelo período pretendido de até **60 meses**, totalizando **60 mensalidades de serviço**, sem previsão de links adicionais ou pontos suplementares nesta contratação.

8. Levantamento de soluções

O levantamento de soluções foi realizado com o objetivo de identificar alternativas capazes de atender à necessidade de recomposição de meio complementar de conectividade institucional, utilizado para contingência ativa da conexão corporativa principal do 1º Grupamento de Engenharia.

Considerando que a contratação envolve solução de TIC, o levantamento observa a lógica prevista na IN SGD/ME nº 94/2022, especialmente quanto à identificação das soluções disponíveis e à análise de alternativas sob os aspectos qualitativo, econômico e de atendimento às necessidades de negócio e tecnológicas. A IN 94/2022 é a norma atualmente aplicável às contratações de soluções de TIC regidas pela Lei nº 14.133/2021.

8.1. Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública

Foram identificadas contratações similares na Administração Pública envolvendo serviços de acesso à internet banda larga por fibra óptica, inclusive com finalidade de disponibilidade tecnológica e continuidade de conectividade. Artefatos publicados no PNCP indicam contratações de serviços de link de internet banda larga e links de acesso à internet por fibra, inclusive em procedimentos de contratação direta ou instrumentos correlatos.

A existência de contratações semelhantes em outros órgãos reforça que o objeto é comum no mercado, usualmente contratado como serviço mensal de telecomunicações, com especificações baseadas em velocidade de acesso, tecnologia de entrega, disponibilidade de atendimento no local, forma de faturamento e condições comerciais da prestadora.

No caso da Organização, a necessidade é específica: recompor **1 link complementar** já existente, utilizado como contingência ativa e apoio à conexão corporativa principal, sem ampliação do escopo para múltiplos enlaces, circuitos dedicados ou serviços gerenciados.

8.2. Alternativas de mercado identificadas

Foram consideradas as seguintes alternativas de mercado:

Alternativa	Descrição	Avaliação preliminar
Não contratar novo link complementar	Manter apenas a conexão corporativa principal	Não atende plenamente à necessidade, pois elimina a redundância atualmente existente
Contratar internet banda larga fixa por fibra óptica	Serviço comercial comum de acesso à internet, com tráfego ilimitado e mensalidade fixa	Atende à necessidade com simplicidade, baixo custo e disponibilidade no mercado local
Contratar link dedicado empresarial	Circuito corporativo com SLA, disponibilidade formal, IP fixo e suporte especializado	Tecnicamente superior, mas excessivo para a necessidade e potencialmente mais oneroso
Contratar internet móvel 4G/5G	Uso de rede móvel como contingência	Pode ser útil em cenários de mobilidade, mas menos adequada como link fixo institucional para toda a Organização
Contratar acesso via satélite	Uso de serviço satelital para contingência	Alternativa possível em locais remotos, mas desnecessária para ponto atendido por fibra e tende a maior custo
Solicitar ampliação do link corporativo principal	Reforço da conexão provida pela estrutura superior/regional	Não substitui a necessidade de contingência local independente e depende de decisões externas à OM
Contratar serviço	Operadora gerenciaria segurança, firewall, roteamento ou	Excede a necessidade, aumenta complexidade e transfere responsabilidades que devem

8.3. Existência de software público brasileiro

Não se aplica.

8.4. Políticas, modelos e padrões de governo aplicáveis

Não se aplica.

8.5. Necessidades de adequação do ambiente do 1º Grupamento de Engenharia

O ambiente do 1º Grupamento de Engenharia já dispõe de ponto técnico de atendimento na sala do roteador de borda, onde o link atualmente existente encontra-se conectado. A instalação tende a ser simples, pois não há indicação de necessidade de obra civil, reforma, mobiliário adicional, adequação elétrica especial, expansão física de sala técnica ou alteração estrutural da rede interna.

As adequações necessárias à execução contratual são, portanto, mínimas e compatíveis com a instalação ordinária de serviço de internet banda larga fixa. A Organização deverá apenas coordenar o acesso da prestadora ao ambiente técnico, permitir a instalação ou ativação do serviço no ponto existente e realizar, pela STI, o recebimento inicial técnico mediante verificação prática de funcionamento.

Não se identificou necessidade de contratação correlata para viabilizar o serviço, como aquisição de roteador institucional, firewall, infraestrutura predial, cabeamento interno estruturado, nobreak dedicado ou serviço de configuração de rede.

8.6. Possibilidade de aquisição como bem ou contratação como serviço

A necessidade identificada não é adequadamente atendida pela simples aquisição de bens.

A aquisição isolada de equipamentos, como modem, roteador, firewall, switch ou acessórios de rede, não proveria conectividade à internet, pois o problema central é a disponibilização contínua de acesso por prestadora de telecomunicações. O equipamento terminal é apenas meio necessário à ativação do serviço e deverá ser fornecido em comodato pela operadora, conforme prática comum do mercado.

Assim, a alternativa adequada é a **contratação como serviço continuado de acesso à internet**, remunerado por mensalidade, com fornecimento do equipamento terminal necessário à prestação do serviço.

8.7. Diferentes modelos de prestação de serviço

Foram considerados os seguintes modelos de prestação:

Modelo	Características	Aderência ao caso
Banda larga comercial comum por fibra óptica	Serviço mensal, amplamente disponível, com velocidade nominal, tráfego ilimitado e suporte comercial padrão	Alta aderência
Banda larga empresarial /corporativa comum	Serviço semelhante ao comercial, podendo possuir atendimento ou faturamento voltado a pessoa jurídica	Aderente, desde que economicamente vantajoso
Link dedicado com SLA formal	Circuito de maior robustez, com disponibilidade contratual, suporte especializado e custo superior	Excede a necessidade atual
Serviço gerenciado pela operadora	Inclui gestão de firewall, roteamento, segurança, monitoramento ou rede interna	Não aderente, por ampliar escopo e complexidade
Internet móvel fixa ou roteador 4G/5G	Baseada em rede móvel, sujeita a cobertura e variação de sinal	Menor aderência para atendimento institucional amplo
Internet via satélite	Alternativa para locais remotos ou sem infraestrutura terrestre	Não necessária no cenário atual, pois há disponibilidade de fibra

O modelo mais adequado é o de **banda larga fixa por fibra óptica**, em plano comercial comum ou equivalente, desde que atenda às condições mínimas da Administração, permita faturamento em nome do CNPJ da OM/UG e seja compatível com a contratação pública mediante nota de empenho.

8.8. Diferentes tipos de solução em termos de especificação, composição ou características

Foram avaliadas alternativas de composição da solução:

Tipo de composição	Avaliação
Link de internet com serviços adicionais,	Não necessário; agregaria custos e escopo estranho à

como TV, telefonia, e-mail ou antivírus	necessidade
Link com IP fixo	Não necessário; a solução funciona com IP dinâmico
Link com VPN fornecida pela operadora	Não necessário; o canal seguro é configurado pela infraestrutura institucional
Link com firewall gerenciado	Não necessário; a segurança lógica e a rede interna permanecem sob responsabilidade da Administração
Link com relatórios técnicos, painel de gestão ou monitoramento contratado	Não necessário para banda larga comercial comum
Link com tráfego ilimitado e entrega ao roteador de borda	Aderente à necessidade identificada

A solução deve ser composta apenas pelos elementos necessários à disponibilização do acesso à internet: serviço de banda larga fixa, equipamento terminal em comodato, instalação/ativação no ponto existente e faturamento mensal.

8.9. Ampliação ou substituição da solução implantada

A solução atualmente implantada consiste em **1 link complementar de internet banda larga por fibra óptica**, utilizado para contingência ativa e apoio à conexão corporativa principal.

Foram consideradas três possibilidades:

Possibilidade	Avaliação
Manter a solução atual por prorrogação contratual	Não viável, pois o contrato vigente atinge o prazo máximo permitido
Substituir por solução equivalente	Viável e aderente; recompõe a capacidade existente sem ampliar escopo
Ampliar para solução mais robusta, como link dedicado ou múltiplos enlaces	Não justificado neste momento, diante da necessidade identificada e do baixo valor pretendido

A alternativa mais adequada é a **substituição por solução equivalente ou superior em velocidade**, mantendo a natureza de banda larga comum, sem ampliar indevidamente a complexidade, o custo ou o escopo da contratação.

8.10. Diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento

Foram consideradas as seguintes métricas de prestação e pagamento:

Métrica	Avaliação
Pagamento mensal fixo por link contratado	Mais aderente; compatível com serviço contínuo de internet banda larga
Pagamento por consumo de dados /franquia	Não aderente; a Organização necessita tráfego ilimitado
Pagamento por disponibilidade percentual/SLA	Incompatível com a opção por banda larga comercial comum
Pagamento por chamados ou atendimento avulso	Não adequado; suporte deve integrar o serviço comercial ordinário
Pagamento por instalação separada	Não desejável; a instalação deverá ocorrer sem custo adicional
Pagamento por aluguel separado de equipamento	Não desejável; equipamento terminal deverá estar em comodato, sem aluguel mensal separado

A métrica mais adequada é a contratação de **1 link mensal de internet banda larga**, com pagamento mensal pós-pago mediante fatura/conta, pelo período da vigência contratual.

8.11. Cenários ou arranjos possíveis

Com base no levantamento, foram formados os seguintes cenários:

Cenário	Composição	Resultado da análise
Cenário 1 — Não contratação	Dependência exclusiva da conexão corporativa principal	Não recomendado; reduz resiliência e elimina contingência
Cenário 2 — Banda	1 link comercial comum, tráfego	

larga fixa por fibra óptica	ilimitado, mensalidade fixa, equipamento em comodato	Recomendado; atende à necessidade com economicidade
Cenário 3 — Link dedicado empresarial	Circuito dedicado com SLA, IP fixo e suporte especializado	Tecnicamente superior, mas excessivo e potencialmente antieconômico
Cenário 4 — Internet móvel 4G/5G	Roteador/chip de dados móveis para contingência	Menor aderência para atender toda a Organização
Cenário 5 — Internet via satélite	Serviço satelital para contingência	Não recomendado diante da disponibilidade de fibra e da necessidade local
Cenário 6 — Serviço gerenciado de rede	Link com firewall, monitoramento, suporte interno ou gestão de segurança	Não recomendado; amplia escopo além da necessidade

8.12. Conclusão do levantamento de soluções

O levantamento indica que a solução mais adequada para atendimento da necessidade é a contratação de **1 link de internet banda larga fixa por fibra óptica**, em modelo comercial comum ou equivalente, com pagamento mensal, tráfego ilimitado, equipamento terminal em comodato e entrega no ponto técnico já existente da Organização.

Essa alternativa atende às necessidades de negócio e tecnológicas identificadas, preserva a economicidade, reduz a complexidade contratual, evita exigências superiores ao necessário e mantém aderência à realidade de mercado. As demais alternativas analisadas foram consideradas menos adequadas por eliminarem a contingência, ampliarem demasiadamente o escopo, elevarem o custo, dependerem de infraestrutura menos estável para atendimento institucional amplo ou não se aplicarem à natureza da demanda.

9. Análise comparativa de soluções

A análise comparativa considera as soluções identificadas no levantamento anterior, observando aspectos econômicos, sob a lógica de **custo total de propriedade — TCO**, e aspectos qualitativos relacionados ao atendimento das necessidades de negócio e tecnológicas da Organização. A IN SGD/ME nº 94/2022 rege o processo de contratação de soluções de TIC no âmbito do SISP, e o Governo Digital disponibiliza modelos de apoio para análise comparativa de custos/TCO em contratações de TIC.

Para fins deste ETP, foram comparadas as seguintes soluções/cenários:

Código	Solução analisada	Descrição resumida
S1	Não contratação	Manutenção apenas da conexão corporativa principal, sem recomposição do link complementar
S2	Internet banda larga fixa por fibra óptica	Contratação de 1 link comercial comum ou equivalente, com tráfego ilimitado e pagamento mensal
S3	Link dedicado empresarial	Contratação de circuito corporativo com SLA formal, suporte especializado e maior robustez contratual
S4	Internet móvel 4G/5G	Utilização de conexão baseada em rede móvel como alternativa de contingência
S5	Internet via satélite	Utilização de serviço satelital como alternativa de conectividade
S6	Serviço gerenciado de rede	Contratação de link com gestão agregada de firewall, monitoramento, roteamento ou segurança

9.1. Critérios adotados na comparação

A comparação das soluções considerou os seguintes critérios:

Critério	Finalidade da avaliação
Atendimento à necessidade de negócio	Verificar se a solução mantém meio complementar de conectividade para a Organização
Compatibilidade com o ambiente tecnológico	Verificar se a solução se integra ao roteador de borda e à infraestrutura existente
Continuidade e resiliência	Avaliar contribuição para contingência e redução da dependência exclusiva do link principal
	Verificar necessidade de obras, adequações, novos processos ou

Simplicidade de implantação	complexidade técnica
Segurança e governança	Avaliar se a solução preserva separação de responsabilidades e evita ampliação indevida de exposição
Economicidade/TCO	Avaliar custo total estimado ou tendência de custo durante a vigência
Adequação ao baixo valor	Verificar compatibilidade com contratação direta de baixo valor
Proporcionalidade	Avaliar se a solução atende ao problema sem excesso de escopo ou sofisticação

9.2. Análise econômica comparativa

Para a análise econômica, foi considerada a lógica de custo total de propriedade da solução ao longo da vigência pretendida de até **60 meses**. O TCO deve contemplar não apenas a mensalidade do serviço, mas também eventuais custos de instalação, ativação, equipamento, suporte, adequações físicas, operação, gestão, manutenção e encerramento.

A fórmula geral adotada para comparação é:

TCO estimado = custo mensal do serviço × quantidade de meses + custos de instalação/ativação + custos de equipamentos + custos acessórios + custos de adequação do ambiente + custos operacionais adicionais.

No caso da solução de internet banda larga fixa por fibra óptica, o valor atualmente praticado é de **R\$ 124,90 mensais**, o que representa referência inicial de **R\$ 7.494,00 para 60 meses**, sem considerar eventual reajuste e sem substituir a pesquisa formal de preços.

Solução	Componentes econômicos principais	Tendência de TCO	Avaliação econômica
S1 — Não contratação	Sem nova mensalidade, mas com perda de contingência e maior exposição operacional	Baixo custo direto; alto risco indireto	Economicamente insuficiente, pois elimina capacidade de contingência
S2 — Banda larga fixa por fibra óptica	Mensalidade fixa, instalação sem custo adicional, equipamento em comodato, suporte comercial padrão	Baixo	Melhor aderência econômica à necessidade
S3 — Link dedicado empresarial	Mensalidade superior, SLA, suporte especializado, possível instalação dedicada e custos de ativação	Alto	Potencialmente antieconômico para a necessidade atual
S4 — Internet móvel 4G/5G	Mensalidade de dados, possível franquia, equipamento/roteador móvel, dependência de cobertura	Médio	Custo pode ser moderado, mas menor aderência técnica
S5 — Internet via satélite	Mensalidade, equipamento, instalação, eventual franquia ou política específica de uso	Alto	Custo tende a ser superior sem necessidade comprovada
S6 — Serviço gerenciado de rede	Link + gestão de firewall/rede /monitoramento + suporte especializado	Alto	Escopo e custo superiores à necessidade

A análise econômica indica que a solução S2 apresenta o melhor equilíbrio de custo total, pois utiliza modelo de contratação mensal simples, não exige aquisição de bens próprios, não demanda contratação de serviços acessórios e aproveita ponto técnico já existente.

9.3. Matriz qualitativa comparativa

Dimensão qualitativa	S1 — Não contratação	S2 — Banda larga por fibra	S3 — Link dedicado	S4 — 4G/5G	S5 — Satélite	S6 — Serviço gerenciado
Atendimento à necessidade de contingência	Não atende	Atende	Atende	Atende parcialmente	Atende parcialmente	Atende
Apoio ao balanceamento de carga	Não atende	Atende	Atende	Limitado	Limitado	Atende
Atendimento institucional amplo	Não atende	Atende	Atende	Parcial	Parcial	Atende
Compatibilidade			Alta, mas com			Média/alta,

com infraestrutura atual	Não se aplica	Alta	maior complexidade	Média	Média	com maior interferência
Simplicidade de implantação	Alta, por ausência de ação	Alta	Média/baixa	Média	Baixa/média	Baixa
Necessidade de adequações internas	Nenhuma	Baixa	Média	Média	Média/alta	Média/alta
Segurança e governança	Fragiliza a resiliência	Adequada	Adequada	Dependente de controles adicionais	Dependente de controles adicionais	Pode ampliar
Separação de responsabilidades	Não se aplica	Clara	Clara	Parcial	Parcial	Menos clara, pela gestão agregada
Complexidade de fiscalização	Nenhuma, mas com perda de controle de contingência	Baixa	Média/alta	Média	Média	Alta
Economicidade	Baixo custo direto, mas alto risco indireto	Alta	Baixa/média	Média	Baixa	Baixa
Proporcionalidade ao problema	Não proporcional por insuficiência	Alta	Baixa por excesso	Média/baixa	Baixa	Baixa por excesso
Adequação à dispensa de baixo valor	Não atende à necessidade	Alta	Baixa	Média	Baixa	Baixa

9.4. Análise crítica das soluções

S1 — Não contratação

A não contratação eliminaria o custo direto da nova despesa, mas não atende à necessidade identificada. Essa alternativa deixaria a Organização dependente exclusivamente da conexão corporativa principal, suprimindo a redundância atualmente existente.

Embora não gere novo desembolso mensal, a não contratação aumenta o risco operacional, reduz a resiliência da infraestrutura de TIC e fragiliza a continuidade dos serviços institucionais dependentes de rede. Portanto, sob a ótica do interesse público, não representa solução adequada.

S2 — Internet banda larga fixa por fibra óptica

A contratação de internet banda larga fixa por fibra óptica atende diretamente à necessidade de recompor o link complementar atualmente utilizado como contingência ativa e apoio ao balanceamento de carga.

A solução apresenta boa aderência ao ambiente existente, pois o ponto técnico já está implantado, a entrega ocorre na sala do roteador de borda e não há necessidade de alteração estrutural da rede interna. Também apresenta baixa complexidade contratual e operacional, pois se trata de serviço comum, disponível no mercado local e compatível com pagamento mensal pós-pago.

Sob a ótica econômica, essa solução apresenta TCO reduzido, pois não exige aquisição de equipamentos próprios, contratação de serviços acessórios, suporte dedicado, relatórios técnicos, painéis de gestão, link corporativo dedicado ou adequações relevantes no ambiente da Organização.

S3 — Link dedicado empresarial

O link dedicado empresarial oferece maior robustez contratual, podendo incluir SLA formal, disponibilidade mínima, suporte especializado, IP fixo e parâmetros mais rígidos de desempenho. Contudo, tais características excedem a necessidade identificada.

A Organização necessita recompor meio complementar de conectividade para contingência ativa e balanceamento de carga, e não contratar circuito corporativo dedicado com nível elevado de serviço. Essa solução tende a apresentar custo total superior, maior complexidade de contratação e exigências incompatíveis com a finalidade de baixo custo e simplicidade operacional.

Assim, embora tecnicamente capaz de atender à demanda, a solução apresenta baixa proporcionalidade e menor economicidade para o caso concreto.

S4 — Internet móvel 4G/5G

A internet móvel pode ser útil em cenários de mobilidade ou contingência pontual, mas apresenta menor aderência para sustentar a conectividade de toda a Organização, especialmente para aproximadamente 360 usuários/dispositivos.

Essa alternativa depende de cobertura, intensidade de sinal, capacidade da rede móvel local, franquia ou política de uso de dados e condições de estabilidade variáveis. Também poderia exigir roteador específico, chip corporativo, gestão de franquia e controles adicionais de uso.

Dessa forma, a solução apresenta aderência parcial, mas não se mostra a alternativa mais adequada para recompor um link fixo de contingência conectado ao roteador de borda.

S5 — Internet via satélite

A internet via satélite constitui alternativa possível para localidades remotas, áreas sem infraestrutura terrestre ou cenários em que fibra óptica e demais meios fixos não estejam disponíveis. No caso concreto, contudo, há disponibilidade de mais de uma operadora por fibra óptica no local.

A solução satelital tende a apresentar maior custo total, possível necessidade de equipamento e instalação específicos, maior complexidade operacional e características que não são necessárias à realidade atual da Organização. Por isso, embora possa ser tecnicamente viável em alguns cenários, não é proporcional à necessidade identificada.

S6 — Serviço gerenciado de rede

A contratação de serviço gerenciado de rede, com firewall, monitoramento, roteamento, segurança ou gestão pela operadora, amplia significativamente o escopo da contratação.

A necessidade da Organização é contratar meio de acesso à internet, mantendo sob responsabilidade interna as configurações de roteador de borda, balanceamento, canal seguro institucional, segurança lógica e políticas de rede. A contratação de serviço gerenciado aumentaria dependência externa, complexidade de fiscalização, custo total e risco de sobreposição com competências já existentes na infraestrutura institucional.

Assim, a solução não se mostra adequada ao escopo pretendido.

9.5. Matriz sintética de pontuação qualitativa

Para auxiliar a comparação, foi utilizada escala qualitativa de 1 a 5:

Pontuação	Interpretação
1	Não atende ou atende de forma inadequada
2	Atende parcialmente, com limitações relevantes
3	Atende de forma razoável, mas com ressalvas
4	Atende bem
5	Atende plenamente

Critério	Peso	S1 Não contratação	S2 Banda larga fibra	S3 Link dedicado	S4 4G /5G	S5 Satélite	S6 Gerenciado
Atendimento à necessidade de negócio	3	1	5	5	3	3	5
Compatibilidade com infraestrutura atual	3	1	5	3	3	3	4
Continuidade e resiliência	3	1	5	5	3	3	5
Simplicidade de implantação	2	5	5	3	3	2	2
Segurança e governança	2	2	4	4	3	3	3
Economicidade/TCO	3	2	5	2	3	2	2
Proporcionalidade ao problema	3	1	5	2	3	2	2
Baixa complexidade de fiscalização	2	5	5	3	3	3	2
Pontuação ponderada		39	105	73	61	54	70

A pontuação confirma que a solução de **internet banda larga fixa por fibra óptica** apresenta o melhor equilíbrio entre atendimento da necessidade, compatibilidade tecnológica, economicidade, simplicidade, proporcionalidade e capacidade de recompor a contingência atualmente existente.

9.6. Conclusão da análise comparativa

A análise comparativa indica que a solução mais adequada é a contratação de **1 link de internet banda larga fixa por fibra óptica**, em modelo comercial comum ou equivalente, com pagamento mensal, tráfego ilimitado, equipamento terminal em comodato e entrega no ponto técnico já existente da Organização.

Essa solução apresenta o menor custo total estimado, maior simplicidade operacional, melhor compatibilidade com o ambiente atual e adequada capacidade de atendimento à necessidade institucional, sem impor exigências excessivas ou ampliar indevidamente o escopo da contratação.

As demais alternativas foram consideradas inadequadas ou menos vantajosas pelos seguintes motivos:

Solução	Motivo principal da não seleção
Não contratação	Não recompõe a contingência e reduz a resiliência da conectividade
Link dedicado empresarial	Excede a necessidade e tende a custo total superior
Internet móvel 4G/5G	Menor estabilidade e aderência para atendimento institucional amplo
Internet via satélite	Desnecessária diante da disponibilidade de fibra e potencialmente mais onerosa
Serviço gerenciado de rede	Amplia escopo, custo e complexidade além da necessidade identificada

Portanto, sob os aspectos econômico e qualitativo, a solução de **internet banda larga fixa por fibra óptica** é a que melhor atende aos objetivos da contratação, por assegurar recomposição da conectividade complementar da Organização com menor complexidade, maior economicidade e aderência suficiente às necessidades de negócio e tecnológicas levantadas.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Em atendimento à orientação de registrar as soluções identificadas e consideradas inviáveis, apresenta-se a seguir a relação das alternativas avaliadas no levantamento de soluções e na análise comparativa, com breve descrição e justificativa de inviabilidade ou inadequação ao caso concreto.

Não foram realizados cálculos detalhados de custo total de propriedade para as soluções abaixo, uma vez que foram consideradas inviáveis ou inadequadas para atendimento da necessidade identificada.

Solução considerada	Breve descrição	Justificativa da inviabilidade ou inadequação
Não contratação de novo link complementar	Manutenção da Organização apenas com a conexão corporativa principal, sem recomposição do link atualmente utilizado como contingência ativa.	Não atende à necessidade de negócio, pois elimina a redundância atualmente existente, reduz a resiliência da conectividade institucional e aumenta a dependência exclusiva da conexão corporativa principal.
Link dedicado empresarial	Contratação de circuito dedicado de comunicação de dados, normalmente associado a SLA formal, disponibilidade mínima, suporte especializado e custo superior.	Embora tecnicamente apto, é inadequado por excesso de escopo em relação à necessidade identificada. A Organização necessita recompor meio complementar de conectividade, e não contratar solução corporativa dedicada com maior complexidade e potencial aumento de custo.
Internet móvel 4G /5G	Contratação de acesso à internet por rede móvel, mediante chip/plano de dados e equipamento compatível.	Apresenta menor aderência ao atendimento institucional amplo, pois depende de cobertura, qualidade de sinal, capacidade da rede móvel local e eventuais limitações de franquia ou política de uso. Não se mostra adequada para substituir o link fixo conectado ao roteador de borda da Organização.
Internet via satélite	Contratação de serviço de conectividade por satélite, com antena/equipamento específico e plano de serviço próprio.	Não se justifica no cenário atual, pois há disponibilidade de acesso fixo por fibra óptica no local. A solução tende a maior complexidade de implantação e custo, sendo mais adequada a locais remotos ou sem infraestrutura terrestre disponível.
Serviço gerenciado de rede	Contratação de conectividade associada à gestão de firewall, roteamento, monitoramento, segurança, relatórios ou administração de rede interna pela prestadora.	Excede a necessidade da contratação, que se limita ao fornecimento de meio de acesso à internet. A gestão do roteador de borda, canal seguro institucional, segurança lógica e rede interna deve permanecer sob responsabilidade da Administração.
Contratação de serviços adicionais agregados ao plano de internet	Inclusão de telefonia, TV, e-mail, antivírus, Wi-Fi gerenciado, firewall gerenciado ou outros pacotes acessórios.	Os serviços adicionais não são necessários ao atendimento da demanda e poderiam ampliar indevidamente o escopo, aumentar custos e dificultar a comparação entre propostas. A necessidade é restrita ao acesso à internet para contingência ativa.
Aquisição isolada de equipamentos	Compra de modem, roteador, firewall, switch ou equipamento similar, sem contratação do	Não resolve o problema identificado, pois a necessidade central é a disponibilização contínua de conectividade por prestadora de telecomunicações. Equipamentos isolados não substituem a

de rede	serviço de acesso à internet.	contratação do serviço de acesso à internet.
Software público ou desenvolvimento de solução própria	Utilização de software público, sistema interno ou desenvolvimento de aplicação para suprir a necessidade.	Não aplicável, pois a necessidade não envolve sistema de informação, aplicação, plataforma digital ou software. Trata-se de serviço de telecomunicações/acesso à internet, dependente de infraestrutura e prestação por operadora/provedor.
Ampliação da conexão corporativa principal como única medida	Solicitação de aumento de capacidade ou ajuste do link corporativo principal fornecido pela estrutura superior/regional.	Não substitui a necessidade de link complementar independente para contingência ativa. Além disso, depende de providências externas à Organização e não recompõe, por si só, a redundância local atualmente existente.

Dessa forma, foram consideradas inviáveis ou inadequadas as alternativas que não recompõem a contingência, excedem a necessidade identificada, aumentam desnecessariamente a complexidade ou o custo, dependem de infraestrutura menos aderente ao ambiente atual, transferem indevidamente responsabilidades da Administração para a prestadora ou não se aplicam à natureza do objeto.

A solução que permanece viável para análise e escolha é a contratação de **1 link de internet banda larga fixa por fibra óptica**, em modelo comercial comum ou equivalente, com pagamento mensal, tráfego ilimitado, equipamento terminal em comodato e entrega no ponto técnico já existente da Organização.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A análise comparativa de custos considera apenas as soluções **técnica e funcionalmente viáveis** para atendimento da necessidade. As soluções anteriormente registradas como inviáveis ou inadequadas não serão objeto de cálculo detalhado de Custo Total de Propriedade — TCO, conforme orientação aplicável ao ETP de soluções de TIC.

No caso concreto, após o levantamento e a análise comparativa das alternativas, permaneceram como soluções viáveis apenas os arranjos baseados na contratação de **serviço de internet banda larga fixa por fibra óptica**, em modelo mensal, com fornecimento de equipamento terminal em comodato, entrega em ponto técnico já existente e pagamento pós-pago por fatura/conta mensal.

A análise de TCO foi estruturada considerando o ciclo de vida da solução durante a vigência pretendida de até **60 meses**, em conformidade com a lógica de análise de custos totais de propriedade prevista para o ETP de soluções de TIC na IN SGD/ME nº 94/2022. A IN 94/2022 é a norma atualmente aplicável às contratações de TIC regidas pela Lei nº 14.133/2021 e prevê, no art. 11, a análise comparativa de custos totais de propriedade das soluções viáveis.

11.1. Soluções técnica e economicamente viáveis para análise de TCO

Para fins de TCO, foram consideradas viáveis as seguintes variações da mesma solução tecnológica principal:

Código	Solução viável	Descrição
SV1	Banda larga fixa por fibra óptica — plano comercial comum/residencial compatível com Administração Pública	Contratação de plano comercial comum ou residencial, desde que a operadora aceite faturamento no CNPJ da OM/UG, nota de empenho e demais condições mínimas da contratação
SV2	Banda larga fixa por fibra óptica — plano empresarial/comercial equivalente	Contratação de plano empresarial ou comercial equivalente, sem SLA dedicado, desde que atenda às condições mínimas da contratação
SV3	Banda larga fixa por fibra óptica — plano superior ao mínimo técnico	Contratação de plano com velocidade superior à mínima, desde que mantida a proporcionalidade econômica e atendido o upload mínimo de 50% do download

As demais alternativas — não contratação, link dedicado empresarial, internet móvel, internet via satélite, serviço gerenciado de rede, aquisição isolada de equipamentos e contratação de serviços adicionais — foram tratadas como inviáveis ou inadequadas em item próprio, razão pela qual não integram o cálculo detalhado de TCO desta seção.

11.2. Componentes de custo considerados

A análise de TCO considerou os custos que poderiam compor o ciclo de vida da solução durante a vigência pretendida.

Componente de custo	Aplicação ao caso concreto	Consideração no TCO
Mensalidade do serviço	Custo recorrente principal do link de internet	Incluído
Instalação/ativação	Serviço deverá ter instalação sem custo adicional	Considerado como R\$ 0,00
Equipamento		

terminal	Fornecido em comodato pela operadora	Considerado como R\$ 0,00, sem aluguel separado
Aquisição de ativos	Não haverá aquisição de modem, roteador, ONU ou equipamento próprio	Não aplicável
Insumos	Não há insumos de consumo recorrente previstos	Não aplicável
Garantia técnica estendida	Não se aplica, pois não haverá aquisição de bem pela Administração	Não aplicável
Manutenção do equipamento terminal	Abrangida pela prestação do serviço e política comercial da operadora	Sem custo adicional destacado
Migração	Não há migração de sistemas, dados ou aplicações	Não aplicável
Treinamento	Não há necessidade de treinamento específico	Não aplicável
Adequação de ambiente	Ponto de atendimento já existente; instalação simples	Considerado como R\$ 0,00
Suporte	Suporte comercial padrão da operadora	Incluído na mensalidade
Encerramento /devolução	Retirada do equipamento pela operadora na OM	Sem custo adicional previsto, salvo hipóteses de dano/extravio conforme política comercial

11.3. Fórmula de cálculo do TCO

Para esta contratação, o TCO estimado de cada solução viável será calculado pela seguinte fórmula:

TCO = (valor mensal do serviço × quantidade de meses) + custo de instalação + custo de ativação + custo de equipamento + custo de aluguel de equipamento + custo de adequação do ambiente + custos acessórios previstos.

Como a contratação pretendida prevê instalação sem custo adicional, equipamento em comodato sem aluguel separado, ausência de aquisição de ativos, ausência de treinamento, ausência de migração e ausência de adequações físicas relevantes, a fórmula aplicável ao caso concreto fica simplificada:

TCO estimado = valor mensal do serviço × 60 meses.

Quando houver eventual taxa, custo acessório ou condição comercial específica identificada na pesquisa de preços, esse valor deverá ser somado ao cálculo do respectivo fornecedor.

11.4. Memória de cálculo preliminar

O valor atualmente praticado para o serviço em uso é de **R\$ 124,90 mensais**. Esse valor não substitui a pesquisa formal de preços, mas serve como referência preliminar para demonstrar a ordem de grandeza da contratação.

Variável	Valor utilizado
Valor mensal de referência atual	R\$ 124,90
Quantidade de links1	60 meses
Vigência pretendida	R\$ 0,00
Custo de instalação	R\$ 0,00
Custo de ativação	R\$ 0,00
Custo de equipamento em comodato	R\$ 0,00
Aluguel mensal separado de equipamento	R\$ 0,00
Custo de adequação do ambiente	R\$ 0,00
Custos acessórios previstos	R\$ 0,00

Memória de cálculo:

TCO preliminar = R\$ 124,90 × 60 meses = R\$ 7.494,00.

Item	Fórmula	Resultado
Custo mensal	R\$ 124,90	R\$ 124,90
Custo anual estimado	R\$ 124,90 x 12	R\$ 1.498,80
Custo total estimado para 60 meses	R\$ 124,90 x 60	R\$ 7.494,00

11.5. Mapa comparativo de TCO das soluções viáveis

Como a pesquisa de preços ainda será realizada com no mínimo três fornecedores, o mapa abaixo deverá ser preenchido com os valores efetivamente obtidos na fase de estimativa de preços. Neste momento, apresenta-se a estrutura de comparação e o cálculo preliminar com base no valor atualmente praticado.

Solução viável	Valor mensal	Instalação /ativação	Equipamento /aluguel	Adequações	Outros custos previstos	TCO para 60 meses
SV1 — Banda larga comum/residencial compatível com Administração Pública	A preencher pela pesquisa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	A preencher, se houver	Valor mensal × 60 + custos adicionais
SV2 — Banda larga empresarial/comercial equivalente	A preencher pela pesquisa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	A preencher, se houver	Valor mensal × 60 + custos adicionais
SV3 — Plano superior ao mínimo técnico	A preencher pela pesquisa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	A preencher, se houver	Valor mensal × 60 + custos adicionais
Referência atual do serviço em uso	R\$ 124,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.494,00

11.6. Modelo de memória de cálculo por fornecedor

Na pesquisa de preços, para cada fornecedor consultado, recomenda-se registrar a memória de cálculo conforme o modelo abaixo:

Campo	Informação a registrar
Fornecedor consultado	Nome da operadora/provedor
Tipo de plano	Comercial comum, residencial, empresarial ou equivalente
Velocidade de download	Informar velocidade nominal ofertada
Velocidade de upload	Informar velocidade nominal ofertada
Valor mensal	R\$ ____
Taxa de instalação /ativação	R\$ ____
Custo de equipamento ou aluguel	R\$ ____
Outros custos acessórios	R\$ ____
Prazo considerado	60 meses
Fórmula de cálculo	Valor mensal × 60 + custos adicionais
TCO apurado	R\$ ____
Fonte do preço	Proposta, site oficial, atendimento comercial, fatura, pesquisa em painel ou outro documento
Data da consulta	/ /2026

11.7. Exemplo de cálculo a ser aplicado

O cálculo deverá seguir o seguinte padrão:

Exemplo	Valor
Valor mensal ofertado	R\$ 150,00
Quantidade de meses	60
Instalação	R\$ 0,00
Equipamento em comodato	R\$ 0,00
Outros custos	R\$ 0,00
Fórmula	R\$ 150,00 × 60
TCO	R\$ 9.000,00

Caso haja custo de instalação, taxa de ativação, aluguel de equipamento ou outro custo obrigatório, o cálculo deverá ser ajustado:

TCO = valor mensal × 60 + instalação + ativação + equipamento + demais custos obrigatórios.

11.8. Resultado preliminar da análise do TCO

Com base nas informações atualmente disponíveis, a solução com melhor relação de custo total é a contratação de **internet banda larga fixa por fibra óptica em modelo comercial comum ou equivalente**, com pagamento mensal, instalação sem custo adicional e equipamento terminal em comodato sem aluguel separado.

O TCO preliminar, calculado a partir do valor atualmente praticado de **R\$ 124,90 mensais**, corresponde a **R\$ 7.494,00 para 60 meses**. Esse valor deverá ser atualizado após a realização da pesquisa formal de preços, que definirá o valor estimado da contratação e o preço máximo aceitável.

A análise de TCO confirma que a solução pretendida possui baixo custo total, não demanda aquisição de ativos, não exige treinamento, não requer migração, não demanda adequação física relevante e não envolve contratação de serviços acessórios. Portanto, sob o aspecto econômico, a solução de internet banda larga fixa por fibra óptica permanece adequada, proporcional e compatível com a necessidade da Organização.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução de TIC a ser contratada consiste na prestação de **serviço contínuo de internet banda larga fixa por fibra óptica**, compreendendo **1 link de acesso à internet**, destinado à recomposição de meio complementar de conectividade institucional para uso como **contingência ativa** e apoio ao **balanceamento de carga** da conexão corporativa principal da Organização.

A solução deverá ser entregue em **ponto único**, na **sala do roteador de borda da Organização**, de modo a permitir sua integração à infraestrutura de rede institucional existente. A utilização do link para contingência ativa, canal seguro institucional e demais configurações internas permanecerá sob responsabilidade da Administração, por meio de sua infraestrutura própria e das instâncias técnicas competentes.

A solução escolhida corresponde a serviço de **banda larga comercial comum ou equivalente**, disponível no mercado local, sem caracterização como link dedicado, serviço gerenciado de rede, circuito corporativo com SLA específico ou solução complexa de comunicação de dados. A contratação deverá limitar-se ao fornecimento do meio de acesso à internet, sem inclusão de serviços acessórios não necessários à finalidade identificada.

A solução deverá contemplar, em termos gerais:

Elemento da solução	Descrição
Tipo de serviço	Internet banda larga fixa
Meio de prestação	Fibra óptica
Quantidade	1 link
Finalidade	Contingência ativa e apoio ao balanceamento de carga da conexão corporativa principal
Abrangência	Atendimento institucional à Organização, beneficiando aproximadamente 360 usuários/dispositivos por meio da rede interna
Ponto de entrega	Sala do roteador de borda
Modelo de contratação	Serviço contínuo, com pagamento mensal pós-pago
Equipamento terminal	Fornecido em comodato pela contratada
Serviços adicionais	Não contemplados, salvo os estritamente necessários à prestação do acesso contratado

A solução deverá possuir capacidade compatível com a necessidade institucional identificada, considerando velocidade nominal/comercial mínima de **700 Mbps de download** e upload mínimo correspondente a **50% da velocidade de download ofertada**, observadas as condições comerciais ordinárias do serviço de banda larga fixa.

O serviço deverá possuir **tráfego ilimitado** e poderá ser prestado com **IP dinâmico sem CGNAT**, uma vez que a finalidade da contratação é prover saída para internet, sem necessidade de publicação de serviços externos, fornecimento de VPN pela operadora ou disponibilização de IP fixo.

O fornecimento do equipamento terminal em comodato deverá ser compreendido como parte integrante da prestação do serviço, sem aquisição de ativo pela Administração. A instalação deverá ocorrer em ponto técnico já existente, sem previsão de obra, adequação física relevante ou contratação correlata para viabilização da solução.

A solução será contratada mediante modelo de prestação mensal, com faturamento em nome do **CNPJ da OM/UG**, pagamento pós-pago por fatura /conta mensal e vinculação aos procedimentos orçamentários e financeiros próprios da Administração.

Assim, a solução de TIC objeto da contratação é a **prestação de serviço de 1 link de internet banda larga fixa por fibra óptica, com equipamento terminal em comodato, tráfego ilimitado e entrega no roteador de borda da Organização, para recomposição da capacidade complementar de conectividade institucional utilizada em contingência ativa da conexão corporativa principal.**

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 7.494,00

A estimativa preliminar do custo total da contratação considera a solução escolhida: **contratação de 1 link de internet banda larga fixa por fibra óptica**, com prestação mensal continuada, pelo período pretendido de até **60 meses**.

Como referência inicial, adota-se o valor atualmente praticado para o serviço em funcionamento, correspondente a **R\$ 124,90 mensais**.

Memória de Cálculo

Elemento	Quantidade/valor
Quantidade de links	1
Valor mensal de referência	R\$ 124,90
Vigência estimada	60 meses
Custo de instalação	R\$ 0,00
Custo de equipamento em comodato	R\$ 0,00
Custos acessórios previstos	R\$ 0,00

Fórmula de cálculo:

Custo total estimado = valor mensal × quantidade de meses

Custo total estimado = R\$ 124,90 × 60

Custo total estimado = R\$ 7.494,00

Estimativa preliminar da contratação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal estimado	Valor total estimado
1	Link de internet banda larga fixa por fibra óptica	Mensalidade	60	R\$ 124,90	R\$ 7.494,00

Assim, a estimativa preliminar do custo total da contratação é de **R\$ 7.494,00**, considerando 1 link, pelo período de 60 meses, ao valor mensal de referência de R\$ 124,90.

O valor acima possui caráter preliminar e deverá ser atualizado após a realização da pesquisa de preços, que definirá o valor estimado definitivo e o preço máximo aceitável da contratação.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da solução de **internet banda larga fixa por fibra óptica** justifica-se tecnicamente por sua aderência direta à necessidade de recompor meio complementar de conectividade institucional, atualmente utilizado como contingência ativa e apoio à conexão corporativa principal da Organização.

A solução escolhida é compatível com o ambiente tecnológico existente, pois poderá ser entregue no ponto técnico já utilizado pela Organização, na sala do roteador de borda, permitindo integração à infraestrutura de rede institucional sem necessidade de alteração estrutural da rede interna, substituição de equipamentos institucionais ou implantação de serviço gerenciado pela operadora.

Sob o aspecto qualitativo, a solução atende aos objetivos da contratação porque permite manter redundância mínima de conectividade, reduzindo a dependência exclusiva da conexão corporativa principal. Essa característica contribui para a continuidade das atividades administrativas e operacionais dependentes de rede, especialmente acesso a sistemas corporativos, e-mail institucional, videoconferências, serviços web, portais governamentais e tramitação documental.

A solução também se mostra tecnicamente adequada por utilizar meio físico de fibra óptica, tecnologia já disponível no local e compatível com a demanda institucional. A existência de mais de uma operadora apta a prestar o serviço reforça sua viabilidade técnica e reduz risco de dependência de fornecedor único.

A escolha por serviço de banda larga comercial comum, e não por link dedicado, serviço gerenciado de rede ou solução corporativa complexa, é tecnicamente proporcional à necessidade identificada. A Organização não necessita, neste momento, de SLA dedicado, IP fixo, firewall gerenciado, VPN fornecida pela operadora, relatórios técnicos periódicos ou gestão da rede interna pela contratada. A finalidade é obter meio de acesso à internet para uso pela infraestrutura institucional, permanecendo sob responsabilidade da Administração as configurações internas de roteamento, canal seguro institucional e segurança lógica.

A solução escolhida reduz riscos operacionais relevantes, especialmente o risco de indisponibilidade total da conectividade em caso de falha do link corporativo principal. A recomposição do link complementar preserva maior resiliência da infraestrutura de TIC e permite que a Organização mantenha capacidade de resposta diante de falhas, instabilidades ou degradações do enlace principal.

Também reduz o risco de complexidade contratual excessiva, pois evita a adoção de solução tecnicamente mais sofisticada do que a necessidade real. Soluções como link dedicado empresarial, serviço gerenciado de rede, internet via satélite ou internet móvel apresentam limitações ou excessos em relação ao problema identificado, seja por maior custo, menor aderência ao atendimento institucional amplo, dependência de cobertura, necessidade de equipamentos específicos, ampliação indevida do escopo ou transferência de responsabilidades que devem permanecer sob gestão da Administração.

A solução de banda larga fixa por fibra óptica oferece benefícios qualitativos relevantes, entre eles:

Benefício esperado	Relação com a necessidade
Recomposição da redundância de conectividade	Reduz dependência exclusiva do link corporativo principal
Apoio à continuidade dos serviços institucionais	Mantém acesso a sistemas, e-mail, videoconferências, portais e tramitação documental
Integração ao ambiente existente	Permite uso pelo roteador de borda sem reestruturação da rede interna
Simplicidade operacional	Facilita recebimento, acompanhamento e fiscalização proporcional do serviço
Menor complexidade contratual	Evita contratação de serviços acessórios ou gerenciados desnecessários
Compatibilidade com o mercado local	Permite disputa entre operadoras aptas a prestar o serviço
Proporcionalidade técnica	Atende à finalidade sem exigir nível de serviço superior ao necessário
Redução de riscos operacionais	Mitiga impactos de falha, instabilidade ou indisponibilidade do enlace principal

Quanto aos riscos, a solução escolhida não elimina completamente a possibilidade de falhas, oscilações de desempenho ou indisponibilidades, características inerentes a serviços de banda larga comercial comum. Contudo, tais riscos são aceitáveis e proporcionais ao objeto, especialmente porque o link contratado atuará como meio complementar de conectividade, e não como substituto integral de um link corporativo dedicado. Além disso, os riscos poderão ser mitigados por meio de exigência de canal oficial de suporte, registro de chamados, acompanhamento de indisponibilidades relevantes e verificação inicial de funcionamento.

Dessa forma, a escolha da solução de internet banda larga fixa por fibra óptica é tecnicamente justificada por combinar aderência à necessidade institucional, compatibilidade com a infraestrutura existente, simplicidade de implantação, disponibilidade no mercado, redução de riscos operacionais e benefícios suficientes para a continuidade dos serviços essenciais, sem impor complexidade ou requisitos superiores aos necessários para atendimento do interesse público.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha da solução de **internet banda larga fixa por fibra óptica** justifica-se economicamente por apresentar o menor custo total estimado para atendimento da necessidade identificada, sem exigir aquisição de ativos, contratação de serviços acessórios, adequações relevantes de infraestrutura, treinamento, migração ou suporte especializado.

A solução escolhida será contratada como **serviço mensal continuado**, com fornecimento de equipamento terminal em comodato, instalação sem custo adicional e pagamento mensal pós-pago. Dessa forma, o custo da contratação concentra-se essencialmente na mensalidade do serviço, reduzindo o custo total de propriedade da solução ao longo da vigência pretendida.

Com base no valor atualmente praticado para o serviço em funcionamento, de **R\$ 124,90 mensais**, a estimativa preliminar para o período de **60 meses** é a seguinte:

Elemento	Valor
Quantidade de links	1
Valor mensal de referência	R\$ 124,90

Vigência estimada	60 meses
Instalação/ativação	R\$ 0,00
Equipamento em comodato	R\$ 0,00
Aluguel separado de equipamento	R\$ 0,00
Adequações físicas previstas	R\$ 0,00
Treinamento/migração	R\$ 0,00
Custo total preliminar estimado	R\$ 7.494,00

A memória de cálculo é:

$$\text{R\$ 124,90} \times 60 \text{ meses} = \text{R\$ 7.494,00}$$

A solução apresenta vantagem econômica em relação às alternativas analisadas porque atende à necessidade institucional sem incorporar custos típicos de soluções mais complexas, como link dedicado empresarial, serviço gerenciado de rede, circuito com SLA formal, internet via satélite ou infraestrutura adicional. Essas alternativas tenderiam a elevar o custo total da contratação por incluírem componentes não indispensáveis ao atendimento da demanda, tais como suporte especializado, garantias rígidas de disponibilidade, instalação específica, equipamentos próprios, monitoramento contratado, gerenciamento de firewall, relatórios técnicos ou serviços agregados.

A alternativa de **não contratação**, embora não gere desembolso mensal imediato, não representa solução economicamente adequada, pois elimina a redundância atualmente existente e aumenta o risco de prejuízos operacionais decorrentes de eventual falha da conexão corporativa principal. Assim, o menor custo direto não se traduz em melhor economicidade, pois não entrega o resultado necessário à Organização.

A contratação de **link dedicado empresarial** poderia oferecer maior robustez técnica, porém com custo potencialmente superior e desproporcional à necessidade, uma vez que a Organização não demanda SLA dedicado, IP fixo, circuito exclusivo ou suporte especializado para o objeto pretendido. A escolha por banda larga fixa por fibra óptica evita o pagamento por níveis de serviço superiores aos necessários.

A alternativa de **internet móvel 4G/5G** poderia apresentar custo mensal eventualmente moderado, mas exigiria avaliação de cobertura, estabilidade, franquia ou política de uso, além de não apresentar a mesma aderência econômica para atendimento institucional amplo, considerando aproximadamente 360 usuários/dispositivos por meio da rede interna.

A alternativa de **internet via satélite** também não se mostra economicamente justificável, pois é usualmente mais adequada a localidades remotas ou sem disponibilidade de infraestrutura terrestre. Como há disponibilidade de fibra óptica no local, a adoção de solução satelital representaria custo e complexidade superiores sem ganho proporcional para a necessidade identificada.

A alternativa de **serviço gerenciado de rede** ampliaria o escopo da contratação e agregaria custos relacionados à gestão, monitoramento, firewall, suporte técnico especializado ou administração de componentes internos, sem que tais serviços sejam necessários ao problema a ser resolvido. A rede interna, o roteador de borda, o balanceamento de carga e o canal seguro institucional permanecerão sob responsabilidade da Administração.

A solução escolhida também preserva a economicidade porque:

Fator econômico	Efeito na contratação
Serviço comum disponível no mercado local	Favorece pesquisa de preços e competição entre fornecedores
Instalação sem custo adicional	Evita despesa inicial de implantação
Equipamento terminal em comodato	Evita aquisição de ativo pela Administração
Ausência de aluguel separado do equipamento	Mantém o custo concentrado na mensalidade
Ponto de atendimento já existente	Evita obras ou adequações físicas relevantes
Sem serviços adicionais	Evita contratação de itens não necessários
Sem SLA dedicado	Evita custo de solução corporativa superior à necessidade
Pagamento mensal pós-pago	Compatível com a prestação continuada do serviço
Tráfego ilimitado	Evita custos variáveis por consumo

Dessa forma, a solução de **internet banda larga fixa por fibra óptica** apresenta a melhor relação entre custo e benefício, pois entrega a conectividade complementar necessária à contingência ativa da conexão corporativa principal, com baixo custo mensal, baixa complexidade de implantação, ausência de custos acessórios relevantes e aderência suficiente às necessidades da Organização.

O valor de **R\$ 7.494,00 para 60 meses** possui caráter preliminar e deverá ser atualizado pela pesquisa de preços. Ainda assim, a estrutura de custos da solução escolhida demonstra, desde a fase de planejamento, maior economicidade em relação às alternativas que exigiriam serviços especializados, infraestrutura adicional ou níveis de desempenho superiores aos necessários.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da solução de TIC deverá proporcionar benefícios diretamente relacionados à continuidade da conectividade institucional, à resiliência da infraestrutura de rede e à sustentação das atividades administrativas e operacionais da Organização.

Os principais benefícios esperados são os seguintes:

Benefício esperado	Resultado a ser alcançado
Manutenção de meio complementar de conectividade	Preservar a existência de link alternativo à conexão corporativa principal
Continuidade dos serviços institucionais	Reduzir o risco de interrupção de acesso a sistemas, e-mail, portais, videoconferências e tramitação documental
Maior resiliência da infraestrutura de TIC	Ampliar a capacidade de resposta da Organização diante de falhas, instabilidades ou indisponibilidade do link principal
Redução da dependência exclusiva da conexão principal	Evitar que toda a conectividade institucional dependa de um único enlace
Preservação da produtividade administrativa e operacional	Minimizar atrasos, paralisações e degradações nas rotinas dependentes de internet e rede corporativa
Atendimento institucional amplo	Beneficiar a Organização como um todo, contemplando aproximadamente 360 usuários/dispositivos
Manutenção do acesso a serviços públicos digitais	Assegurar acesso a sistemas corporativos, portais governamentais e serviços eletrônicos necessários ao cumprimento das atribuições institucionais
Solução proporcional e econômica	Atender à necessidade com serviço comum, de baixo custo, sem contratação de recursos excessivos
Redução de riscos operacionais	Diminuir a exposição da Organização a falhas de conectividade sem alternativa complementar

A contratação deverá permitir que a Organização mantenha acesso regular aos serviços digitais essenciais ao funcionamento institucional, especialmente sistemas corporativos, e-mail institucional, videoconferências, serviços web, portais governamentais e tramitação documental eletrônica.

Também se espera preservar a capacidade de funcionamento mínimo dos serviços dependentes de rede em situações de instabilidade ou indisponibilidade da conexão corporativa principal, mediante utilização do link complementar como contingência ativa, conforme configuração interna da infraestrutura institucional.

Outro benefício relevante é a continuidade da capacidade, permitindo que a Organização utilize o link contratado como apoio à distribuição do tráfego de rede, quando aplicável, reduzindo sobrecarga sobre a conexão principal e contribuindo para melhor aproveitamento da conectividade disponível.

Sob a ótica da gestão pública, a contratação contribui para a eficiência administrativa, pois evita perda de produtividade decorrente de falhas de conectividade, reduz riscos de atraso na tramitação de documentos, preserva a comunicação institucional e mantém condições adequadas de acesso aos serviços digitais utilizados pela Organização.

Sob a ótica tecnológica, o principal benefício é a manutenção de uma arquitetura de conectividade mais resiliente, com meio complementar de acesso à internet integrado ao roteador de borda, sem necessidade de solução complexa, serviço gerenciado ou link dedicado.

Sob a ótica econômica, o benefício consiste em atender à necessidade institucional por meio de solução simples, comum no mercado e compatível com o baixo valor estimado da contratação, evitando custos associados a alternativas mais complexas ou superiores ao necessário.

Dessa forma, os benefícios esperados com a contratação consistem na **preservação da continuidade operacional**, na **redução de riscos de indisponibilidade**, na **manutenção da resiliência da conectividade institucional**, no **apoio à conexão principal**, na **sustentação do acesso aos serviços digitais essenciais** e na **adoção de solução proporcional, econômica e compatível com a necessidade da Organização**.

17. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a execução contratual, não se identificam necessidades relevantes de adequação estrutural do ambiente da Organização, uma vez que o ponto de atendimento já existe, a instalação tende a ser simples e a solução será entregue na sala do roteador de borda, com integração à infraestrutura institucional já implantada.

As providências necessárias restringem-se a medidas administrativas, técnicas e operacionais ordinárias para possibilitar a contratação, instalação, recebimento e acompanhamento do serviço.

Providência	Finalidade	Responsável sugerido
Realizar pesquisa de preços com, no mínimo, três fornecedores aptos	Definir valor estimado e preço máximo aceitável	Administração/SALC
Confirmar disponibilidade do serviço no endereço da Organização	Verificar viabilidade de atendimento por fibra óptica no local	STI
Conduzir o procedimento de contratação direta	Formalizar a contratação por dispensa de baixo valor	SALC
Emitir a respectiva nota de empenho	Viabilizar a contratação e execução da despesa	SALC
Coordenar a instalação com a prestadora	Permitir acesso ao ambiente técnico e agendamento da ativação	STI
Disponibilizar acesso à sala do roteador de borda	Viabilizar instalação, ativação ou substituição de equipamento	STI
Acompanhar o atendimento presencial no ambiente técnico	Preservar controle de acesso e segurança física	Fiscal do Contrato
Realizar o recebimento inicial técnico	Verificar ativação, funcionamento e teste básico de velocidade	STI
Registrar dados cadastrais e contatos junto à operadora	Permitir faturamento, suporte e abertura de chamados	Fiscal do Contrato
Designar fiscal ou equipe de fiscalização	Acompanhar a execução contratual e atestar faturas	Administração
Definir rotina simples de acompanhamento mensal	Confirmar ausência de indisponibilidade relevante ou reclamação formal	Fiscal do Contrato
Manter registros de chamados e indisponibilidades relevantes	Subsidiar acompanhamento, eventual abatimento e gestão contratual	Fiscal do Contrato

Não há necessidade identificada de aquisição prévia de bens, contratação de obras, reforma de sala técnica, expansão de infraestrutura predial, contratação de cabeamento estruturado, aquisição de roteador, firewall, switch ou equipamento institucional adicional para viabilizar a execução do objeto.

Também não há necessidade de treinamento específico, migração de dados, desenvolvimento de sistemas, adequação de software, implantação de ferramenta de monitoramento ou contratação correlata para que a solução seja executada.

A Organização poderá, por conveniência operacional interna, providenciar condições adequadas de energia e acomodação física do equipamento terminal no ambiente técnico, inclusive utilizando infraestrutura elétrica ou proteção existente. Essa providência, contudo, não constitui adequação contratual prévia indispensável à execução do objeto.

Assim, as providências a serem adotadas consistem, essencialmente, na conclusão do procedimento de contratação, coordenação de acesso da prestadora ao ponto técnico, recebimento inicial pela STI, designação de fiscalização e acompanhamento ordinário da prestação do serviço.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudos realizados no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se **viável** a contratação de **1 link de internet banda larga fixa por fibra óptica**, destinado à recomposição de meio complementar de conectividade institucional, para utilização como contingência ativa e apoio ao balanceamento de carga da conexão corporativa principal da Organização.

A solução escolhida mostra-se adequada sob o aspecto técnico, pois atende à necessidade de manter meio complementar de conectividade para a Organização, preservando maior resiliência da infraestrutura de TIC e reduzindo a dependência exclusiva da conexão corporativa principal. A contratação permitirá sustentar o acesso a sistemas corporativos, e-mail institucional, videoconferências, serviços web, portais governamentais, tramitação documental eletrônica e demais serviços digitais necessários ao funcionamento administrativo e operacional da Organização.

A análise comparativa de soluções indicou que a contratação de **internet banda larga fixa por fibra óptica**, em modelo comercial comum ou equivalente, é a alternativa mais proporcional à necessidade identificada. As demais soluções avaliadas foram consideradas menos adequadas por não recompor a contingência, ampliarem excessivamente o escopo, elevarem o custo total, exigirem maior complexidade técnica ou transferirem à contratada responsabilidades que devem permanecer sob gestão da Administração.

Sob o aspecto econômico, a solução escolhida apresenta baixo custo total estimado, uma vez que a contratação será estruturada como serviço mensal continuado, com instalação sem custo adicional, equipamento terminal em comodato, ausência de aquisição de ativos, inexistência de custos de

treinamento, migração ou adequações físicas relevantes. Considerando o valor mensal atual de referência de **R\$ 124,90**, a estimativa preliminar para 60 meses corresponde a **R\$ 7.494,00**, valor que deverá ser atualizado e validado por pesquisa de preços.

A contratação também se mostra qualitativamente vantajosa, pois recompõe a redundância da conectividade institucional, apoia a continuidade dos serviços essenciais, contribui para o balanceamento de carga, preserva a compatibilidade com a infraestrutura existente, mantém baixa complexidade de implantação e fiscalização e evita a contratação de recursos superiores aos necessários, como link dedicado, SLA específico, IP fixo, serviço gerenciado de rede ou pacotes adicionais.

A solução é compatível com o planejamento institucional informado, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual e vincula-se ao eixo de infraestrutura de TIC do PDTIC vigente, em razão de sua relação direta com continuidade, disponibilidade e sustentação dos serviços de conectividade da Organização.

Também não foram identificadas providências estruturais relevantes que inviabilizem a execução contratual, uma vez que o ponto de atendimento já existe, a instalação tende a ser simples, o serviço será entregue em ambiente técnico já utilizado e não há necessidade de contratação correlata para viabilizar a solução.

Dessa forma, considerando a necessidade pública identificada, o levantamento de soluções disponíveis, a análise comparativa técnica e econômica, o custo total preliminar estimado, os benefícios esperados e a ausência de óbices relevantes à execução, conclui-se pela **viabilidade técnica, econômica e administrativa** da contratação de **1 link de internet banda larga fixa por fibra óptica**, por meio de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, observados os procedimentos legais aplicáveis, a pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária e a formalização pela área competente.

19. Responsáveis

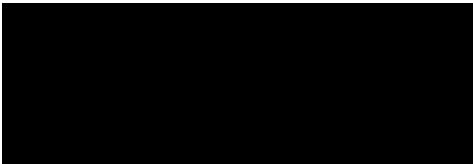
Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente



Assessor de Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente



Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA
TAVARES

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 64278.001766/2026-81)

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado no § 1º, do Art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

1. OBJETO: Serviço continuado de internet banda larga fixa por fibra óptica, compreendendo 1 link de acesso à internet, com tráfego ilimitado, equipamento terminal em comodato, instalação sem custo adicional.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 14 e 25 de maio de 2026.

3. METODOLOGIA APLICADA: O valor estimado foi aferido por meio da média de valores obtidos.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

(X) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	FONTE DE PESQUISA	PERÍODO	PREÇO UNITÁRIO EM REAIS (R\$)
1	Serviço continuado de internet banda larga fixa por fibra óptica, compreendendo 1 link de acesso à internet, com tráfego ilimitado, equipamento terminal em comodato, instalação sem custo adicional.	mensalidade	60	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 926584	14 a 26 Maio 2026	180,00
				https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 160192	14 a 26 Maio 2026	150,00
				https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 926099	14 a 26 Maio 2026	141,72

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

Não utilizado, por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de Comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	FONTE DE PESQUISA	PERÍODO	PREÇO UNITÁRIO EM REAIS (R\$)
1	Serviço continuado de internet banda larga fixa por fibra óptica, compreendendo 1 link de acesso à internet, com tráfego ilimitado, equipamento terminal em comodato, instalação sem custo adicional.	mensalidade	60	https://vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-essenciais/ultrabanda-larga/internet-fibra	25 Maio 2026	99,99

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Não foram consultados fornecedores.

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

Não foram pesquisados preços de notas fiscais eletrônicas.

() Outros Critérios: não foi o caso.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Segue abaixo tabela consolidada com os quantitativos totais requeridos e respectivos valores totais, decorrentes das médias obtidas:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO / CATMAT/CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)				VALOR ESTIMADO (R\$)
1	Serviço continuado de internet banda larga fixa por fibra óptica, compreendendo 1 link de acesso à internet, com tráfego ilimitado, equipamento terminal em comodato, instalação sem custo adicional.	mensalidade	60	180,00	150,00	141,72	99,99	142,92
VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 142,92 (Cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)								

6. OBSERVAÇÕES

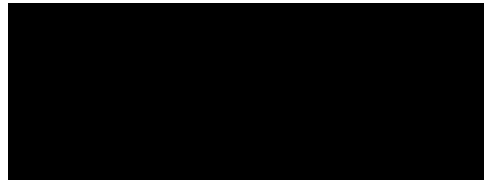
- Conforme o § 3º, do Art. 6º, da IN 65/2021, não foram verificados valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.
- Conforme o § 4º, do Art. 6º, da IN 65/2021, os valores não apresentaram grande variação entre si.
- Conforme o § 5º, do Art. 6º, da IN 65/2021, a determinação de preço estimado com base em mais de três preços.

7. ANEXOS

Comprovantes das cotações extraídas da internet.

- An 1 - Pesq preco sistema gov.pdf
- An 2 - Pesq preco site especializado.docx

Quartel-General em João Pessoa, PB, data conforme assinatura eletrônica.



Responsável pela Pesquisa de Preço

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 26/05/2026 09:15

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
43/2026	160176	Concluída	

Título: Serviço continuado de internet banda larga fixa por fibra óptica

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 105.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26174 - Acesso a internet - stfc (banda larga)	MEGA BITS/SEGUNDO	700
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 141,7200	R\$ 157,2400	R\$ 150,0000
Coeficiente de Variação: 10,4585%		
Desvio Padrão: 16,4449		
Maior Preço: R\$ 180,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 150,0000	27/04/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16019206003032026	27/04/2026	3	Contratação de serviço de provimento de acesso à internet (banda larga), com velocidade nominal de 500 Mbps, via infraestrutura de fibra óptica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, para atender às demandas das OM apoiadas pelo 11º CT.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160192	BASE DE ADM. E APOIO 5º DIVISÃO DO EXÉRCITO	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.		04.368.865/0001-66	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Curitiba	Rua Trinta e Um de Março	81150280	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 141,7200	09/04/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92609906000682025	09/04/2026	1	Contratação de LINK DE INTERNET para a subsele do CRCSC na cidade de Joinville.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	926099	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
TELEFONICA BRASIL S.A.		02.558.157/0001-62	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada

Acesso a internet - stfc (banda larga) Acesso a internet - stfc (banda larga)

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SC/Joinville	Avenida Juscelino Kubitschek 410	89201906	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 180,0000	10/03/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92658405900442025	10/03/2026	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de transmissão de dados/Internet, preferencialmente em tecnologia de fibra óptica, para atendimento aos escritórios da EMATER-RO em Buritis, Calama, Colorado D'Oeste, Campo Novo, União Bandeirantes e Centro Gerencial de Porto Velho, pelo prazo estimado de 60 meses.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	926584	EMPRESA EST DE ASSIS TECNICA E EXT RURAL - RO	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor		Modalidade
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	37.007.414/0001-52		Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviços de Transmissão de Dados/ Internet, preferencialmente em tecnologia de Fibra Óptica (na falta da mesma, poderá ser aceito outras tecnologias, tais como: ADSL2+, Via Rádio ou via satélite) com Link de Internet de no mínimo 500Mbps (Mbps Mega bits por segundo) de download e mínimo de 30Mbps (Mbps Mega bits por segundo) de Upload, com volume de dados trafegados no link de internet livre de franquia, com roteador com tecnologia WIFI 6 em comodato, com as Características Mínimas para Roteador: alcance de sinal: Em ambiente aberto mínima de 60m; * frequência dual band: 2.4 GHZ E 5GHZ * quantidade de portas LANs: 4 PORTAS * velocidade de transmissão mínima 750mbps UNIÃO BANDEIRANTES

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

PESQUISA DE PREÇO SITE ESPECIALIZADO

NUP: 64278.001766/2026-81

Item 1- Serviço continuado de internet banda larga fixa por fibra óptica, compreendendo 1 link de acesso à internet, com tráfego ilimitado, equipamento terminal em comodato, instalação sem custo adicional.

Plano	Velocidade	Preço	Assinar oferta
Vivo Fibra	700 Mega	R\$ 99,99 /mês	Assinar oferta
Vivo Fibra	400 Mega	R\$ 79,99 /mês	Assinar oferta
Vivo Fibra	600 Mega	R\$ 94,99 /mês	Assinar oferta
Vivo Fibra	500 Mega	R\$ 89,99 /mês	Assinar oferta



João Pessoa-PB, 25 de maio de 2024.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

**PROCESSO ÚNICO Nº 64278.001766/2026-81
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160176-49/2026**

ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

A precificação foi elaborada pela Seção de Tecnologia da Informação do Cmdo 1º Gpt E, após designação do Fiscal Administrativo do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros disciplinados no art. 23º da Lei nº 14.133/21, tendo sido utilizado a pesquisa com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante pesquisa no site de compras governamentais e em sites especializados.

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros disciplinados no art. 23º da Lei nº 14.133/21, tendo sido priorizados como fontes da pesquisa a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em sítios disponíveis no Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP (inciso I), contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. Contudo, em virtude da especificidade do itens a serem contratados, não foram encontrados resultados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e em pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, que pudessem ser utilizados na elaboração do Mapa Comparativo de Preços. Em consequência, foi utilizado a pesquisa em sistemas oficiais de governo e de sítios eletrônicos especializados.

A cerca de preços utilizada para determinação dos valores de referência para a dispensa de licitação foi composta por pesquisa em sítios do governo e de sítios eletrônicos especializados, estando os preços compatíveis com o praticado no mercado.

Em atenção ao prazo de validade dos preços, ressalte-se que somente foram utilizados os preços registrados a partir do dia 9 de abril de 2026.

A metodologia utilizada para determinação dos preços de referência para a contratação foi o menor preço, em conformidade com o art. 23, da Lei nº 14.133/21.

Os preços de referência, quando necessário, foram arredondados conforme a Norma ABNT NBR 5891, ou seja, quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado foi inferior a 5, o último algarismo a ser conservado permaneceu sem modificação e quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado foi superior a 5, ou, sendo 5, foi seguido de no mínimo um algarismo diferente de zero, o último algarismo a ser conservado foi aumentado de uma unidade.

Ademais, foram seguidas as orientações constantes do Guia de Orientação para Pesquisa de Preços elaborado pela 3ª Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército e confeccionado o relatório previsto no seu Anexo II.

Dessa forma, tendo em conta que a pesquisa está baseada em uma cesta de preços aceitáveis, encontra-se em condições de ser utilizada para determinação dos valores de referência para a Dispensa.

João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente



Membro da comissão

COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Termo de Referência 55/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2026	160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		02/06/2026 11:14 (v 0.13)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	49/2026	64278.001766/2026-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ontratação de contratação de 1 link de internet banda larga fixa por fibra óptica, com tráfego ilimitado, equipamento terminal em comodato e entrega na sala do roteador de borda, destinado à contingência ativa da conexão corporativa principal do 1º Grupamento de Engenharia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço continuado de internet banda larga fixa por fibra óptica, compreendendo 1 link de acesso à internet, com tráfego ilimitado, equipamento terminal em comodato, instalação sem custo adicional.	26484	Mensalidade	Não se aplica, por não se tratar de contratação de software constante dos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas.	60	Valor de referência: R\$ 142,92/mês.	Valor de referência para 60 meses: R\$ 8.575,20.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizados como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a conectividade institucional constitui necessidade permanente ou prolongada da Organização, indispensável à sustentação das atividades administrativas e operacionais dependentes de acesso à internet, sistemas corporativos, e-mail institucional, videoconferências, portais governamentais e tramitação documental eletrônica, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a continuidade da necessidade, a baixa complexidade do objeto, a previsibilidade da despesa mensal, a redução de retrabalho administrativo com contratações sucessivas de curto prazo e as conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigênciaA3]

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do início da vigência contratual ou do instrumento hábil que o substitua, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de recompor meio complementar de conectividade institucional utilizado como contingência ativa da conexão corporativa principal do 1º Gpt E, cujo contrato vigente encerra-se em maio de 2026, sem possibilidade de nova prorrogação.

2.1.1. O 1º Gpt E depende de conectividade contínua para o desempenho de suas atividades administrativas, operacionais e de apoio institucional, incluindo acesso a sistemas corporativos, e-mail institucional, videoconferências, serviços web, portais governamentais, tramitação documental eletrônica e demais serviços dependentes de rede.

2.1.2. A ausência de nova contratação não implica, necessariamente, interrupção imediata do acesso à rede corporativa do Exército, desde que a conexão principal permaneça operacional; contudo, elimina a contingência ativa atualmente disponível, reduz a resiliência da infraestrutura de TIC e aumenta a exposição a riscos de indisponibilidade ou degradação dos serviços institucionais em caso de falha do enlace principal.

2.1.3. A contratação atende ao interesse público ao preservar a continuidade operacional, reduzir riscos de interrupção dos serviços digitais essenciais e manter capacidade complementar de conectividade para sustentação das atividades institucionais do 1º Gpt E.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com Plano Estratégico de TI do Exército (PETI-EB) e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do 1º Gpt E, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N1	OEO 3 - Aperfeiçoar a manutenção em todas as áreas de trabalho
N2	OEO 4 - Aprimorar a qualidade na gestão do bem público

M1	OETI 1 – Otimizar as estruturas de Informação e de C ² do Exército
M2	OETI 2 – Racionalizar as capacidades, os produtos e os serviços de TI para o Exército

ALINHAMENTO AO PDTIC			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Contratar e manter serviço de internet banda larga fixa, em padrão comercial comum /residencial, para uso como link secundário de apoio à conectividade institucional da OM.	M1	Manter alternativa de conectividade externa destinada a apoiar a continuidade operacional da OM, observadas as condições ordinárias do plano contratado, da regulamentação aplicável e da política comercial da prestadora.

Não se aplica integração à Plataforma Gov.br, pois o objeto da contratação não consiste na oferta digital de serviço público ao cidadão, mas na contratação de meio de conectividade institucional para contingência ativa e apoio ao balanceamento de carga da conexão corporativa principal da Organização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste em prestação de serviço continuado de internet banda larga fixa por fibra óptica, compreendendo 1 link de acesso à internet, com tráfego ilimitado, velocidade nominal mínima de 700 Mbps de download, equipamento terminal em comodato e entrega na sala do roteador de borda do 1º Gpt E.

3.2.1. A solução será composta por 1 link mensal, durante a vigência contratual, sem previsão de múltiplos pontos de instalação, enlaces adicionais ou aquisição de equipamentos permanentes pela Administração. Considerando a vigência pretendida de 60 meses, a composição quantitativa corresponde a 60 mensalidades de serviço.

3.2.2. O O serviço poderá funcionar com IP dinâmico, cabendo à contratada disponibilizar o acesso até o equipamento terminal em comodato e respectiva interface de entrega. Permanecerão sob responsabilidade da Administração as configurações internas do roteador de borda, o uso do link para contingência ativa, o canal seguro institucional e a rede interna.

3.2.3. O ciclo de vida da solução compreende contratação, instalação/ativação, recebimento inicial técnico, prestação mensal continuada, suporte comercial ordinário, eventual manutenção ou substituição do equipamento terminal em comodato, faturamento mensal pós-pago, acompanhamento contratual proporcional ao objeto e retirada final do equipamento e acessórios fornecidos pela contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Recompôr meio complementar de conectividade institucional para contingência ativa da conexão corporativa principal do 1º Gpt E;

- 4.1.2. Apoiar a conectividade institucional, conforme configuração interna da Administração;
- 4.1.3. Atender o 1º Gpt E como um todo, beneficiando aproximadamente 360 usuários/dispositivos por meio da infraestrutura interna de rede; e
- 4.1.4. manter solução simples, proporcional e economicamente compatível com a necessidade de conectividade complementar da Organização.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções **corretivas e de suporte ordinário pela** pela Contratada, observada a política comercial e regulatória aplicável ao serviço de banda larga fixa, visando à manutenção da disponibilidade; do serviço contratado até o equipamento terminal em comodato e respectiva interface Ethernet RJ-45 de entrega

Requisitos Temporais

- 4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de **7 (sete)** dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;
- 4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.
- 4.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

<i>Atividade, Tarefa ou Serviço</i>	<i>Prazo máximo de início de atendimento</i>	<i>Prazo máximo de solução de problema</i>
Instalação/ativação inicial do link	7 (sete) dias corridos	7 (sete) dias corridos
Atendimento de suporte, falha ou indisponibilidade	24 (vinte e quatro) horas	48 (quarenta e oito) horas

4.8.1. A instalação, ativação, substituição de equipamento, retirada de equipamento em comodato e demais atendimentos presenciais deverão ocorrer, como regra, em dias úteis e durante o horário de expediente do 1º Gpt E, mediante coordenação prévia com a Administração.

4.8.2. Em caso de falha grave, indisponibilidade relevante ou necessidade operacional justificada, a contratada poderá realizar atendimento presencial fora do expediente, desde que haja autorização prévia da Administração e coordenação específica de acesso.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e [observar os requisitos mínimos de segurança compatíveis com a natureza do objeto, especialmente por envolver instalação de equipamento terminal em ambiente técnico relacionado à conectividade institucional.

4.9.1. Caso o equipamento terminal fornecido em comodato possua funcionalidade Wi-Fi, tal funcionalidade deverá permanecer desabilitada/bloqueada ou ser passível de desabilitação/bloqueio pela Administração, por intermédio da STI ou equipe técnica competente, uma vez que a contratação não contempla serviço de rede sem fio.

4.9.2. A contratada, seus técnicos, terceirizados, parceiros, credenciados ou prepostos deverão manter sigilo sobre informações, dados, configurações, rotinas internas, estrutura física ou lógica, equipamentos, documentos e quaisquer informações eventualmente acessadas, visualizadas ou percebidas durante a execução do serviço.

4.9.3. O serviço contratado deverá ser tratado apenas como fornecimento de meio de acesso à internet, sem atribuição à contratada de responsabilidade sobre dados pessoais, tráfego interno, sistemas corporativos, conteúdo das comunicações, aplicações, arquivos, serviços institucionais ou configurações da rede interna da Organização.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.11.1. A prestação do serviço deverá observar, no que couber, práticas compatíveis com a legislação ambiental e com a política comercial/regulatória aplicável ao setor de telecomunicações.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.12. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.12.1. A solução deverá ser compatível com a infraestrutura existente do 1º Gpt E, devendo ser entregue na sala do roteador de borda, por interface Ethernet RJ-45, para integração à rede institucional.

4.12.2. O equipamento terminal fornecido em comodato deverá possuir interface Ethernet RJ-45 com capacidade compatível com a velocidade nominal do plano contratado, de modo a não limitar a velocidade contratada na entrega ao roteador de borda. Para planos de até 1 Gbps, será exigida, no mínimo, porta Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps.

4.12.3. O canal seguro institucional, as configurações do roteador de borda, as políticas de roteamento, a rede interna e os serviços corporativos permanecerão sob responsabilidade da Administração, não integrando o escopo técnico da contratada.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.13.1. A implementação da solução restringe-se à instalação ou ativação do serviço no ponto técnico existente, com disponibilização do equipamento terminal em comodato e entrega funcional do acesso por interface Ethernet RJ-45.

Requisitos de Implantação

4.14. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.14.1. a implantação ocorrerá em ponto técnico já existente, localizado na sala do roteador de borda do 1º Gpt E.

4.14.2. a instalação, ativação e disponibilização inicial do link deverão ocorrer sem custo adicional para a Administração.

4.14.3. a contratada poderá reaproveitar infraestrutura física existente no ponto de atendimento, se tecnicamente possível e compatível com a prestação do serviço;

4.14.4. caso seja necessário lançar nova fibra, substituir cabeamento ou realizar ajustes ordinários indispensáveis à ativação do serviço no ponto existente, tais providências deverão ocorrer sem custo adicional para a Administração

4.14.5. a contratada deverá fornecer, sem custo adicional, pelo menos um patch cord/cabo Ethernet RJ-45, conforme padrão comercial normalmente utilizado pela prestadora, desde que compatível com a instalação.

4.14.6. o recebimento inicial técnico do serviço deverá ser realizado pela STI, mediante verificação prática de ativação, funcionalidade até a interface Ethernet RJ-45 e teste básico de conectividade e velocidade.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.15. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.*

Requisitos de Experiência Profissional

4.16. *Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.*

Requisitos de Formação da Equipe

4.17. *Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.*

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.18. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.19. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.20. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento conforme canal oficial de suporte comercial disponibilizado pela prestadora, podendo ser telefone, portal, aplicativo, WhatsApp, e-mail, atendimento presencial ou outro meio oficial, observada a política comercial/regulatória aplicável ao serviço contratado.

4.21. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.22. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.23. O acesso de técnicos, prepostos ou representantes da contratada às dependências do 1º Gpt E deverá observar as normas internas de controle de acesso, segurança física e circulação da Organização.

4.23.1. Durante atendimentos presenciais na sala do roteador de borda ou em ambiente técnico relacionado ao ponto de entrega do link, os técnicos, prepostos ou representantes da contratada deverão estar acompanhados por representante da STI ou por pessoa por ela indicada.

4.23.2. O acompanhamento presencial terá finalidade de controle de acesso, segurança física e preservação do ambiente técnico, sem necessidade de acompanhamento visual detalhado ou validação de cada procedimento técnico realizado pela contratada.

4.23.3. A contratada, seus técnicos, terceirizados, parceiros, credenciados ou prepostos deverão manter sigilo sobre informações, dados, configurações, rotinas internas, estrutura física ou lógica, equipamentos, documentos e quaisquer informações eventualmente acessadas, visualizadas ou percebidas durante a execução do serviço.

4.23.4. O dever de sigilo constará como cláusula contratual geral, não sendo exigida assinatura de termo específico de confidencialidade para cada atendimento presencial.

4.23.5. A Administração/STI deverá ter acesso à interface administrativa do equipamento terminal fornecido em comodato, ao menos para verificação de parâmetros básicos, desabilitação/bloqueio de recursos não contratados e conferência das condições necessárias à entrega cabeadada do serviço.

Vistoria

4.24. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

Sustentabilidade

4.25. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.25.1. o equipamento terminal será fornecido em comodato, não havendo aquisição de bem permanente pela Administração, cabendo à contratada sua manutenção, substituição, retirada, reaproveitamento ou destinação conforme práticas comerciais e regulatórias aplicáveis;

4.25.2. a contratada deverá retirar, ao final do contrato, substituição definitiva ou necessidade de devolução, o equipamento terminal e os acessórios por ela fornecidos, tais como fonte de alimentação, cabos, patch cord e demais itens vinculados à instalação, conforme aplicável; e

4.25.3. a contratação deverá evitar fornecimento de serviços adicionais, equipamentos ou acessórios desnecessários à finalidade do objeto, contribuindo para redução de custos, simplificação operacional e menor geração de resíduos.

Indicação de marcas ou modelos

4.26. Na presente contratação não será admitida indicação de marca ou modelo específico de equipamento terminal, devendo a contratada fornecer equipamento compatível com o plano contratado e com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.27. Não há vedação específica de marca ou produto para a presente contratação, inexistindo processo administrativo prévio que justifique restrição dessa natureza.

Da exigência de carta de solidariedade

4.28. Não será exigida carta de solidariedade, por se tratar de contratação de serviço de internet banda larga fixa prestado diretamente por operadora/provedor regular, sem indicação de marca, fabricante ou equipamento específico.

Subcontratação

4.29. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.30. Não será exigida apresentação de amostra, por se tratar de serviço comum de internet banda larga fixa, cuja conformidade será aferida mediante análise da proposta, verificação da regularidade da prestadora e recebimento inicial técnico do serviço após a instalação/ativação.

Garantia da contratação

4.31. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Instalação de escritório

4.32. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de **João Pessoa/PB**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência

4.33. Não se aplica margem de preferência à presente contratação, por se tratar de serviço comum de internet banda larga fixa por fibra óptica, sem identificação, neste planejamento, de enquadramento em hipótese específica de margem de preferência normal ou adicional.

Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.34. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.34.1. contratação de 1 link de internet banda larga fixa por fibra óptica, com tráfego ilimitado, destinado à contingência ativa e apoio à conexão corporativa principal do 1º Gpt E;

4.34.2. entrega do serviço em ponto único, localizado na sala do roteador de borda da Organização, por interface Ethernet RJ-45, com equipamento terminal fornecido em comodato pela contratada;

4.34.3. velocidade nominal mínima de 700 Mbps de download, com upload mínimo equivalente a 50% da velocidade de download ofertada.

4.34.4. aceitação de IP dinâmico, sem exigência de IP fixo, publicação de serviços externos ou VPN fornecida pela operadora;

4.34.5. atendimento institucional estimado de aproximadamente 360 usuários/dispositivos por meio da infraestrutura interna de rede da Administração;

4.34.6. instalação em ponto técnico já existente, sem previsão de obra civil, reforma, adequação predial relevante ou aquisição de equipamento institucional adicional;

4.34.7. suporte conforme padrão comercial/regulatório da operadora, mediante canal oficial de atendimento e fornecimento de protocolo, chamado, ordem de serviço ou registro equivalente quando acionado;

4.34.8. faturamento mensal pós-pago, mediante fatura/conta emitida em nome do CNPJ da OM/UG, com aceitação de contratação mediante nota de empenho; e

4.34.9. ausência de serviços adicionais, tais como telefonia, TV, e-mail, antivírus, firewall gerenciado, Wi-Fi como serviço, monitoramento de rede, relatórios periódicos de tráfego, suporte à rede interna ou gerenciamento de segurança pela operadora.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. Realizar, por intermédio da STI, o recebimento inicial técnico do serviço, mediante verificação prática de ativação, funcionalidade do link até a interface Ethernet RJ-45 e teste básico de conectividade e velocidade;
- 5.1.9. Disponibilizar acesso à sala do roteador de borda para instalação, ativação, manutenção, substituição ou retirada do equipamento terminal, observadas as normas internas de controle de acesso, segurança física e circulação do 1º Gpt E;
- 5.1.10. Acompanhar, por representante da STI ou pessoa por ela indicada, os atendimentos presenciais realizados pela contratada na sala do roteador de borda ou em ambiente técnico correlato, para fins de controle de acesso e segurança física;
- 5.1.11. Manter atualizados junto à contratada os dados do titular cadastral, responsável administrativo, fiscal/gestor ou contato indicado para tratativas relacionadas ao serviço;
- 5.1.12. Abrir chamados junto à contratada, por meio de canal oficial de suporte, quando houver falha, indisponibilidade relevante, instabilidade ou reclamação formal relacionada ao serviço;
- 5.1.13. Registrar internamente as ocorrências relevantes, protocolos de atendimento, chamados, falhas não sanadas, indisponibilidades superiores a 24 horas e normalização do serviço;
- 5.1.14. Verificar, quando cabível, eventual abatimento, ressarcimento ou desconto proporcional na fatura em razão de indisponibilidade do serviço, conforme regulamentação aplicável e política comercial da prestadora;
- 5.1.15. Realizar o atesto mensal da fatura/conta com base na inexistência de registro de indisponibilidade relevante, falha não sanada ou reclamação formal no período de referência; e
- 5.1.16. Efetuar o pagamento mensal pós-pago após a regular liquidação da despesa, mediante fatura/conta emitida em nome do CNPJ da OM /UG e vinculada à respectiva nota de empenho.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 5.2.9. Prestar o serviço de internet banda larga fixa por fibra óptica, com tráfego ilimitado, na velocidade nominal/comercial contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a política comercial/regulatória aplicável;
- 5.2.10. Disponibilizar o serviço na sala do roteador de borda do 1º Gpt E, por meio de equipamento terminal em comodato e interface Ethernet RJ-45 funcional;
- 5.2.11. Fornecer o equipamento terminal em comodato, sem cobrança mensal separada de aluguel, locação ou disponibilização do equipamento;
- 5.2.12. Disponibilizar equipamento terminal compatível com o plano contratado, com interface Ethernet RJ-45 adequada à velocidade nominal do serviço, de modo a não limitar a capacidade contratada na entrega ao roteador de borda;
- 5.2.13. Manter eventual funcionalidade Wi-Fi do equipamento terminal desabilitada/bloqueada ou passível de desabilitação/bloqueio pela Administração, por intermédio da STI ou equipe técnica competente;
- 5.2.14. Permitir à Administração/STI acesso à interface administrativa do equipamento terminal, ao menos para verificação de parâmetros básicos, desabilitação/bloqueio de recursos não contratados e conferência das condições necessárias à entrega cabeada do serviço;
- 5.2.15. Manter meio técnico próprio de suporte, gerenciamento ou recuperação do equipamento terminal, sem depender da senha administrativa local eventualmente alterada pela Administração;
- 5.2.16. Disponibilizar canal oficial de suporte comercial, fornecendo protocolo, chamado, ordem de serviço ou registro equivalente sempre que acionada pela Administração;
- 5.2.17. Prestar suporte limitado ao serviço contratado até o equipamento terminal em comodato e respectiva interface Ethernet RJ-45 de entrega, não abrangendo rede interna, roteador de borda, canal seguro institucional, balanceamento de carga ou serviços corporativos internos;
- 5.2.18. Realizar manutenções corretivas, substituição de equipamento terminal defeituoso e demais providências necessárias à continuidade do serviço, observada a política comercial/regulatória aplicável e as condições deste Termo de Referência;
- 5.2.19. Restabelecer, em caso de substituição do equipamento terminal, a configuração mínima necessária à contratação, incluindo entrega funcional por interface Ethernet RJ-45 e Wi-Fi desabilitado/bloqueado ou passível de desabilitação/bloqueio;
- 5.2.20. Corrigir, reverter ou apoiar a recomposição da configuração mínima sem custo adicional quando atualização remota da contratada reativar recurso não contratado, alterar configuração local relevante ou prejudicar condição mínima exigida;
- 5.2.21. Realizar instalação, ativação, substituição de equipamento, retirada de equipamento e demais atendimentos presenciais, como regra, em dias úteis e horário de expediente do 1º Gpt E, mediante coordenação prévia com a Administração;
- 5.2.22. Observar as normas internas de controle de acesso, segurança física e circulação do 1º Gpt E durante atendimentos presenciais nas dependências da Organização;
- 5.2.23. Manter sigilo sobre informações, dados, configurações, rotinas internas, estrutura física ou lógica, equipamentos, documentos e quaisquer informações eventualmente acessadas, visualizadas ou percebidas durante a execução do serviço;

5.2.24. Retirar, ao final do contrato, substituição definitiva ou necessidade de devolução, o equipamento terminal e os acessórios fornecidos, tais como fonte de alimentação, cabos, patch cord e demais itens vinculados à instalação, nas dependências do 1º Gpt E, conforme procedimento comercial da prestadora;

5.2.25. Permitir emissão, consulta ou obtenção de segunda via da fatura/conta mensal por meio oficial disponibilizado pela prestadora;

5.2.26. Emitir fatura/conta mensal em nome do CNPJ da OM/UG, conforme modelo comercial padrão da operadora, desde que suficiente para conferência, liquidação e pagamento pela Administração; e

5.2.27. Aceitar contratação mediante nota de empenho e pagamento mensal pós-pago, por meio compatível com os procedimentos financeiros da Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

6.1.1. Início da execução do objeto: 7 (sete) dias *da assinatura do contrato*.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.3. A execução do objeto compreende a contratação, instalação ou ativação, disponibilização, prestação mensal continuada e suporte comercial ordinário de 1 link de internet banda larga fixa por fibra óptica, com entrega na sala do roteador de borda do 1º Gpt E.

6.1.4. A contratada deverá disponibilizar o serviço até o equipamento terminal fornecido em comodato e respectiva interface Ethernet RJ-45 de entrega. A integração lógica do link à infraestrutura interna, incluindo configurações do roteador de borda, contingência ativa, balanceamento de carga, canal seguro institucional e rede interna, permanecerá sob responsabilidade da Administração.

6.1.5. A execução contratual terá natureza continuada, com prestação mensal do serviço durante a vigência contratual, faturamento mensal pós-pago e acompanhamento proporcional ao objeto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.6. Cronograma de realização dos serviços:

6.1.6.1. Formalização da contratação: Após conclusão do procedimento de contratação direta, emissão da nota de empenho e demais providências administrativas aplicáveis.

6.1.6.2. Instalação ou ativação inicial do link: Conforme prazo comercial informado pela contratada, contado a partir da formalização da contratação ou solicitação de ativação pela Administração

6.1.6.3. Recebimento inicial técnico: Após a disponibilização do serviço pela contratada, mediante verificação prática pela STI.

6.1.6.4. Prestação mensal continuada: Durante toda a vigência contratual, mediante disponibilização do serviço e faturamento mensal pós-pago.

6.1.6.5. Suporte e manutenção corretiva: Quando houver acionamento pela Administração, conforme canal oficial e política comercial/regulatória da prestadora.

6.1.6.6. Encerramento ou substituição definitiva: Ao término do contrato ou quando houver necessidade de devolução/substituição definitiva do equipamento terminal em comodato.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no 1º Grupamento de Engenharia, localizado na Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2205 - Estados, João Pessoa - PB, 58040-000;

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: a prestação do serviço de internet ocorrerá de forma contínua, conforme padrão comercial/regulatório da operadora para banda larga fixa. Instalações, ativações, substituições de equipamento, retirada de equipamento em comodato e demais atendimentos presenciais deverão ocorrer, como regra, em dias úteis e durante o horário de expediente do 1º Gpt E, mediante coordenação prévia com a Administração.

6.3.1. Em caso de falha grave, indisponibilidade relevante ou necessidade operacional justificada, a contratada poderá realizar atendimento presencial fora do expediente, desde que haja autorização prévia da Administração e coordenação específica de acesso às dependências da Organização.

Rotinas a serem cumpridas

6.3.1. A execução contratual observará as rotinas *abaixo*:

6.3.1.1. Instalação ou ativação inicial do serviço no ponto técnico existente, com entrega por interface Ethernet RJ-45 na sala do roteador de borda.

6.3.1.2. Recebimento inicial técnico pela STI, mediante verificação prática de ativação, funcionalidade até a interface Ethernet RJ-45 e teste básico de conectividade e velocidade.

6.3.1.3. Prestação mensal continuada do serviço de internet banda larga fixa, conforme plano contratado e política comercial/regulatória aplicável.

6.3.1.4. Emissão ou disponibilização mensal de fatura/conta em nome do CNPJ da OM/UG, para conferência, liquidação e pagamento.

6.3.1.5. Acionamento do suporte comercial da contratada pela Administração quando houver falha, indisponibilidade relevante, instabilidade ou reclamação formal relacionada ao serviço.

6.3.1.6. Fornecimento de protocolo, chamado, ordem de serviço ou registro equivalente sempre que houver acionamento do suporte.

6.3.1.7. Acompanhamento mensal pelo fiscal/gestor com base na inexistência de registro de indisponibilidade relevante, falha não sanada ou reclamação formal no período de referência.

6.3.1.8. Registro formal pelo fiscal/gestor de interrupções superiores a 24 horas, bem como de falhas inferiores a 24 horas quando houver impacto relevante, recorrência excessiva ou instabilidade significativa.

6.3.1.9. Verificação de eventual abatimento, ressarcimento ou desconto proporcional quando cabível, conforme regulamentação aplicável e política comercial da prestadora.

6.3.1.10. Retirada do equipamento terminal em comodato e acessórios fornecidos pela contratada ao final do contrato, substituição definitiva ou necessidade de devolução, nas dependências do 1º Gpt E.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

6.4.1. Equipamento terminal necessário à ativação e prestação do serviço, fornecido em comodato, compatível com o plano contratado e com interface Ethernet RJ-45 adequada à velocidade nominal do serviço;

6.4.2. Pelo menos um patch cord/cabo Ethernet RJ-45, conforme padrão comercial normalmente utilizado pela prestadora, compatível com a instalação no ambiente técnico; e

6.4.3. Cabos, fonte de alimentação, conectores, acessórios, ferramentas e demais itens necessários à instalação, ativação, manutenção, substituição ou retirada do equipamento terminal, conforme aplicável e sem custo adicional para a Administração, quando integrarem a instalação ordinária do serviço contratado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

6.5.1. Contratação de 1 link de internet banda larga fixa por fibra óptica, com tráfego ilimitado, destinado à contingência ativa e ao apoio ao balanceamento de carga da conexão corporativa principal do 1º Gpt E.

6.5.2. Entrega do serviço em ponto único, localizado na sala do roteador de borda, por interface Ethernet RJ-45.

6.5.3. Velocidade nominal 700 Mbps de download.

6.5.4. Aceitação de IP dinâmico, sem exigência de IP fixo, publicação de serviços externos ou VPN fornecida pela operadora.

6.5.5. Ponto técnico já existente, sem previsão de obra civil, reforma, adequação predial relevante ou aquisição de equipamento institucional adicional.

6.5.6. Atendimento institucional estimado de aproximadamente 360 usuários/dispositivos por meio da infraestrutura interna de rede da Administração.

6.5.7. Suporte conforme padrão comercial/regulatório da operadora, sem exigência de SLA dedicado, disponibilidade mensal mínima, latência específica ou operação assistida 24x7.

6.5.8. Faturamento mensal pós-pago, mediante fatura/conta emitida em nome do CNPJ da OM/UG e contratação mediante nota de empenho.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. *Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.8. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no próprio instrumento de demanda, solicitação de ativação, nota de empenho, contrato ou documento equivalente adotado pela Administração.

6.8.1. A quantidade mínima e máxima para fins de execução corresponde a 1 link mensal de internet banda larga fixa por fibra óptica, entregue em ponto único, durante a vigência contratual.

6.8.2. Por se tratar de serviço continuado mensal, a unidade de controle da execução será a mensalidade do serviço, sem demanda variável por chamados, franquia de dados, quantidade de usuários ou volume de tráfego.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

VI) Canal oficial de atendimento/suporte disponibilizado pela prestadora, incluindo telefone, portal, aplicativo, WhatsApp, e-mail, atendimento presencial ou outro meio formalmente indicado pela contratada.

6.10. Sempre que houver acionamento do suporte, a contratada deverá disponibilizar protocolo, chamado, ordem de serviço ou registro equivalente, para fins de acompanhamento pela Administração.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11.1. Considerando a natureza do objeto, consistente em serviço de internet banda larga fixa, a obrigação de sigilo e observância das normas de segurança será aplicada de forma proporcional à execução contratual, especialmente durante instalação, manutenção, substituição, retirada de equipamento ou atendimento presencial nas dependências do 1º Gpt E.

6.11.2. O acesso de técnicos, prepostos, terceirizados, parceiros ou credenciados da contratada às dependências do 1º Gpt E deverá observar as normas internas de controle de acesso, segurança física e circulação da Organização.

6.11.3. Durante atendimentos presenciais na sala do roteador de borda ou em ambiente técnico relacionado ao ponto de entrega do link, os técnicos, prepostos ou representantes da contratada deverão estar acompanhados por representante da STI ou por pessoa por ela indicada, para fins de controle de acesso, segurança física e preservação do ambiente técnico.

6.11.4. A contratada, seus técnicos, terceirizados, parceiros, credenciados ou prepostos deverão manter sigilo sobre informações, dados, configurações, rotinas internas, estrutura física ou lógica, equipamentos, documentos ou quaisquer informações eventualmente acessadas, visualizadas ou percebidas durante a execução do serviço.

6.11.5. O serviço contratado será tratado apenas como fornecimento de meio de acesso à internet, sem atribuição à contratada de responsabilidade sobre dados pessoais, tráfego interno, sistemas corporativos, conteúdo das comunicações, aplicações, arquivos, serviços institucionais ou configurações da rede interna da Organização.

6.12. A obrigação de sigilo e de observância das normas internas de segurança constará deste Termo de Referência e do instrumento contratual ou equivalente, não sendo exigida, como regra, assinatura de termo individual específico por técnicos, terceirizados, parceiros, credenciados ou prepostos da contratada antes de cada atendimento presencial, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela conduta de seus representantes durante a execução do serviço.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Não será necessária a realização de Reunião Inicial de alinhamento, considerando tratar-se de serviço comum de internet banda larga fixa, padronizado e prestado conforme as condições comerciais ordinárias da operadora, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem implantação complexa, sem transferência de conhecimento e sem serviço gerenciado pela contratada.

Rotinas de Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.16. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

7.16.1. Recebimento inicial técnico pela STI, mediante verificação prática da ativação do serviço, funcionalidade do link até a interface Ethernet RJ-45 e realização de teste básico de conectividade e velocidade;

7.16.2. Acompanhamento eventual da funcionalidade do link, especialmente quando houver falha, indisponibilidade, instabilidade, reclamação formal, suspeita de degradação relevante de desempenho ou necessidade de validação técnica; e

7.16.3. Apoio técnico ao fiscal/gestor quando houver dúvida técnica, suspeita de falha interna, necessidade de validação da funcionalidade do link ou impacto na integração com o roteador de borda.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.18. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 7.20.1. conferência mensal da fatura/conta emitida em nome do CNPJ da OM/UG, observando o valor contratado, o período de referência e a existência de eventual registro de indisponibilidade relevante, falha não sanada, cobrança indevida ou reclamação forma;
- 7.20.2. acompanhamento dos chamados, protocolos, ordens de serviço ou registros equivalentes abertos junto à contratada, quando houver falha, indisponibilidade, instabilidade ou necessidade de suporte; e
- 7.20.3. verificação, quando cabível, de abatimento, ressarcimento, desconto proporcional, glosa ou correção de fatura, conforme regulamentação aplicável, política comercial da prestadora e condições contratuais.

Gestor do Contrato

7.21. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

- 7.21.1.. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da fatura/conta mensal emitida ou disponibilizada pela contratada confere com o valor devido no período de referência, observadas eventuais glosas, abatimentos, ressarcimentos, descontos proporcionais ou correções cabíveis.
- 7.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:
 - 7.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
 - 7.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto o disposto nesta seção.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO

Tópico	Descrição
Finalidade	Acompanhar, de forma simples e proporcional, a regularidade mensal da prestação do serviço de internet banda larga fixa, verificando se o link permaneceu disponível no período de referência, se houve registro de indisponibilidade, falha não sanada, cobrança indevida ou ocorrência que justifique abatimento, ressarcimento, desconto proporcional, glosa ou suspensão do atesto.
Meta a cumprir	Manter o serviço ativo e funcional durante o mês de referência, conforme plano contratado e condições comerciais/regulatórias aplicáveis ao serviço de banda larga fixa, sem ocorrência de falha relevante não sanada, indisponibilidade impeditiva, cobrança indevida ou reclamação formal que impeça o atesto da fatura/conta mensal.
Instrumento de medição	A medição será realizada por meio da fatura/conta mensal da prestadora, registros internos da fiscalização, chamados/protocolos/ordens de serviço abertos junto à contratada, registros de normalização do serviço e, quando necessário, verificação técnica eventual pela STI. Para testes de velocidade, poderão ser utilizadas ferramentas públicas ou oficiais disponíveis, em caráter informativo, observando que a Anatel indica ferramentas como Brasil Banda Larga, ESAQ e Anatel Qualidade para verificação da qualidade da conexão. Fonte: orientações da Anatel sobre regras de qualidade e medição de velocidade.
Forma de acompanhamento	O acompanhamento será realizado mensalmente pelo fiscal/gestor, com apoio técnico da STI quando necessário. Em condições normais, bastará verificar a inexistência de registro de indisponibilidade relevante, falha não sanada, cobrança indevida ou reclamação formal no período de referência. Havendo ocorrência, o acompanhamento será feito por meio do protocolo/chamado aberto junto à prestadora e dos registros internos da fiscalização.
Periodicidade	Mensal, para fins de atesto da fatura/conta. Verificações técnicas adicionais poderão ocorrer de forma eventual, quando houver falha, instabilidade, reclamação, suspeita de degradação relevante ou necessidade de conferência pela Administração.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	A unidade de medição será a mensalidade do serviço. O pagamento ordinário corresponderá ao valor mensal contratado. Em caso de indisponibilidade sujeita a ressarcimento, o abatimento, ressarcimento ou desconto proporcional deverá observar a regulamentação da Anatel, a política comercial da prestadora e as condições contratuais. Como referência objetiva de proporcionalidade, poderá ser utilizada a fórmula: Valor proporcional = Valor mensal contratado × período de indisponibilidade reconhecido ÷ período total do ciclo mensal de faturamento . A Resolução Anatel nº 765/2023 prevê ressarcimento automático proporcional ao valor da oferta contratada e ao período de indisponibilidade, até o segundo mês subsequente ao evento, respeitado o ciclo de faturamento. Fonte: Resolução Anatel nº 765/2023, art. 66.

Observações	1. A ausência de registro de indisponibilidade relevante, falha não sanada, cobrança indevida ou reclamação formal no período de referência autoriza o atesto regular da fatura /conta mensal. 2. A Anatel informa que, se a internet ficar indisponível por mais de 10 minutos, o consumidor tem direito ao valor proporcional ao tempo de indisponibilidade, com crédito em até 2 meses, sem necessidade de solicitação à operadora. Fonte: orientação oficial da Anatel sobre ressarcimento por interrupção. 3. O ressarcimento também é devido quando o consumidor fica sem serviço enquanto aguarda atendimento de solicitação de reparo, devendo considerar o período entre a solicitação de reparo e o restabelecimento do serviço. Fonte: Resolução Anatel nº 765 /2023, art. 66, § 2º. 4. As solicitações de reparos por falhas ou defeitos que não puderem ser efetivadas de imediato devem ser atendidas em até 10 dias úteis a partir de seu recebimento. Fonte: página oficial da Anatel sobre prazos de banda larga, com referência ao art. 9º da Resolução Anatel nº 632/2014. 5. Em caso de interrupção para manutenção da rede, a prestadora deve comunicar os consumidores atingidos com antecedência mínima de 72 horas. Fonte: página oficial da Anatel sobre prazos de banda larga, com referência ao art. 30, § 2º, da Resolução Anatel nº 717/2019. 6. A Anatel informa indicadores regulatórios de qualidade para banda larga fixa, incluindo velocidade instantânea mínima de 40% da contratada em 95% das medições e velocidade média mínima de 80%, mas tais indicadores serão utilizados como referência regulatória de qualidade, sem constituir rotina mensal obrigatória de medição pela Administração nem SLA contratual próprio. Fonte: indicadores de qualidade do SCM divulgados pela Anatel.
Início de Vigência	A partir da ativação do serviço e do recebimento inicial técnico pela STI.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Serviço prestado regularmente no mês, sem ocorrência impeditiva: pagamento integral da mensalidade. Indisponibilidade do serviço superior a 10 minutos, quando reconhecida ou comprovada: abatimento, ressarcimento ou desconto proporcional ao período de indisponibilidade, conforme regulamentação da Anatel, política comercial da prestadora e condições contratuais. Fonte: orientação oficial da Anatel e Resolução Anatel nº 765/2023. Indisponibilidade decorrente de solicitação de reparo: ressarcimento proporcional considerando o tempo decorrido entre a solicitação de reparo e o restabelecimento do serviço, quando aplicável. Fonte: Resolução Anatel nº 765/2023, art. 66, § 2º. Cobrança indevida, pagamento em duplicidade ou ausência de crédito/abatimento devido: correção da cobrança, abatimento no documento de cobrança seguinte, restituição ou glosa da parcela controvertida, conforme regulamentação aplicável. A Resolução Anatel nº 765/2023 trata da restituição de valores cobrados indevidamente e do pagamento em duplicidade. Falha relevante não sanada ou descumprimento contratual: suspensão do atesto da fatura/conta, glosa proporcional, notificação da contratada e adoção das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual. Manutenção programada comunicada nos termos regulatórios: tratamento conforme regra regulatória e política comercial aplicável, observada a comunicação prévia mínima de 72 horas quando cabível. Fonte: página oficial da Anatel sobre prazos de banda larga

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de disponibilizar os materiais, equipamentos, recursos técnicos ou suporte ordinário necessários à prestação do serviço contratado, ou os disponibilizou em qualidade ou quantidade incompatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A utilização do IRMS — Instrumento de Regularidade Mensal do Serviço não impede a adoção de outros mecanismos proporcionais de acompanhamento da execução contratual, especialmente registros de chamados /protocolos, verificação de indisponibilidades, análise da fatura/conta mensal, verificação técnica eventual pela STI e aplicação de abatimento, ressarcimento, desconto proporcional, glosa ou providência administrativa cabível, conforme a regulamentação da Anatel, a política comercial da prestadora e as condições contratuais.

8.4. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

8.4.1. disponibilização mensal do serviço de internet banda larga fixa, conforme plano contratado e condições comerciais/regulatórias aplicáveis;

8.4.2. inexistência de registro de indisponibilidade relevante, falha não sanada, cobrança indevida, reclamação formal ou ocorrência impeditiva do atesto no período de referência; e

8.4.3. aplicação, quando cabível, de abatimento, ressarcimento, desconto proporcional, glosa ou correção de cobrança, conforme o IRMS, a regulamentação da Anatel, a política comercial da prestadora e as condições contratuais.

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mensalmente, pelo fiscal ou equipe de fiscalização designada, após o recebimento ou disponibilização da fatura/conta mensal pela contratada, mediante verificação da inexistência de registro de indisponibilidade relevante, falha não sanada, cobrança indevida ou reclamação formal que impeça o atesto no período de referência.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento ou disponibilização da fatura/conta mensal pela contratada, relativa ao período de prestação do serviço.

8.7. No primeiro mês de execução, o recebimento técnico inicial será realizado pela STI, mediante verificação prática da ativação do serviço, da funcionalidade do link até a interface Ethernet RJ-45 e da realização de teste básico de conectividade e velocidade.

8.8. Após o recebimento técnico inicial, o recebimento provisório mensal poderá ser realizado pelo fiscal ou equipe de fiscalização designada, com base na regularidade da fatura/conta mensal e na inexistência de ocorrência registrada que impeça o atesto.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal de prestação do serviço.

8.11. Ao final de cada período mensal de faturamento:

8.11.1. o fiscal ou equipe de fiscalização deverá verificar a existência de registro de indisponibilidade relevante, falha não sanada, cobrança indevida ou reclamação formal relacionada ao serviço no período de referência, podendo propor glosa, abatimento, ressarcimento, desconto proporcional ou correção da fatura/conta, quando cabível, conforme o IRMS, a regulamentação da Anatel, a política comercial da prestadora e as condições contratuais.

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, restabelecer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço, equipamento terminal em comodato ou acessórios fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, quando não decorrentes de mau uso, intervenção indevida ou dano atribuível à Administração, cabendo à fiscalização não atestar a fatura/conta mensal enquanto pendente irregularidade relevante que impeça a liquidação.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da fatura/conta mensal enquanto houver falha relevante não sanada, cobrança indevida não corrigida ou pendência que impeça a regular liquidação da despesa.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. O recebimento técnico inicial ficará sujeito à verificação prática de ativação do serviço, funcionalidade até a interface Ethernet RJ-45 e realização de teste básico de conectividade e velocidade, não sendo exigida entrega de manuais, instruções técnicas ou documentação específica de equipamento, salvo quando disponibilizados ordinariamente pela prestadora.

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da regularidade da prestação no período de referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, considerando a regularidade da prestação mensal do serviço, a existência de ocorrências relevantes, chamados/protocolos, eventuais glosas, abatimentos, ressarcimentos, descontos proporcionais ou penalidades aplicadas;

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.18.4. Conferir a fatura/conta mensal emitida ou disponibilizada pela contratada, com o valor devido no período de referência, observadas eventuais glosas, abatimentos, ressarcimentos, descontos proporcionais ou correções cabíveis; e

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, observadas eventuais glosas, abatimentos, ressarcimentos, descontos proporcionais ou correções cabíveis.

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

- 8.22.1. no recebimento técnico inicial, verificação prática da ativação do serviço e da funcionalidade do link até a interface Ethernet RJ-45 do equipamento terminal fornecido em comodato;
- 8.22.2. realização de teste básico de conectividade e velocidade, por ferramenta pública ou método simples disponível, sem exigência de medição técnica certificada; e
- 8.22.3. durante a execução contratual, realização eventual de testes de conectividade ou velocidade quando houver reclamação, instabilidade, suspeita de degradação relevante de desempenho ou necessidade de conferência técnica pela Administração.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal, fatura, conta mensal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal, fatura, conta mensal ou documento de cobrança equivalente apresentado ou disponibilizado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura, conta mensal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras ou disponibilize documento corrigido, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal, fatura, conta mensal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.28.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice definido no contrato ou instrumento equivalente, observadas as normas aplicáveis à Administração Pública.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.39. A presente contratação não permite antecipação de pagamento, considerando que o serviço será prestado de forma continuada, com pagamento mensal pós-pago, após a efetiva prestação do serviço no período de referência e a regular liquidação da despesa.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, a ser indicada nos autos do processo.

8.41. Após o interregno de um ano, eventual reajuste dos preços inicialmente contratados observará o índice definido no contrato ou instrumento equivalente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

- 8.48. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.48.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.48.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.48.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.48.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento, falha na prestação do serviço, inconsistência de cobrança, indisponibilidade, descumprimento contratual ou outra ocorrência relevante na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo, observadas a natureza simples do serviço contratado, a regulamentação aplicável ao serviço de internet banda larga fixa, a política comercial da prestadora e as condições estabelecidas neste Termo de Referência:

<i>Id</i>	<i>Ocorrência</i>	<i>Glosa / Sanção</i>
	Não prestar esclarecimentos necessários	Advertência. Em caso de reincidência injustificada

1	à execução contratual, ao faturamento, à abertura/acompanhamento de chamados, à regularização de falhas ou à correção de cobrança, quando formalmente solicitado pela Contratante.	ou prejuízo à gestão contratual, multa de 0,5% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência, limitada a 5% do valor mensal da fatura correspondente.
2	Indisponibilidade do serviço superior a 10 minutos, quando reconhecida pela prestadora ou comprovada pela Administração, nos termos da regulamentação aplicável.	Abatimento, ressarcimento ou desconto proporcional ao período de indisponibilidade, conforme regulamentação da Anatel, política comercial da prestadora e condições contratuais, sem prejuízo de registro da ocorrência pela fiscalização.
3	Falha, defeito ou indisponibilidade comunicada à prestadora e não solucionada no prazo regulatório ou comercial aplicável.	Acompanhamento do protocolo/chamado até a normalização do serviço; abatimento ou ressarcimento proporcional quando cabível; e, em caso de descumprimento injustificado ou recorrente, advertência ou multa de até 5% sobre o valor mensal do serviço.
4	Cobrança indevida, ausência de abatimento/ressarcimento devido, cobrança divergente do valor contratado ou inconsistência na fatura/conta mensal.	Suspensão do atesto da parcela controvertida, correção da fatura/conta, glosa proporcional, abatimento, ressarcimento ou devolução conforme regulamentação aplicável, política comercial da prestadora e condições contratuais.
5	Não disponibilizar, no recebimento inicial, o serviço ativo e funcional até a interface Ethernet RJ-45 do equipamento terminal em comodato, conforme condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.	Não recebimento do serviço até a regularização, sem prejuízo de notificação e aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso injustificado ou inexecução.
6	Não manter o equipamento terminal em comodato compatível com o plano contratado, com interface Ethernet RJ-45 funcional e adequada à velocidade nominal do serviço.	Notificação para correção/substituição; suspensão do atesto se houver prejuízo à prestação; e, em caso de não regularização, glosa proporcional ou multa de até 5% sobre o valor mensal do serviço.
7	Reativar ou manter ativo recurso Wi-Fi no equipamento terminal, quando existente, sem anuência da Administração/STI, em desacordo com os requisitos da contratação.	Notificação para desabilitação/bloqueio imediato; registro da ocorrência; e, em caso de reincidência ou não correção, advertência ou multa de até 5% sobre o valor mensal do serviço.
8	Descumprir normas internas de acesso, segurança física, circulação ou acompanhamento presencial nas dependências do 1º Gpt E.	Advertência; comunicação formal à contratada; impedimento de acesso do preposto/técnico envolvido, quando cabível; e aplicação das sanções administrativas proporcionais à gravidade do fato.
9	Divulgar, reproduzir, utilizar indevidamente ou deixar de manter sigilo sobre informações eventualmente acessadas, visualizadas ou percebidas durante a execução do serviço.	Aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo de reparação integral de danos e eventual responsabilização administrativa, civil e penal, conforme o caso.
10	Não retirar o equipamento terminal em comodato e acessórios fornecidos pela contratada ao final do contrato, substituição definitiva ou necessidade de devolução, quando regularmente solicitado pela Administração.	Registro da ocorrência e notificação para retirada nas dependências da Organização, conforme procedimento comercial da prestadora, sem transferência à Administração da obrigação de deslocamento para devolução externa.

11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência, prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação ou descumprimento relevante, poderá ser aplicada multa de até 5% do valor mensal do serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
----	--	--

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

9.2.1. não atingir as condições mínimas de aceitação fixadas neste Termo de Referência, não disponibilizar o serviço contratado, não produzir os resultados esperados ou deixar de executar as atividades inerentes à prestação do serviço de internet banda larga fixa; ou

9.2.2. deixar de disponibilizar os materiais, equipamentos, recursos técnicos, suporte ordinário ou meios necessários à prestação da solução de TIC, ou disponibilizá-los com qualidade ou quantidade incompatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução parcial ou total, conforme o caso.

9.4.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 5% a 10% do valor total da contratação, observada a gravidade da conduta, o dano causado à Administração, a vantagem auferida e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

9.4.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 10% do valor total da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 5% a 10% do valor total da contratação, observada a gravidade do dano causado à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.4.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 1% a 5% do valor total da contratação, quando o retardamento injustificado comprometer a execução do objeto ou os resultados pretendidos pela Administração.

9.4.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 1% a 5% do valor total da contratação, conforme a gravidade da inexecução parcial, sua recorrência, o impacto na prestação do serviço e eventual prejuízo causado à Administração.

9.4.4.6.1. Poderão caracterizar inexecução parcial, entre outras hipóteses: não ativar o serviço no prazo comercial informado sem justificativa aceita; não restabelecer o serviço após falha comunicada; não corrigir cobrança indevida; não substituir equipamento terminal defeituoso quando devido; não observar as condições mínimas de entrega por interface Ethernet RJ-45; ou descumprir regras de acesso, sigilo e segurança previstas neste Termo de Referência.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II (dispensa de licitação), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: baixo valor estimado da contratação, na natureza comum do serviço e na disponibilidade de fornecedores aptos à prestação de serviço de internet banda larga fixa por fibra óptica no local de atendimento.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário, considerando que a contratação será remunerada por mensalidade de serviço efetivamente prestado, correspondente à disponibilização de 1 link mensal de internet banda larga fixa por fibra óptica durante a vigência contratual.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Não se aplica a participação de pessoa física, considerando que o objeto exige prestação regular de serviço de internet banda larga fixa por operadora, provedor ou pessoa jurídica habilitada conforme a regulamentação aplicável.

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. Não será admitida a participação de consórcio de empresas, considerando o baixo valor estimado, a simplicidade do objeto, a existência de fornecedores aptos à prestação do serviço e a inexistência de complexidade técnica ou operacional que justifique a reunião de empresas para execução contratual.

10.13. Ato de autorização, cadastro, outorga, dispensa ou comprovação equivalente de regularidade para prestação do serviço de telecomunicações aplicável, expedido ou verificável junto à Agência Nacional de Telecomunicações — Anatel, quando exigido pela regulamentação setorial pertinente ao serviço de internet banda larga fixa/Serviço de Comunicação Multimídia — SCM ou enquadramento regulatório aplicável.

10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e

10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

10.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; e

10.25. Não será exigida apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, demais demonstrações contábeis ou comprovação de índices contábeis específicos, considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza comum do serviço, a ausência de dedicação exclusiva de mão de obra e a proporcionalidade das exigências de habilitação ao objeto pretendido, sem prejuízo da exigência de certidão negativa de falência e demais documentos de habilitação cabíveis.

10.26. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

10.26.1. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

10.27. Não será exigido registro ou inscrição em conselho profissional específico, por se tratar de serviço comum de internet banda larga fixa, sem caracterização como serviço de engenharia ou atividade sujeita a conselho profissional para fins desta contratação.

10.28. Prova de regularidade para prestação do serviço de telecomunicações aplicável, mediante autorização, cadastro, outorga, dispensa ou comprovação equivalente junto à Anatel, quando exigido pela regulamentação setorial pertinente ao serviço de internet banda larga fixa/Serviço de Comunicação Multimídia — SCM ou enquadramento regulatório aplicável.

Qualificação Técnica

10.29. Não será exigida comprovação de aptidão por meio de atestados de capacidade técnica específicos, considerando tratar-se de serviço comum de internet banda larga fixa, de baixo valor estimado e amplamente disponível no mercado, bastando a comprovação de que o fornecedor atua regularmente no ramo compatível com o objeto e possui autorização, cadastro, outorga, dispensa ou comprovação equivalente junto à Anatel, quando exigido pela regulamentação aplicável.

10.30. Não será exigido que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório no município de prestação do serviço, bastando que tenha condições de fornecer, instalar, ativar, manter e prestar suporte ao serviço contratado no endereço da Organização, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a política comercial/regulatória aplicável.

Disposições gerais sobre habilitação

10.31. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 10.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 10.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 10.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 10.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 10.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 10.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 10.36.6.1. ata de fundação;
 - 10.36.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 10.36.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 10.36.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 10.36.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 10.36.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 10.36.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, será definido após a conclusão da pesquisa de preços, conforme custos unitários apostos na tabela constante deste Termo de Referência ou em anexo.

11.1.1 Para fins de planejamento preliminar, considerando o valor atualmente praticado de R\$ 124,90 mensais e a vigência pretendida de 60 meses, tem-se a seguinte estimativa referencial:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal de referência	Valor total referencial
1	Link de internet banda larga fixa por fibra óptica, com tráfego ilimitado, equipamento terminal em comodato e entrega na sala do roteador de borda do 1º Gpt E	Mensalidade	60	R\$ 142,92	R\$ 8575,20

11.1.2. A estimativa referencial acima corresponde ao seguinte cálculo: **R\$ 142,92 × 60 mensalidades = R\$ 8575,20**

11.2 A estimativa de custo levou em consideração a natureza simples do objeto, o baixo valor estimado, a prestação mensal continuada, a ausência de aquisição de bens permanentes pela Administração, o fornecimento do equipamento terminal em comodato, a inexistência de custos previstos de instalação, treinamento, migração ou adequações físicas relevantes e a alocação ordinária de riscos entre Contratante e Contratado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) *Gestão/unidade:* 160176 ;
II) *Fonte de recursos:* 2026NC000017 ;
III) *Programa de trabalho:* 236514 ;
IV) *Elemento de despesa:* 33.90.39; e
V) *Plano interno:* DF0000OCP26.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Cronograma Físico Financeiro

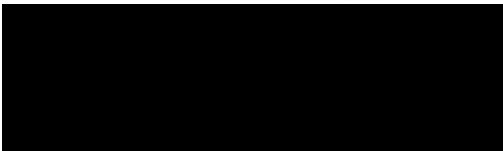
Evento	Prazo estimado	Valor R\$
Prestação mensal do serviço de internet banda larga fixa por fibra óptica	Mensalmente, após ativação do serviço e durante a vigência contratual, mediante disponibilização do link no período de referência	142,92/mês, valor preliminar de referência
Total estimado para a vigência pretendida	Até 60 meses, conforme vigência contratual	8.575,20, valor preliminar de referência

Aprovo,

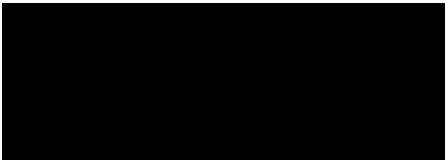
Autoridade Competente
Ordenador de Despesas

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Assessor de Tecnologia da Informação



Membro da comissão de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA
TAVARES
COMPANHIA DE COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

**PROCESSO ÚNICO Nº 64278.001766/2026-81
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160176-49/2026**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEM DISPUTA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO
(SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA)**

1. OBJETO

1.1 O serviço de contratação de 1 link de Internet banda larga fixa por fibra óptica, com tráfego ilimitado, equipamento terminal em comodato e entrega na sala do roteador de borda, destinado à contingência ativa da conexão corporativa principal do 1º Grupamento de Engenharia, cuja finalidade é recompor o serviço de acesso à internet atualmente existente, utilizado como meio complementar de conectividade institucional para contingência ativa e apoio à conexão corporativa principal, visa suprir as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, de acordo com o Documento de Formalização da Demanda nº 201-2025.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos orçamentários necessários à aquisição do material solicitado provêm da 2026NC000017, de 7 de janeiro de 2026, PI DF0000OCP26.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 Inexistência de um Pregão SRP da UG, no presente momento, que atenda a necessidade da aquisição do material em questão.

3.2. Inexistência de um Pregão SRP da região que o fornecedor tenha interesse de fornecer o material referido por meio de carona.

3.3. A contratação do serviço de link de internet banda larga visa ser utilizado como contingência ativa e como apoio do link do 5º CTA, contribuindo para a continuidade do acesso aos serviços essenciais em caso de falha, prover suporte para serviços críticos pouco comuns em unidades militares, como o caso do 1º Gpt E, a formação de condutores (autoescola), o sistema do servidor de gerenciamento de direitos e-social do Escritório Regional da Operação Carro Pipa, facilitar e otimizar a atualização das vacinas da solução de antivírus corporativo (Kaspersky Endpoint Security for Windows) e prover acesso à internet para equipamentos móveis corporativos.

3.4. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº

14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item. Contudo, a dispensa eletrônica **SERÁ SEM DISPUTA**, por necessidade de evitar a interrupção da contingência no período do trâmite administrativo de um novo processo de contratação, já que uma falha no link principal pode causar prejuízo financeiro de valores elevados se comparados ao custo total do contrato, tais como, cessação de direitos no sistema de gerenciamento de direitos e-social do Escritório Regional da Operação Carro Pipa, bem como prejuízos administrativos envolvendo atividades do Curso de Formação de Condutores, de responsabilidade do Comando do 1º Grupamento de Engenharia..

3.5. Além disso, verificou-se que a realização da dispensa eletrônica sem disputa, com a mesma empresa fornecedora, atualmente contratada, representa um custo inferior ao do contrato vigente.

3.6. A seguir é apresentado um quadro comparativo com as principais fornecedoras desse serviço na guarnição, onde além do preço, são consideradas as velocidades de transferência (download e upload) da rede, sendo a empresa atual (Vivo) a que apresenta as maiores taxas de transferência, com menor valor de mercado, com a vantagem de não necessitar de nova instalação e não haver solução de continuidade, priorizando a economicidade e a vantajosidade à Administração Pública.

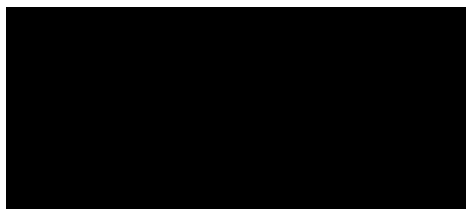
Empresa	Tipo do serviço	Downstream	Upstream	Custo Básico R\$
Nio	Oi fibra	700 Mbps	350 Mbps	130,00
Vivo	Vivo fibra	700 Mbps	350 Mbps	99,99
Tely	Fibra	500 Mbps	250 Mbps	114,90

3.7. O preço praticado está de acordo com o mercado, comprovado através de orçamentos presentes no processo, com fulcro na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

3.8. O relatório de pesquisa de preços apresentada atende ao requerido no Documento de Formalização da Demanda nº 201/2025, anexo a este processo.

3.9. O fornecedor se encontra com regularidade fiscal e trabalhista.

Quartel-General em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.



Ordenador de Despesas do Cmdo do 1º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 213-SALC/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 10 de junho de 2026.

Assunto: correção do processo de Dispensa de Licitação sem disputa nº 49/2026, serviço de Internet Banda Larga.

Anexos:

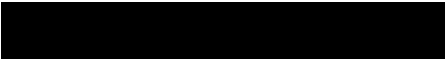
[1\) Processo-64278_001766_2026-81.pdf](#)

1. Após análise do Termo de Referência, referente à Dispensa de Licitação sem Disputa nº 49/2026, destinada à contratação de serviço de internet, foram identificadas algumas inconsistências que necessitam de correção antes do prosseguimento do processo.

2. Desta forma, solicita-se a realização dos seguintes ajustes:

- a. retirar as linhas tachadas existentes no documento;
- b. alterar para a cor preta os textos que se encontram destacadas em vermelho ou sobrepostas de outra cor;
- c. corrigir os valores contantes na tabela e adequar o valor total correspondente, de forma que haja compatibilidade entre os valores unitários e o somatório final. Lembrando que o valor mencionado na tabela deverá ser igual ao valor da proposta da empresa que irá aderir ao contrato;
- d. excluir os nomes constantes nos campos de assinatura permanecendo apenas as funções/cargos correspondentes; e
- e. nos trechos em que constar a expressão "OU", adequar o texto para contemplar apenas umas das opções apresentadas, conforme a necessidade da contratação.

3. Após a realização das correções acima elencadas, solicita-se o reenvio do TR retificado para dar continuidade aos trâmites administrativos e prosseguimento na Dispensa.


Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel** [REDACTED] m 10/06/2026, às 16:07 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: OC9h-cxeL-nKMt-CIJ8



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64278.001766/2026-81**

ASSUNTO: Contratação de serviço de internet banda larga

INTERESSADO: OD, Fisc Adm, Gestor de Contratos

Órgão de Origem: Comando do 1º Grupamento de Engenharia

Data da Criação: 04/02/2026

Localização Atual do Processo: SALC

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 4-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E (a)
- 2- 160176-49-2026_DFD160176_000201_2025_Sv_Internet_BL_assinado.pdf
- 3- FL_107_Bol-Interno_17_27Jan2026_Desgn_Eqp_Plan_Ctr_Internet.pdf
- 4- Despacho Nº 14-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E
- 5- Despacho Nº 17-Fisc Adm/Cmdo 1Gpt E
- 6- Despacho Nº 18-OD/Cmdo 1Gpt E
- 7- 3 - ETP160176_000051_2026_assinado_assinado.pdf
- 8- 4 - Rel_Pesq_preco_assinado.pdf
- 9- 4A - An 1 - Pesq preco sistema gov.pdf
- 10- 4B - An_2 - _Pesq_preco_site_especializado_assinado.pdf
- 11- 5 - _Analise_Critica_da_Pesquisa_de_preco_assinado.pdf
- 12- 6 - TR160176_000055_2026_Revisado_assinado_assinado.pdf
- 13- 7 - Justificativa necessidade OD-assinado.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Termo de Abertura Nº 4-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 3 de fevereiro de 2026.

Assunto: Contratação de serviço de internet banda larga

Anexos:

[1\) 160176-49-2026 DFD160176 000201 2025 Sv Internet BL assinado.pdf](#)

Em atendimento ao disposto no Art. 6º, da Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, e em conformidade com o Decreto nº 8.539/2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, procede-se à abertura do presente processo administrativo eletrônico, destinado a atender às necessidades descritas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 49/2025, em anexo, registrado pelo Gestor de Contratos do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, em cumprimento ao requisitos do Decreto nº 10.947/22.


Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap**  em 03/02/2026, às 16:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: PXTk-VwAk-zc0W-ZDji

COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Documento de Formalização da Demanda 201/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 201/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Fiscalização Administrativa	01/05/2026 00:00	160176	
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de serviços de acesso à internet banda larga			

2. Justificativa de Necessidade

Há necessidade do Cmdo/1º Gpt E de possuir o serviço de acesso à rede mundial de internet a qual proporciona a manutenção da capacidade de transmissão/recepção de dados do Comando e da Companhia Comando/1º Gpt E. O Comando do 1º Grupamento de Engenharia dispõe de aproximadamente duzentas estações de trabalho, um equipamento de videoconferência e treze servidores de rede. Algumas das estações, seguindo determinação do escalão superior, utilizam software livre baseado na distribuição Ubuntu, que por ser um ambiente operacional de rede, constantemente se atualiza através da internet. Os sistemas de decisão e apoio ao Comando, baseados em equipamentos portáteis estão sendo migrados para o uso de VOIP e transmissão de dados via rede web.

3. Materiais/Serviços

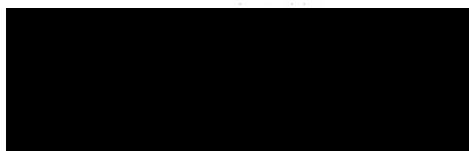
3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de gerenciamento em tecnologia da informação e comunicação (tic)		1,00	4.800,00	4.800,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Adjunto da Fiscalização Administrativa

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

2ª PARTE
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. LICITAÇÕES E CONTRATOS

b. GESTOR/FISCAL DE CONTRATO - Substituição

Designo o 1º Te [REDACTED] em substituição ao 3º Sgt [REDACTED] como Gestor/Fiscal Substituto, do Termo de Contrato nº 27/2023, firmado entre o Comando do 1º Grupamento de Engenharia e a empresa ALUCOM LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.628.251/0001-88, sediada na rua Riachuelo nº 40, Papicu, em Fortaleza/CE, o qual tem como objeto a contratação de Serviços de Impressão Corporativa (Outsourcing de Impressão), para atender as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, resultante do Pregão Eletrônico nº 14/2023.

Em consequência:

- 1) o 3º [REDACTED] permanecerá como Gestor/Fiscal Titular; e
- 2) o Gestor/Fiscal de Contrato, ora designado, deverá:
 - a) cumprir o que prescreve o Art 95 das Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos (IG 12-02), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, o Art 16 da Portaria nº



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 14-SECPLANCON/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 3 de fevereiro de 2026.

Assunto: Contratação de serviços de internet banda larga

Ao Sr Fisc Adm: encaminho para conhecimento, apreciação e análise, a fim de submeter à aprovação do Sr Ordenador de Despesas.



Chefe da Seção de Planejamento de Contratações



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap** [REDACTED] em 03/02/2026, às 16:23 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: EXfq-enpL-1LLM-imHx



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 17-Fisc Adm/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 4 de fevereiro de 2026.

Assunto: contratação de serviço de internet banda larga.

1. Em análise ao DFD 201/2025, constata-se que as necessidades descritas estão devidamente justificadas e estão previstas no Plano de Contratações Anual (PCA) desta Unidade, em conformidade com os objetivos e diretrizes institucionais.

2. Assim, as especificações e quantidades apresentadas pelo Gestor de Contratos do Comando do 1º Grupamento de Engenharia estão conferidas e, em seguida, remeto ao Ordenador de Despesas para ciência e, se estiver de acordo, aprovar e autorizar a continuidade do processo em tela.

[Redacted Signature]

Fiscal Administrativo



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC** [Redacted] em 04/02/2026, às 10:26 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: a+U/-Dkci-iuyK-mtlb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

Despacho Nº 18-OD/Cmdo 1Gpt E

João Pessoa, PB, 4 de fevereiro de 2026.

Assunto: contrato de serviço de internet banda larga - despacho OD

APROVO o DFD nº 201/2025, apresentado pelo Gestor de Contratos do Comando do 1º Grupamento de Engenharia e determino ao Chefe da Equipe de Planejamento de Contratações:

1. Anexe a documentação produzida nos autos do processo digital; e
2. Encaminhe o processo digital para o Ch SALC para continuidade da contratação direta, conforme previsto na legislação vigente.


Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) Cel  em 04/02/2026, às 10:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 6GJm-Q2j8-vKeG-DACR

COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Estudo Técnico Preliminar 51/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64278.001766/2026-81

2. Descrição da necessidade

A Organização depende de conectividade contínua para o desempenho de suas atividades administrativas, operacionais e de apoio institucional. O acesso a sistemas corporativos, e-mail institucional, videoconferências, serviços web, portais governamentais, tramitação documental eletrônica e demais recursos dependentes de rede constitui condição prática para a regular execução das rotinas internas, para a comunicação com escalões superiores, para o atendimento de demandas administrativas e para a manutenção da capacidade de atuação institucional.

Atualmente, a conectividade da Organização é sustentada por uma conexão corporativa principal, complementada por um link de internet banda larga por fibra óptica já instalado e em funcionamento, conectado ao roteador de borda. Esse link complementar é utilizado como contingência ativa e como apoio, contribuindo para a continuidade do acesso aos serviços essenciais em caso de falha, instabilidade ou indisponibilidade da conexão corporativa principal. A solução atende a Organização como um todo, alcançando aproximadamente 360 usuários/dispositivos, e não apenas uma seção, setor ou usuário específico.

O problema a ser enfrentado decorre do encerramento do contrato atualmente vigente em 31 de maio de 2026, sem possibilidade de nova prorrogação, em razão do alcance do prazo máximo permitido. Caso não seja realizada nova contratação, a Organização perderá o link complementar atualmente utilizado para contingência ativa, passando a depender exclusivamente da conexão corporativa principal para acesso aos serviços que demandam conectividade.

Embora a Organização possa suportar eventual interrupção temporária desse link complementar por período estimado de até 30 dias, desde que a conexão corporativa principal permaneça operacional, a ausência prolongada da solução reduz a resiliência da infraestrutura de TIC e aumenta a exposição ao risco de interrupção ou degradação dos serviços institucionais em caso de falha do enlace principal. Assim, a necessidade não decorre de emergência imediata, mas da obrigação administrativa de preservar, de forma planejada e proporcional, a continuidade da conectividade institucional.

Sob a ótica do interesse público, a contratação busca manter a capacidade da Organização de acessar sistemas corporativos, e-mail institucional, videoconferências, serviços web, portais governamentais, tramitação documental e demais serviços essenciais dependentes de rede. O valor a ser entregue consiste na preservação da continuidade administrativa e operacional, na redução do risco de interrupção de serviços, na manutenção de redundância mínima da conectividade, na melhoria da resiliência da infraestrutura de TIC e na sustentação do funcionamento regular das atividades institucionais.

A necessidade identificada não demanda, neste momento, solução complexa de comunicação de dados, link dedicado com SLA rígido, serviço gerenciado de rede ou contratação de recursos adicionais. O problema pode ser adequadamente enfrentado mediante a recomposição de um serviço comum de internet banda larga por fibra óptica, compatível com o uso atual como contingência ativa da conexão corporativa principal, mantendo solução proporcional, economicamente adequada e disponível no mercado local.

Portanto, a contratação se justifica pela necessidade de recompor e manter a capacidade complementar de conectividade da Organização, evitando a perda da redundância atualmente existente e preservando condições mínimas de continuidade dos serviços institucionais dependentes de rede. A medida atende ao interesse público ao reduzir risco operacional, assegurar maior disponibilidade dos serviços administrativos e operacionais e manter solução simples, comum e compatível com a realidade orçamentária e operacional da Organização.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Tecnologia da Informação	

4. Necessidades de Negócio

A contratação deverá atender à necessidade de negócio de **manter a continuidade da conectividade institucional da Organização**, assegurando que as atividades administrativas, operacionais e de apoio que dependem de acesso à internet, sistemas corporativos, serviços digitais, comunicação institucional e tramitação eletrônica possam continuar sendo executadas com regularidade.

A Organização necessita preservar uma **capacidade complementar de acesso à rede**, de modo a reduzir a dependência exclusiva da conexão corporativa principal e mitigar os impactos decorrentes de eventual falha, instabilidade ou indisponibilidade desse enlace. Essa necessidade está associada à manutenção da continuidade dos serviços essenciais, à redução de riscos operacionais e à sustentação das atividades institucionais que dependem de conectividade.

A contratação deverá permitir que a Organização mantenha condições mínimas de funcionamento dos serviços institucionais dependentes de rede, abrangendo, entre outros, sistemas corporativos, e-mail institucional, videoconferências, serviços web, acesso a portais governamentais, tramitação documental eletrônica e demais atividades digitais necessárias ao cumprimento de suas atribuições.

A solução deverá contribuir para a **resiliência operacional da Organização**, mantendo meio complementar de conectividade capaz de apoiar a continuidade dos serviços em caso de indisponibilidade da conexão principal.

A contratação deverá atender à Organização como um todo, e não a uma área isolada, beneficiando aproximadamente **360 usuários/dispositivos** que dependem da infraestrutura de conectividade para execução de suas atividades. A necessidade de negócio, portanto, possui alcance institucional e está vinculada à sustentação das rotinas administrativas, operacionais e de comunicação da Organização.

A contratação deverá preservar a capacidade de acesso aos serviços digitais utilizados pela Organização, evitando perda de produtividade, atrasos na tramitação de documentos, prejuízo à comunicação institucional, dificuldade de participação em reuniões por videoconferência, indisponibilidade de acesso a portais oficiais e comprometimento de rotinas dependentes de sistemas corporativos.

A contratação deverá entregar ao 1º Grupamento de Engenharia os seguintes resultados de negócio:

Resultado de negócio esperado	Valor entregue à Organização
Manutenção da continuidade da conectividade institucional	Redução do risco de interrupção das atividades dependentes de rede
Preservação de meio complementar de acesso à internet/rede	Menor dependência exclusiva da conexão corporativa principal
Sustentação dos serviços essenciais digitais	Continuidade de sistemas, e-mail, portais, videoconferências e tramitação documental
Apoio à resiliência operacional	Maior capacidade de resposta diante de falhas ou instabilidades do enlace principal
Atendimento institucional amplo	Benefício à Organização como um todo, incluindo aproximadamente 360 usuários/dispositivos
Redução de impactos administrativos e operacionais	Menor risco de atraso, paralisação ou degradação das rotinas dependentes de conectividade

Assim, as necessidades de negócio da contratação consistem em **assegurar continuidade, disponibilidade operacional, resiliência e sustentação das atividades institucionais dependentes de conectividade**, mediante manutenção de meio complementar de acesso à rede, em benefício da Organização como um todo.

5. Necessidades Tecnológicas

O 1º Grupamento de Engenharia necessita que a solução de conectividade seja compatível com sua infraestrutura de rede institucional, especialmente com a arquitetura existente de acesso à rede corporativa, atualmente centralizada no roteador de borda. A solução deve permitir sua integração ao ambiente tecnológico já implantado, sem exigir alteração estrutural da rede interna, substituição de equipamentos institucionais, implantação de serviço gerenciado pela operadora ou mudança na forma como a Organização estabelece sua comunicação segura com o Setor Regional de TI.

A solução deverá atender à necessidade tecnológica de prover meio complementar de acesso à internet para uso pela infraestrutura institucional, preservando a capacidade de operação do ambiente de rede em cenário de contingência e apoiando a distribuição de tráfego quando operacionalmente aplicável. Essa necessidade decorre da dependência do 1º Grupamento de Engenharia em relação à conectividade para acesso a sistemas corporativos, serviços digitais, comunicação institucional, videoconferências, portais governamentais e tramitação documental eletrônica.

A contratação deverá respeitar a decisão tecnológica já adotada pela área de TIC de utilizar o link complementar conectado ao roteador de borda, cabendo à infraestrutura institucional a configuração do canal seguro, da contingência ativa, e das demais regras internas de utilização. Assim, a solução pretendida deve prover conectividade compatível com esse arranjo tecnológico, sem transferir à contratada a responsabilidade por configurações da rede interna, por políticas de roteamento, por segurança lógica institucional ou por serviços corporativos internos.

A solução deverá atender à necessidade de compatibilidade física e operacional com o ponto técnico já existente na sala do roteador de borda, possibilitando a entrega do serviço de forma cabeada e integrada à infraestrutura local. Essa condição é necessária para preservar a organização física e lógica do ambiente, reduzir intervenções desnecessárias na infraestrutura existente e permitir que a STI mantenha o controle operacional sobre a conexão entre o link contratado e a rede institucional.

A solução deverá observar cuidados mínimos de segurança da informação compatíveis com a natureza do objeto, especialmente por ser instalada em ambiente técnico relacionado à conectividade do 1º Grupamento de Engenharia. A contratação deverá evitar a disponibilização de recursos não necessários à finalidade do serviço, impedir a criação de rede sem fio paralela não gerida pela Administração e permitir controle mínimo sobre funcionalidades do equipamento terminal que possam afetar a segurança ou a integração com o ambiente interno.

O 1º Grupamento de Engenharia necessita que a solução seja prestada como meio de acesso à internet, sem tratamento ou gestão pela contratada dos dados, sistemas, tráfego interno, serviços corporativos, conteúdo das comunicações ou configurações da rede institucional. Essa necessidade tecnológica decorre da separação entre a responsabilidade da operadora, restrita à disponibilização do acesso até o ponto de entrega, e a responsabilidade da Administração sobre sua infraestrutura interna, seu roteador de borda, suas políticas de uso, sua segurança lógica e seus canais institucionais.

A solução deverá ser compatível com a capacidade operacional da equipe de TIC da Organização, permitindo recebimento inicial, verificação básica de funcionamento, acompanhamento eventual de falhas e integração ao roteador de borda sem demandar competências especializadas adicionais, capacitação específica, operação assistida contínua pela contratada ou implantação de processos complexos de monitoramento. A necessidade tecnológica é manter uma solução simples, comum e operacionalmente administrável pela estrutura existente.

A solução também deverá respeitar a prática institucional de manter sob controle da Administração as configurações internas relacionadas à segurança e ao funcionamento do ambiente local, ao mesmo tempo em que permite à prestadora executar as atividades ordinárias de suporte, manutenção e recuperação do serviço contratado. Essa necessidade busca equilibrar a autonomia técnica da Administração sobre seu ambiente computacional com a responsabilidade da operadora pela prestação do acesso à internet até o ponto de entrega.

A contratação deverá atender, portanto, às seguintes necessidades tecnológicas:

Necessidade tecnológica	Finalidade no ambiente da Organização
Compatibilidade com a infraestrutura de rede existente	Permitir integração ao roteador de borda sem alteração estrutural da rede institucional
Manutenção de meio complementar de conectividade	Apoiar contingência ativa e balanceamento de carga da conexão corporativa principal
Entrega em ponto técnico controlado pela Administração	Preservar organização, segurança física e governança da infraestrutura local
Separação clara de responsabilidades técnicas	Limitar a atuação da operadora ao fornecimento do acesso e manter a rede interna sob responsabilidade da Administração
Controle mínimo sobre recursos do equipamento terminal	Evitar ativação de funcionalidades não contratadas ou incompatíveis com a segurança local
Ausência de serviços adicionais desnecessários	Impedir aumento de complexidade, custo ou superfície de exposição tecnológica
Compatibilidade com a capacidade operacional da STI	Permitir gestão simples, recebimento inicial e acompanhamento eventual sem operação complexa
Preservação de boas práticas de segurança da informação	Reduzir riscos associados a acesso físico ao ambiente técnico, recursos não geridos e exposição indevida da rede
Aderência ao modelo de conectividade institucional	Permitir que canal seguro, roteamento, contingência e balanceamento permaneçam sob gestão da infraestrutura institucional

Assim, as necessidades tecnológicas da contratação consistem em assegurar que a solução de conectividade seja **compatível com a infraestrutura existente, integrável ao roteador de borda, simples de operar, adequada ao modelo de contingência e balanceamento já utilizado, restrita à prestação de acesso à internet e alinhada aos cuidados mínimos de segurança da informação e governança técnica da Organização.**

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A solução de TIC a ser escolhida deverá atender, de forma suficiente e proporcional, às necessidades de negócio e tecnológicas já identificadas, assegurando a recomposição de meio complementar de conectividade institucional, sem impor exigências excessivas que elevem indevidamente o custo, restrinjam a competitividade ou descaracterizem a contratação como serviço comum de internet banda larga.

6.1. Requisitos internos funcionais

Os requisitos internos funcionais correspondem às funcionalidades mínimas que a solução deverá prover ao 1º Grupamento de Engenharia para atendimento direto da necessidade da contratação.

A solução deverá prover meio complementar de conectividade à internet para uso institucional, permitindo que o 1º Grupamento de Engenharia mantenha capacidade de acesso aos serviços digitais necessários ao desempenho de suas atividades administrativas, operacionais e de apoio.

A solução deverá apoiar a continuidade de acesso a sistemas corporativos, e-mail institucional, videoconferências, serviços web, portais governamentais, tramitação documental eletrônica e demais recursos digitais dependentes de conectividade.

A solução deverá atender ao 1º Grupamento de Engenharia como um todo, e não apenas a uma seção ou usuário específico, considerando a necessidade de suportar aproximadamente 360 usuários/dispositivos vinculados à infraestrutura de rede institucional.

A solução deverá possibilitar sua utilização como meio de contingência da conexão corporativa principal, preservando a capacidade do 1º Grupamento de Engenharia de manter acesso aos serviços essenciais em caso de falha, instabilidade ou indisponibilidade do enlace principal.

A solução deverá ser disponibilizada em ponto técnico compatível com a infraestrutura existente, de modo a permitir sua integração ao ambiente de rede institucional já implantado.

A solução deverá ser prestada como serviço de acesso à internet, sem exigir do 1º Grupamento de Engenharia a contratação conjunta de serviços acessórios, aplicações, pacotes adicionais ou recursos que não estejam diretamente vinculados à necessidade identificada.

6.2. Requisitos internos não funcionais

Os requisitos internos não funcionais correspondem às condições de qualidade, segurança, compatibilidade, operação e governança que a solução deverá observar, ainda que não representem funcionalidades percebidas diretamente pelo usuário final.

A solução deverá ser compatível com a infraestrutura de rede existente no 1º Grupamento de Engenharia, especialmente com o uso do roteador de borda como ponto de integração da conectividade institucional.

A solução deverá ser simples de operar e acompanhar, compatível com a capacidade operacional da equipe de TIC e da fiscalização contratual, sem demandar gestão técnica complexa, operação assistida contínua, monitoramento especializado pela contratada ou implantação de serviço gerenciado de rede.

A solução deverá preservar a separação de responsabilidades entre a contratada e a Administração, cabendo à prestadora disponibilizar o meio de acesso à internet até o ponto de entrega, enquanto permanecem sob responsabilidade do 1º Grupamento de Engenharia as configurações internas de rede, segurança lógica, balanceamento de carga, canal seguro institucional e demais políticas de uso.

A solução deverá observar cuidados mínimos de segurança da informação, evitando a disponibilização de recursos desnecessários ou não geridos pela Administração, especialmente funcionalidades que possam ampliar indevidamente a superfície de exposição do ambiente interno.

A solução deverá permitir controle suficiente sobre recursos do equipamento terminal que possam afetar a segurança, a integração ou o funcionamento local da conectividade, sem transferir à Administração a responsabilidade pela infraestrutura técnica da operadora.

A solução deverá preservar a disponibilidade operacional esperada para serviço de banda larga comercial comum, sem exigência de SLA dedicado, percentual rígido de disponibilidade, latência específica ou desempenho equivalente a link corporativo dedicado.

A solução deverá possibilitar suporte comercial ordinário, com canal oficial de atendimento e registro de solicitação, suficiente para acompanhamento de falhas, indisponibilidades ou reclamações relevantes.

A solução deverá possuir baixa complexidade de implantação, aproveitando, sempre que possível, o ponto técnico já existente e evitando intervenções estruturais desnecessárias na infraestrutura física do 1º Grupamento de Engenharia.

6.3. Requisitos externos

Os requisitos externos correspondem às exigências legais, regulatórias e de padronização aplicáveis ao objeto, geradas fora da Organização.

A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, caracterização da necessidade, justificativa da solução escolhida, estimativa de valor, pesquisa de preços, demonstração de vantajosidade e adequado enquadramento da contratação direta. O portal Governo Digital também relaciona a Lei nº 14.133/2021 entre as normas aplicáveis às contratações de TIC.

A contratação deverá observar, no que couber, a IN SGD/ME nº 94/2022, por se tratar de solução de TIC relacionada a comunicação de dados/acesso à internet, conforme o processo de contratação de soluções de TIC no âmbito do SISP.

A solução deverá ser prestada por empresa regularmente habilitada, autorizada, cadastrada ou outorgada para prestação do serviço de telecomunicações aplicável, conforme a regulamentação setorial da Anatel.

A contratação deverá respeitar as regras regulatórias aplicáveis ao serviço de internet banda larga fixa, incluindo as condições ordinárias de prestação, suporte, faturamento, atendimento, interrupções, ressarcimentos e demais obrigações da prestadora perante o usuário do serviço.

A contratação deverá observar o planejamento institucional aplicável, especialmente sua previsão no Plano de Contratações Anual e sua vinculação ao planejamento de TIC vigente, no eixo de infraestrutura de TIC.

A contratação deverá admitir comparação objetiva entre fornecedores aptos a prestar o serviço no local, mediante pesquisa de preços compatível com o objeto, sem direcionamento a uma operadora específica.

A solução deverá permitir faturamento em nome do CNPJ do 1º Grupamento de Engenharia e contratação compatível com os procedimentos orçamentários e financeiros da Administração Pública, incluindo emissão de nota de empenho, pagamento mensal pós-pago e documento de cobrança apto à liquidação da despesa.

A solução deverá observar as práticas comerciais e regulatórias do setor de telecomunicações, desde que compatíveis com as necessidades mínimas da Administração e com o interesse público envolvido.

6.4. Síntese dos requisitos indispensáveis

Categoria	Requisito indispensável	Finalidade
Interno funcional	Prover meio complementar de conectividade institucional	Manter acesso aos serviços digitais essenciais
Interno funcional	Apoiar contingência da conexão principal	Reduzir impacto de falhas no enlace corporativo
Interno funcional	Atender a Organização como um todo	Beneficiar aproximadamente 360 usuários/dispositivos
Interno funcional	Ser compatível com a infraestrutura existente	Evitar alterações estruturais ou aumento de complexidade
Interno funcional	Preservar separação de responsabilidades técnicas	Limitar a operadora ao fornecimento do acesso à internet
Interno funcional	Observar segurança mínima	Evitar recursos não geridos ou exposição indevida
Interno funcional	Manter simplicidade operacional	Permitir gestão proporcional pela Administração
Interno funcional	Preservar economicidade	Evitar exigências superiores à necessidade real
Externo	Observar Lei nº 14.133/2021	Garantir regularidade do planejamento e da contratação
Externo	Observar IN SGD/ME nº 94/2022, no que couber	Adequar o processo ao regime de contratação de TIC
Externo	Observar regulamentação da Anatel	Garantir prestação regular do serviço de telecomunicações
Externo	Permitir faturamento e pagamento compatíveis com a Administração	Viabilizar execução orçamentária e financeira

Dessa forma, os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC indicam que a solução deve prover conectividade complementar, compatível com a infraestrutura institucional, suficiente para contingência e apoio ao balanceamento de carga, simples de operar, economicamente proporcional e aderente às normas legais, regulatórias e administrativas aplicáveis, sem exigir recursos ou padrões superiores aos indispensáveis ao atendimento da necessidade identificada.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A demanda estimada corresponde à contratação de **1 link de internet banda larga fixa por fibra óptica**, a ser disponibilizado em **1 ponto de entrega**, localizado na sala do roteador de borda do 1º Grupamento de Engenharia, pelo período de vigência contratual pretendido de **até 60 meses**.

O quantitativo de **1 link** decorre da necessidade de recomposição do serviço atualmente existente, utilizado como meio complementar de conectividade institucional para contingência ativa e apoio à conexão corporativa principal. Não se trata de implantação de múltiplos pontos de acesso, contratação de enlaces por seção, aquisição de equipamentos autônomos ou ampliação da infraestrutura de comunicação, mas da manutenção de um único meio complementar de acesso à internet.

A estimativa foi definida com base na situação operacional atual do 1º Grupamento de Engenharia, que já utiliza **1 link complementar** para contingência ativa. Como a necessidade identificada é recompor a solução atualmente existente, sem ampliação de escopo, o quantitativo necessário corresponde à reposição do mesmo número de links atualmente empregados para essa finalidade: **1 unidade**.

Embora o serviço atenda aproximadamente **360 usuários/dispositivos**, esse número não implica contratação de múltiplos links, pois os usuários e dispositivos são atendidos pela infraestrutura interna do 1º Grupamento de Engenharia, a partir do roteador de borda. Assim, o quantitativo da contratação deve ser calculado com base no número de pontos de conectividade necessários à finalidade institucional, e não na quantidade de usuários finais ou dispositivos conectados à rede interna.

Também não há, neste momento, necessidade de contratação de links adicionais para outras seções, pontos remotos, unidades destacadas ou ambientes independentes. A solução pretendida será entregue em ponto único, na sala do roteador de borda, de onde será integrada à infraestrutura institucional existente, cabendo ao 1º Grupamento de Engenharia realizar internamente a distribuição e o uso do acesso contratado.

7.1. Memorial de Cálculo

Elemento considerado	Critério adotado	Quantidade resultante
Quantidade de links atualmente utilizados para contingência ativa e balanceamento de carga	Recomposição do serviço existente, sem ampliação de escopo	1 link
Quantidade de pontos de entrega necessários	Entrega única na sala do roteador de borda	1 ponto
Quantidade de locais atendidos diretamente pela contratada	Um único ponto técnico de instalação	1 local
Quantidade de usuários/dispositivos beneficiados	Aproximadamente 360, atendidos indiretamente pela rede interna	Não altera o quantitativo de links
Quantidade de links adicionais necessários	Não há demanda identificada para outros links ou pontos	0 links adicionais
Quantitativo final a contratar	1 link necessário + 0 links adicionais	1 link

7.2. Cálculo da demanda durante a vigência

Considerando que se trata de serviço contínuo, a unidade de acompanhamento da execução poderá ser expressa em **mensalidades de serviço**, correspondentes à disponibilização mensal do link contratado.

Variável	Valor considerado
Quantidade de links	1
Quantidade de meses pretendida	60
Fórmula de cálculo	1 link × 60 meses
Demanda total estimada em unidades mensais de serviço	60 mensalidades

Assim, para fins de dimensionamento da demanda, estima-se a necessidade de contratação de **1 link de internet banda larga por fibra óptica**, correspondente a **60 mensalidades de serviço**, caso adotada vigência de 60 meses.

7.3. Justificativa da suficiência do quantitativo

O quantitativo de **1 link** é considerado suficiente porque atende à finalidade específica da contratação: recompor o meio complementar de conectividade utilizado como contingência ativa e apoio ao balanceamento de carga da conexão corporativa principal.

A contratação de mais de um link não se justifica neste momento, pois não há demanda identificada para múltiplos pontos de entrega, redundância adicional, enlaces independentes por setor ou expansão da solução para outras localidades. A contratação de quantidade superior poderia gerar custo desnecessário e contrariar a economicidade pretendida.

Por outro lado, a contratação de quantidade inferior não é possível, pois a unidade mínima necessária para atender à necessidade identificada é **1 link de internet**, entregue em ponto único e integrado ao roteador de borda. Sem esse quantitativo mínimo, a Organização permaneceria sem o meio complementar de conectividade que se pretende recompor.

Dessa forma, a estimativa da demanda fica consolidada nos seguintes termos:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	Link de internet banda larga fixa por fibra óptica, destinado à contingência ativa e apoio ao balanceamento de carga da conexão corporativa principal	Link mensal	1 link por mês
1.1	Prestação continuada do serviço durante a vigência pretendida	Mensalidade	60 mensalidades

Portanto, a demanda estimada consiste na contratação de **1 link mensal de internet banda larga fixa por fibra óptica**, pelo período pretendido de até **60 meses**, totalizando **60 mensalidades de serviço**, sem previsão de links adicionais ou pontos suplementares nesta contratação.

8. Levantamento de soluções

O levantamento de soluções foi realizado com o objetivo de identificar alternativas capazes de atender à necessidade de recomposição de meio complementar de conectividade institucional, utilizado para contingência ativa da conexão corporativa principal do 1º Grupamento de Engenharia.

Considerando que a contratação envolve solução de TIC, o levantamento observa a lógica prevista na IN SGD/ME nº 94/2022, especialmente quanto à identificação das soluções disponíveis e à análise de alternativas sob os aspectos qualitativo, econômico e de atendimento às necessidades de negócio e tecnológicas. A IN 94/2022 é a norma atualmente aplicável às contratações de soluções de TIC regidas pela Lei nº 14.133/2021.

8.1. Necessidades similares em outros órgãos ou entidades da Administração Pública

Foram identificadas contratações similares na Administração Pública envolvendo serviços de acesso à internet banda larga por fibra óptica, inclusive com finalidade de disponibilidade tecnológica e continuidade de conectividade. Artefatos publicados no PNCP indicam contratações de serviços de link de internet banda larga e links de acesso à internet por fibra, inclusive em procedimentos de contratação direta ou instrumentos correlatos.

A existência de contratações semelhantes em outros órgãos reforça que o objeto é comum no mercado, usualmente contratado como serviço mensal de telecomunicações, com especificações baseadas em velocidade de acesso, tecnologia de entrega, disponibilidade de atendimento no local, forma de faturamento e condições comerciais da prestadora.

No caso da Organização, a necessidade é específica: recompor **1 link complementar** já existente, utilizado como contingência ativa e apoio à conexão corporativa principal, sem ampliação do escopo para múltiplos enlaces, circuitos dedicados ou serviços gerenciados.

8.2. Alternativas de mercado identificadas

Foram consideradas as seguintes alternativas de mercado:

Alternativa	Descrição	Avaliação preliminar
Não contratar novo link complementar	Manter apenas a conexão corporativa principal	Não atende plenamente à necessidade, pois elimina a redundância atualmente existente
Contratar internet banda larga fixa por fibra óptica	Serviço comercial comum de acesso à internet, com tráfego ilimitado e mensalidade fixa	Atende à necessidade com simplicidade, baixo custo e disponibilidade no mercado local
Contratar link dedicado empresarial	Circuito corporativo com SLA, disponibilidade formal, IP fixo e suporte especializado	Tecnicamente superior, mas excessivo para a necessidade e potencialmente mais oneroso
Contratar internet móvel 4G/5G	Uso de rede móvel como contingência	Pode ser útil em cenários de mobilidade, mas menos adequada como link fixo institucional para toda a Organização
Contratar acesso via satélite	Uso de serviço satelital para contingência	Alternativa possível em locais remotos, mas desnecessária para ponto atendido por fibra e tende a maior custo
Solicitar ampliação do link corporativo principal	Reforço da conexão provida pela estrutura superior/regional	Não substitui a necessidade de contingência local independente e depende de decisões externas à OM
Contratar serviço	Operadora gerenciaria segurança, firewall, roteamento ou	Excede a necessidade, aumenta complexidade e transfere responsabilidades que devem

8.3. Existência de software público brasileiro

Não se aplica.

8.4. Políticas, modelos e padrões de governo aplicáveis

Não se aplica.

8.5. Necessidades de adequação do ambiente do 1º Grupamento de Engenharia

O ambiente do 1º Grupamento de Engenharia já dispõe de ponto técnico de atendimento na sala do roteador de borda, onde o link atualmente existente encontra-se conectado. A instalação tende a ser simples, pois não há indicação de necessidade de obra civil, reforma, mobiliário adicional, adequação elétrica especial, expansão física de sala técnica ou alteração estrutural da rede interna.

As adequações necessárias à execução contratual são, portanto, mínimas e compatíveis com a instalação ordinária de serviço de internet banda larga fixa. A Organização deverá apenas coordenar o acesso da prestadora ao ambiente técnico, permitir a instalação ou ativação do serviço no ponto existente e realizar, pela STI, o recebimento inicial técnico mediante verificação prática de funcionamento.

Não se identificou necessidade de contratação correlata para viabilizar o serviço, como aquisição de roteador institucional, firewall, infraestrutura predial, cabeamento interno estruturado, nobreak dedicado ou serviço de configuração de rede.

8.6. Possibilidade de aquisição como bem ou contratação como serviço

A necessidade identificada não é adequadamente atendida pela simples aquisição de bens.

A aquisição isolada de equipamentos, como modem, roteador, firewall, switch ou acessórios de rede, não proveria conectividade à internet, pois o problema central é a disponibilização contínua de acesso por prestadora de telecomunicações. O equipamento terminal é apenas meio necessário à ativação do serviço e deverá ser fornecido em comodato pela operadora, conforme prática comum do mercado.

Assim, a alternativa adequada é a **contratação como serviço continuado de acesso à internet**, remunerado por mensalidade, com fornecimento do equipamento terminal necessário à prestação do serviço.

8.7. Diferentes modelos de prestação de serviço

Foram considerados os seguintes modelos de prestação:

Modelo	Características	Aderência ao caso
Banda larga comercial comum por fibra óptica	Serviço mensal, amplamente disponível, com velocidade nominal, tráfego ilimitado e suporte comercial padrão	Alta aderência
Banda larga empresarial /corporativa comum	Serviço semelhante ao comercial, podendo possuir atendimento ou faturamento voltado a pessoa jurídica	Aderente, desde que economicamente vantajoso
Link dedicado com SLA formal	Circuito de maior robustez, com disponibilidade contratual, suporte especializado e custo superior	Excede a necessidade atual
Serviço gerenciado pela operadora	Inclui gestão de firewall, roteamento, segurança, monitoramento ou rede interna	Não aderente, por ampliar escopo e complexidade
Internet móvel fixa ou roteador 4G/5G	Baseada em rede móvel, sujeita a cobertura e variação de sinal	Menor aderência para atendimento institucional amplo
Internet via satélite	Alternativa para locais remotos ou sem infraestrutura terrestre	Não necessária no cenário atual, pois há disponibilidade de fibra

O modelo mais adequado é o de **banda larga fixa por fibra óptica**, em plano comercial comum ou equivalente, desde que atenda às condições mínimas da Administração, permita faturamento em nome do CNPJ da OM/UG e seja compatível com a contratação pública mediante nota de empenho.

8.8. Diferentes tipos de solução em termos de especificação, composição ou características

Foram avaliadas alternativas de composição da solução:

Tipo de composição	Avaliação
Link de internet com serviços adicionais,	Não necessário; agregaria custos e escopo estranho à

como TV, telefonia, e-mail ou antivírus	necessidade
Link com IP fixo	Não necessário; a solução funciona com IP dinâmico
Link com VPN fornecida pela operadora	Não necessário; o canal seguro é configurado pela infraestrutura institucional
Link com firewall gerenciado	Não necessário; a segurança lógica e a rede interna permanecem sob responsabilidade da Administração
Link com relatórios técnicos, painel de gestão ou monitoramento contratado	Não necessário para banda larga comercial comum
Link com tráfego ilimitado e entrega ao roteador de borda	Aderente à necessidade identificada

A solução deve ser composta apenas pelos elementos necessários à disponibilização do acesso à internet: serviço de banda larga fixa, equipamento terminal em comodato, instalação/ativação no ponto existente e faturamento mensal.

8.9. Ampliação ou substituição da solução implantada

A solução atualmente implantada consiste em **1 link complementar de internet banda larga por fibra óptica**, utilizado para contingência ativa e apoio à conexão corporativa principal.

Foram consideradas três possibilidades:

Possibilidade	Avaliação
Manter a solução atual por prorrogação contratual	Não viável, pois o contrato vigente atinge o prazo máximo permitido
Substituir por solução equivalente	Viável e aderente; recompõe a capacidade existente sem ampliar escopo
Ampliar para solução mais robusta, como link dedicado ou múltiplos enlaces	Não justificado neste momento, diante da necessidade identificada e do baixo valor pretendido

A alternativa mais adequada é a **substituição por solução equivalente ou superior em velocidade**, mantendo a natureza de banda larga comum, sem ampliar indevidamente a complexidade, o custo ou o escopo da contratação.

8.10. Diferentes métricas de prestação do serviço e de pagamento

Foram consideradas as seguintes métricas de prestação e pagamento:

Métrica	Avaliação
Pagamento mensal fixo por link contratado	Mais aderente; compatível com serviço contínuo de internet banda larga
Pagamento por consumo de dados /franquia	Não aderente; a Organização necessita tráfego ilimitado
Pagamento por disponibilidade percentual/SLA	Incompatível com a opção por banda larga comercial comum
Pagamento por chamados ou atendimento avulso	Não adequado; suporte deve integrar o serviço comercial ordinário
Pagamento por instalação separada	Não desejável; a instalação deverá ocorrer sem custo adicional
Pagamento por aluguel separado de equipamento	Não desejável; equipamento terminal deverá estar em comodato, sem aluguel mensal separado

A métrica mais adequada é a contratação de **1 link mensal de internet banda larga**, com pagamento mensal pós-pago mediante fatura/conta, pelo período da vigência contratual.

8.11. Cenários ou arranjos possíveis

Com base no levantamento, foram formados os seguintes cenários:

Cenário	Composição	Resultado da análise
Cenário 1 — Não contratação	Dependência exclusiva da conexão corporativa principal	Não recomendado; reduz resiliência e elimina contingência
Cenário 2 — Banda	1 link comercial comum, tráfego	

larga fixa por fibra óptica	ilimitado, mensalidade fixa, equipamento em comodato	Recomendado; atende à necessidade com economicidade
Cenário 3 — Link dedicado empresarial	Circuito dedicado com SLA, IP fixo e suporte especializado	Tecnicamente superior, mas excessivo e potencialmente antieconômico
Cenário 4 — Internet móvel 4G/5G	Roteador/chip de dados móveis para contingência	Menor aderência para atender toda a Organização
Cenário 5 — Internet via satélite	Serviço satelital para contingência	Não recomendado diante da disponibilidade de fibra e da necessidade local
Cenário 6 — Serviço gerenciado de rede	Link com firewall, monitoramento, suporte interno ou gestão de segurança	Não recomendado; amplia escopo além da necessidade

8.12. Conclusão do levantamento de soluções

O levantamento indica que a solução mais adequada para atendimento da necessidade é a contratação de **1 link de internet banda larga fixa por fibra óptica**, em modelo comercial comum ou equivalente, com pagamento mensal, tráfego ilimitado, equipamento terminal em comodato e entrega no ponto técnico já existente da Organização.

Essa alternativa atende às necessidades de negócio e tecnológicas identificadas, preserva a economicidade, reduz a complexidade contratual, evita exigências superiores ao necessário e mantém aderência à realidade de mercado. As demais alternativas analisadas foram consideradas menos adequadas por eliminarem a contingência, ampliarem demasiadamente o escopo, elevarem o custo, dependerem de infraestrutura menos estável para atendimento institucional amplo ou não se aplicarem à natureza da demanda.

9. Análise comparativa de soluções

A análise comparativa considera as soluções identificadas no levantamento anterior, observando aspectos econômicos, sob a lógica de **custo total de propriedade — TCO**, e aspectos qualitativos relacionados ao atendimento das necessidades de negócio e tecnológicas da Organização. A IN SGD/ME nº 94/2022 rege o processo de contratação de soluções de TIC no âmbito do SISP, e o Governo Digital disponibiliza modelos de apoio para análise comparativa de custos/TCO em contratações de TIC.

Para fins deste ETP, foram comparadas as seguintes soluções/cenários:

Código	Solução analisada	Descrição resumida
S1	Não contratação	Manutenção apenas da conexão corporativa principal, sem recomposição do link complementar
S2	Internet banda larga fixa por fibra óptica	Contratação de 1 link comercial comum ou equivalente, com tráfego ilimitado e pagamento mensal
S3	Link dedicado empresarial	Contratação de circuito corporativo com SLA formal, suporte especializado e maior robustez contratual
S4	Internet móvel 4G/5G	Utilização de conexão baseada em rede móvel como alternativa de contingência
S5	Internet via satélite	Utilização de serviço satelital como alternativa de conectividade
S6	Serviço gerenciado de rede	Contratação de link com gestão agregada de firewall, monitoramento, roteamento ou segurança

9.1. Critérios adotados na comparação

A comparação das soluções considerou os seguintes critérios:

Critério	Finalidade da avaliação
Atendimento à necessidade de negócio	Verificar se a solução mantém meio complementar de conectividade para a Organização
Compatibilidade com o ambiente tecnológico	Verificar se a solução se integra ao roteador de borda e à infraestrutura existente
Continuidade e resiliência	Avaliar contribuição para contingência e redução da dependência exclusiva do link principal
	Verificar necessidade de obras, adequações, novos processos ou

Simplicidade de implantação	complexidade técnica
Segurança e governança	Avaliar se a solução preserva separação de responsabilidades e evita ampliação indevida de exposição
Economicidade/TCO	Avaliar custo total estimado ou tendência de custo durante a vigência
Adequação ao baixo valor	Verificar compatibilidade com contratação direta de baixo valor
Proporcionalidade	Avaliar se a solução atende ao problema sem excesso de escopo ou sofisticação

9.2. Análise econômica comparativa

Para a análise econômica, foi considerada a lógica de custo total de propriedade da solução ao longo da vigência pretendida de até **60 meses**. O TCO deve contemplar não apenas a mensalidade do serviço, mas também eventuais custos de instalação, ativação, equipamento, suporte, adequações físicas, operação, gestão, manutenção e encerramento.

A fórmula geral adotada para comparação é:

TCO estimado = custo mensal do serviço × quantidade de meses + custos de instalação/ativação + custos de equipamentos + custos acessórios + custos de adequação do ambiente + custos operacionais adicionais.

No caso da solução de internet banda larga fixa por fibra óptica, o valor atualmente praticado é de **R\$ 124,90 mensais**, o que representa referência inicial de **R\$ 7.494,00 para 60 meses**, sem considerar eventual reajuste e sem substituir a pesquisa formal de preços.

Solução	Componentes econômicos principais	Tendência de TCO	Avaliação econômica
S1 — Não contratação	Sem nova mensalidade, mas com perda de contingência e maior exposição operacional	Baixo custo direto; alto risco indireto	Economicamente insuficiente, pois elimina capacidade de contingência
S2 — Banda larga fixa por fibra óptica	Mensalidade fixa, instalação sem custo adicional, equipamento em comodato, suporte comercial padrão	Baixo	Melhor aderência econômica à necessidade
S3 — Link dedicado empresarial	Mensalidade superior, SLA, suporte especializado, possível instalação dedicada e custos de ativação	Alto	Potencialmente antieconômico para a necessidade atual
S4 — Internet móvel 4G/5G	Mensalidade de dados, possível franquia, equipamento/roteador móvel, dependência de cobertura	Médio	Custo pode ser moderado, mas menor aderência técnica
S5 — Internet via satélite	Mensalidade, equipamento, instalação, eventual franquia ou política específica de uso	Alto	Custo tende a ser superior sem necessidade comprovada
S6 — Serviço gerenciado de rede	Link + gestão de firewall/rede /monitoramento + suporte especializado	Alto	Escopo e custo superiores à necessidade

A análise econômica indica que a solução S2 apresenta o melhor equilíbrio de custo total, pois utiliza modelo de contratação mensal simples, não exige aquisição de bens próprios, não demanda contratação de serviços acessórios e aproveita ponto técnico já existente.

9.3. Matriz qualitativa comparativa

Dimensão qualitativa	S1 — Não contratação	S2 — Banda larga por fibra	S3 — Link dedicado	S4 — 4G/5G	S5 — Satélite	S6 — Serviço gerenciado
Atendimento à necessidade de contingência	Não atende	Atende	Atende	Atende parcialmente	Atende parcialmente	Atende
Apoio ao balanceamento de carga	Não atende	Atende	Atende	Limitado	Limitado	Atende
Atendimento institucional amplo	Não atende	Atende	Atende	Parcial	Parcial	Atende
Compatibilidade			Alta, mas com			Média/alta,

com infraestrutura atual	Não se aplica	Alta	maior complexidade	Média	Média	com maior interferência
Simplicidade de implantação	Alta, por ausência de ação	Alta	Média/baixa	Média	Baixa/média	Baixa
Necessidade de adequações internas	Nenhuma	Baixa	Média	Média	Média/alta	Média/alta
Segurança e governança	Fragiliza a resiliência	Adequada	Adequada	Dependente de controles adicionais	Dependente de controles adicionais	Pode ampliar
Separação de responsabilidades	Não se aplica	Clara	Clara	Parcial	Parcial	Menos clara, pela gestão agregada
Complexidade de fiscalização	Nenhuma, mas com perda de controle de contingência	Baixa	Média/alta	Média	Média	Alta
Economicidade	Baixo custo direto, mas alto risco indireto	Alta	Baixa/média	Média	Baixa	Baixa
Proporcionalidade ao problema	Não proporcional por insuficiência	Alta	Baixa por excesso	Média/baixa	Baixa	Baixa por excesso
Adequação à dispensa de baixo valor	Não atende à necessidade	Alta	Baixa	Média	Baixa	Baixa

9.4. Análise crítica das soluções

S1 — Não contratação

A não contratação eliminaria o custo direto da nova despesa, mas não atende à necessidade identificada. Essa alternativa deixaria a Organização dependente exclusivamente da conexão corporativa principal, suprimindo a redundância atualmente existente.

Embora não gere novo desembolso mensal, a não contratação aumenta o risco operacional, reduz a resiliência da infraestrutura de TIC e fragiliza a continuidade dos serviços institucionais dependentes de rede. Portanto, sob a ótica do interesse público, não representa solução adequada.

S2 — Internet banda larga fixa por fibra óptica

A contratação de internet banda larga fixa por fibra óptica atende diretamente à necessidade de recompor o link complementar atualmente utilizado como contingência ativa e apoio ao balanceamento de carga.

A solução apresenta boa aderência ao ambiente existente, pois o ponto técnico já está implantado, a entrega ocorre na sala do roteador de borda e não há necessidade de alteração estrutural da rede interna. Também apresenta baixa complexidade contratual e operacional, pois se trata de serviço comum, disponível no mercado local e compatível com pagamento mensal pós-pago.

Sob a ótica econômica, essa solução apresenta TCO reduzido, pois não exige aquisição de equipamentos próprios, contratação de serviços acessórios, suporte dedicado, relatórios técnicos, painéis de gestão, link corporativo dedicado ou adequações relevantes no ambiente da Organização.

S3 — Link dedicado empresarial

O link dedicado empresarial oferece maior robustez contratual, podendo incluir SLA formal, disponibilidade mínima, suporte especializado, IP fixo e parâmetros mais rígidos de desempenho. Contudo, tais características excedem a necessidade identificada.

A Organização necessita recompor meio complementar de conectividade para contingência ativa e balanceamento de carga, e não contratar circuito corporativo dedicado com nível elevado de serviço. Essa solução tende a apresentar custo total superior, maior complexidade de contratação e exigências incompatíveis com a finalidade de baixo custo e simplicidade operacional.

Assim, embora tecnicamente capaz de atender à demanda, a solução apresenta baixa proporcionalidade e menor economicidade para o caso concreto.

S4 — Internet móvel 4G/5G

A internet móvel pode ser útil em cenários de mobilidade ou contingência pontual, mas apresenta menor aderência para sustentar a conectividade de toda a Organização, especialmente para aproximadamente 360 usuários/dispositivos.

Essa alternativa depende de cobertura, intensidade de sinal, capacidade da rede móvel local, franquia ou política de uso de dados e condições de estabilidade variáveis. Também poderia exigir roteador específico, chip corporativo, gestão de franquia e controles adicionais de uso.

Dessa forma, a solução apresenta aderência parcial, mas não se mostra a alternativa mais adequada para recompor um link fixo de contingência conectado ao roteador de borda.

S5 — Internet via satélite

A internet via satélite constitui alternativa possível para localidades remotas, áreas sem infraestrutura terrestre ou cenários em que fibra óptica e demais meios fixos não estejam disponíveis. No caso concreto, contudo, há disponibilidade de mais de uma operadora por fibra óptica no local.

A solução satelital tende a apresentar maior custo total, possível necessidade de equipamento e instalação específicos, maior complexidade operacional e características que não são necessárias à realidade atual da Organização. Por isso, embora possa ser tecnicamente viável em alguns cenários, não é proporcional à necessidade identificada.

S6 — Serviço gerenciado de rede

A contratação de serviço gerenciado de rede, com firewall, monitoramento, roteamento, segurança ou gestão pela operadora, amplia significativamente o escopo da contratação.

A necessidade da Organização é contratar meio de acesso à internet, mantendo sob responsabilidade interna as configurações de roteador de borda, balanceamento, canal seguro institucional, segurança lógica e políticas de rede. A contratação de serviço gerenciado aumentaria dependência externa, complexidade de fiscalização, custo total e risco de sobreposição com competências já existentes na infraestrutura institucional.

Assim, a solução não se mostra adequada ao escopo pretendido.

9.5. Matriz sintética de pontuação qualitativa

Para auxiliar a comparação, foi utilizada escala qualitativa de 1 a 5:

Pontuação	Interpretação
1	Não atende ou atende de forma inadequada
2	Atende parcialmente, com limitações relevantes
3	Atende de forma razoável, mas com ressalvas
4	Atende bem
5	Atende plenamente

Critério	Peso	S1 Não contratação	S2 Banda larga fibra	S3 Link dedicado	S4 4G /5G	S5 Satélite	S6 Gerenciado
Atendimento à necessidade de negócio	3	1	5	5	3	3	5
Compatibilidade com infraestrutura atual	3	1	5	3	3	3	4
Continuidade e resiliência	3	1	5	5	3	3	5
Simplicidade de implantação	2	5	5	3	3	2	2
Segurança e governança	2	2	4	4	3	3	3
Economicidade/TCO	3	2	5	2	3	2	2
Proporcionalidade ao problema	3	1	5	2	3	2	2
Baixa complexidade de fiscalização	2	5	5	3	3	3	2
Pontuação ponderada		39	105	73	61	54	70

A pontuação confirma que a solução de **internet banda larga fixa por fibra óptica** apresenta o melhor equilíbrio entre atendimento da necessidade, compatibilidade tecnológica, economicidade, simplicidade, proporcionalidade e capacidade de recompor a contingência atualmente existente.

9.6. Conclusão da análise comparativa

A análise comparativa indica que a solução mais adequada é a contratação de **1 link de internet banda larga fixa por fibra óptica**, em modelo comercial comum ou equivalente, com pagamento mensal, tráfego ilimitado, equipamento terminal em comodato e entrega no ponto técnico já existente da Organização.

Essa solução apresenta o menor custo total estimado, maior simplicidade operacional, melhor compatibilidade com o ambiente atual e adequada capacidade de atendimento à necessidade institucional, sem impor exigências excessivas ou ampliar indevidamente o escopo da contratação.

As demais alternativas foram consideradas inadequadas ou menos vantajosas pelos seguintes motivos:

Solução	Motivo principal da não seleção
Não contratação	Não recompõe a contingência e reduz a resiliência da conectividade
Link dedicado empresarial	Excede a necessidade e tende a custo total superior
Internet móvel 4G/5G	Menor estabilidade e aderência para atendimento institucional amplo
Internet via satélite	Desnecessária diante da disponibilidade de fibra e potencialmente mais onerosa
Serviço gerenciado de rede	Amplia escopo, custo e complexidade além da necessidade identificada

Portanto, sob os aspectos econômico e qualitativo, a solução de **internet banda larga fixa por fibra óptica** é a que melhor atende aos objetivos da contratação, por assegurar recomposição da conectividade complementar da Organização com menor complexidade, maior economicidade e aderência suficiente às necessidades de negócio e tecnológicas levantadas.

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Em atendimento à orientação de registrar as soluções identificadas e consideradas inviáveis, apresenta-se a seguir a relação das alternativas avaliadas no levantamento de soluções e na análise comparativa, com breve descrição e justificativa de inviabilidade ou inadequação ao caso concreto.

Não foram realizados cálculos detalhados de custo total de propriedade para as soluções abaixo, uma vez que foram consideradas inviáveis ou inadequadas para atendimento da necessidade identificada.

Solução considerada	Breve descrição	Justificativa da inviabilidade ou inadequação
Não contratação de novo link complementar	Manutenção da Organização apenas com a conexão corporativa principal, sem recomposição do link atualmente utilizado como contingência ativa.	Não atende à necessidade de negócio, pois elimina a redundância atualmente existente, reduz a resiliência da conectividade institucional e aumenta a dependência exclusiva da conexão corporativa principal.
Link dedicado empresarial	Contratação de circuito dedicado de comunicação de dados, normalmente associado a SLA formal, disponibilidade mínima, suporte especializado e custo superior.	Embora tecnicamente apto, é inadequado por excesso de escopo em relação à necessidade identificada. A Organização necessita recompor meio complementar de conectividade, e não contratar solução corporativa dedicada com maior complexidade e potencial aumento de custo.
Internet móvel 4G/5G	Contratação de acesso à internet por rede móvel, mediante chip/plano de dados e equipamento compatível.	Apresenta menor aderência ao atendimento institucional amplo, pois depende de cobertura, qualidade de sinal, capacidade da rede móvel local e eventuais limitações de franquia ou política de uso. Não se mostra adequada para substituir o link fixo conectado ao roteador de borda da Organização.
Internet via satélite	Contratação de serviço de conectividade por satélite, com antena/equipamento específico e plano de serviço próprio.	Não se justifica no cenário atual, pois há disponibilidade de acesso fixo por fibra óptica no local. A solução tende a maior complexidade de implantação e custo, sendo mais adequada a locais remotos ou sem infraestrutura terrestre disponível.
Serviço gerenciado de rede	Contratação de conectividade associada à gestão de firewall, roteamento, monitoramento, segurança, relatórios ou administração de rede interna pela prestadora.	Excede a necessidade da contratação, que se limita ao fornecimento de meio de acesso à internet. A gestão do roteador de borda, canal seguro institucional, segurança lógica e rede interna deve permanecer sob responsabilidade da Administração.
Contratação de serviços adicionais agregados ao plano de internet	Inclusão de telefonia, TV, e-mail, antivírus, Wi-Fi gerenciado, firewall gerenciado ou outros pacotes acessórios.	Os serviços adicionais não são necessários ao atendimento da demanda e poderiam ampliar indevidamente o escopo, aumentar custos e dificultar a comparação entre propostas. A necessidade é restrita ao acesso à internet para contingência ativa.
Aquisição isolada de equipamentos	Compra de modem, roteador, firewall, switch ou equipamento similar, sem contratação do	Não resolve o problema identificado, pois a necessidade central é a disponibilização contínua de conectividade por prestadora de telecomunicações. Equipamentos isolados não substituem a

de rede	serviço de acesso à internet.	contratação do serviço de acesso à internet.
Software público ou desenvolvimento de solução própria	Utilização de software público, sistema interno ou desenvolvimento de aplicação para suprir a necessidade.	Não aplicável, pois a necessidade não envolve sistema de informação, aplicação, plataforma digital ou software. Trata-se de serviço de telecomunicações/acesso à internet, dependente de infraestrutura e prestação por operadora/provedor.
Ampliação da conexão corporativa principal como única medida	Solicitação de aumento de capacidade ou ajuste do link corporativo principal fornecido pela estrutura superior/regional.	Não substitui a necessidade de link complementar independente para contingência ativa. Além disso, depende de providências externas à Organização e não recompõe, por si só, a redundância local atualmente existente.

Dessa forma, foram consideradas inviáveis ou inadequadas as alternativas que não recompõem a contingência, excedem a necessidade identificada, aumentam desnecessariamente a complexidade ou o custo, dependem de infraestrutura menos aderente ao ambiente atual, transferem indevidamente responsabilidades da Administração para a prestadora ou não se aplicam à natureza do objeto.

A solução que permanece viável para análise e escolha é a contratação de **1 link de internet banda larga fixa por fibra óptica**, em modelo comercial comum ou equivalente, com pagamento mensal, tráfego ilimitado, equipamento terminal em comodato e entrega no ponto técnico já existente da Organização.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A análise comparativa de custos considera apenas as soluções **técnica e funcionalmente viáveis** para atendimento da necessidade. As soluções anteriormente registradas como inviáveis ou inadequadas não serão objeto de cálculo detalhado de Custo Total de Propriedade — TCO, conforme orientação aplicável ao ETP de soluções de TIC.

No caso concreto, após o levantamento e a análise comparativa das alternativas, permaneceram como soluções viáveis apenas os arranjos baseados na contratação de **serviço de internet banda larga fixa por fibra óptica**, em modelo mensal, com fornecimento de equipamento terminal em comodato, entrega em ponto técnico já existente e pagamento pós-pago por fatura/conta mensal.

A análise de TCO foi estruturada considerando o ciclo de vida da solução durante a vigência pretendida de até **60 meses**, em conformidade com a lógica de análise de custos totais de propriedade prevista para o ETP de soluções de TIC na IN SGD/ME nº 94/2022. A IN 94/2022 é a norma atualmente aplicável às contratações de TIC regidas pela Lei nº 14.133/2021 e prevê, no art. 11, a análise comparativa de custos totais de propriedade das soluções viáveis.

11.1. Soluções técnica e economicamente viáveis para análise de TCO

Para fins de TCO, foram consideradas viáveis as seguintes variações da mesma solução tecnológica principal:

Código	Solução viável	Descrição
SV1	Banda larga fixa por fibra óptica — plano comercial comum/residencial compatível com Administração Pública	Contratação de plano comercial comum ou residencial, desde que a operadora aceite faturamento no CNPJ da OM/UG, nota de empenho e demais condições mínimas da contratação
SV2	Banda larga fixa por fibra óptica — plano empresarial/comercial equivalente	Contratação de plano empresarial ou comercial equivalente, sem SLA dedicado, desde que atenda às condições mínimas da contratação
SV3	Banda larga fixa por fibra óptica — plano superior ao mínimo técnico	Contratação de plano com velocidade superior à mínima, desde que mantida a proporcionalidade econômica e atendido o upload mínimo de 50% do download

As demais alternativas — não contratação, link dedicado empresarial, internet móvel, internet via satélite, serviço gerenciado de rede, aquisição isolada de equipamentos e contratação de serviços adicionais — foram tratadas como inviáveis ou inadequadas em item próprio, razão pela qual não integram o cálculo detalhado de TCO desta seção.

11.2. Componentes de custo considerados

A análise de TCO considerou os custos que poderiam compor o ciclo de vida da solução durante a vigência pretendida.

Componente de custo	Aplicação ao caso concreto	Consideração no TCO
Mensalidade do serviço	Custo recorrente principal do link de internet	Incluído
Instalação/ativação	Serviço deverá ter instalação sem custo adicional	Considerado como R\$ 0,00
Equipamento		

terminal	Fornecido em comodato pela operadora	Considerado como R\$ 0,00, sem aluguel separado
Aquisição de ativos	Não haverá aquisição de modem, roteador, ONU ou equipamento próprio	Não aplicável
Insumos	Não há insumos de consumo recorrente previstos	Não aplicável
Garantia técnica estendida	Não se aplica, pois não haverá aquisição de bem pela Administração	Não aplicável
Manutenção do equipamento terminal	Abrangida pela prestação do serviço e política comercial da operadora	Sem custo adicional destacado
Migração	Não há migração de sistemas, dados ou aplicações	Não aplicável
Treinamento	Não há necessidade de treinamento específico	Não aplicável
Adequação de ambiente	Ponto de atendimento já existente; instalação simples	Considerado como R\$ 0,00
Suporte	Suporte comercial padrão da operadora	Incluído na mensalidade
Encerramento /devolução	Retirada do equipamento pela operadora na OM	Sem custo adicional previsto, salvo hipóteses de dano/extravio conforme política comercial

11.3. Fórmula de cálculo do TCO

Para esta contratação, o TCO estimado de cada solução viável será calculado pela seguinte fórmula:

TCO = (valor mensal do serviço × quantidade de meses) + custo de instalação + custo de ativação + custo de equipamento + custo de aluguel de equipamento + custo de adequação do ambiente + custos acessórios previstos.

Como a contratação pretendida prevê instalação sem custo adicional, equipamento em comodato sem aluguel separado, ausência de aquisição de ativos, ausência de treinamento, ausência de migração e ausência de adequações físicas relevantes, a fórmula aplicável ao caso concreto fica simplificada:

TCO estimado = valor mensal do serviço × 60 meses.

Quando houver eventual taxa, custo acessório ou condição comercial específica identificada na pesquisa de preços, esse valor deverá ser somado ao cálculo do respectivo fornecedor.

11.4. Memória de cálculo preliminar

O valor atualmente praticado para o serviço em uso é de **R\$ 124,90 mensais**. Esse valor não substitui a pesquisa formal de preços, mas serve como referência preliminar para demonstrar a ordem de grandeza da contratação.

Variável	Valor utilizado
Valor mensal de referência atual	R\$ 124,90
Quantidade de links1	60 meses
Vigência pretendida	R\$ 0,00
Custo de instalação	R\$ 0,00
Custo de ativação	R\$ 0,00
Custo de equipamento em comodato	R\$ 0,00
Aluguel mensal separado de equipamento	R\$ 0,00
Custo de adequação do ambiente	R\$ 0,00
Custos acessórios previstos	R\$ 0,00

Memória de cálculo:

TCO preliminar = R\$ 124,90 × 60 meses = R\$ 7.494,00.

Item	Fórmula	Resultado
Custo mensal	R\$ 124,90	R\$ 124,90
Custo anual estimado	R\$ 124,90 x 12	R\$ 1.498,80
Custo total estimado para 60 meses	R\$ 124,90 x 60	R\$ 7.494,00

11.5. Mapa comparativo de TCO das soluções viáveis

Como a pesquisa de preços ainda será realizada com no mínimo três fornecedores, o mapa abaixo deverá ser preenchido com os valores efetivamente obtidos na fase de estimativa de preços. Neste momento, apresenta-se a estrutura de comparação e o cálculo preliminar com base no valor atualmente praticado.

Solução viável	Valor mensal	Instalação /ativação	Equipamento /aluguel	Adequações	Outros custos previstos	TCO para 60 meses
SV1 — Banda larga comum/residencial compatível com Administração Pública	A preencher pela pesquisa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	A preencher, se houver	Valor mensal × 60 + custos adicionais
SV2 — Banda larga empresarial/comercial equivalente	A preencher pela pesquisa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	A preencher, se houver	Valor mensal × 60 + custos adicionais
SV3 — Plano superior ao mínimo técnico	A preencher pela pesquisa	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	A preencher, se houver	Valor mensal × 60 + custos adicionais
Referência atual do serviço em uso	R\$ 124,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.494,00

11.6. Modelo de memória de cálculo por fornecedor

Na pesquisa de preços, para cada fornecedor consultado, recomenda-se registrar a memória de cálculo conforme o modelo abaixo:

Campo	Informação a registrar
Fornecedor consultado	Nome da operadora/provedor
Tipo de plano	Comercial comum, residencial, empresarial ou equivalente
Velocidade de download	Informar velocidade nominal ofertada
Velocidade de upload	Informar velocidade nominal ofertada
Valor mensal	R\$ ____
Taxa de instalação /ativação	R\$ ____
Custo de equipamento ou aluguel	R\$ ____
Outros custos acessórios	R\$ ____
Prazo considerado	60 meses
Fórmula de cálculo	Valor mensal × 60 + custos adicionais
TCO apurado	R\$ ____
Fonte do preço	Proposta, site oficial, atendimento comercial, fatura, pesquisa em painel ou outro documento
Data da consulta	/ /2026

11.7. Exemplo de cálculo a ser aplicado

O cálculo deverá seguir o seguinte padrão:

Exemplo	Valor
Valor mensal ofertado	R\$ 150,00
Quantidade de meses	60
Instalação	R\$ 0,00
Equipamento em comodato	R\$ 0,00
Outros custos	R\$ 0,00
Fórmula	R\$ 150,00 × 60
TCO	R\$ 9.000,00

Caso haja custo de instalação, taxa de ativação, aluguel de equipamento ou outro custo obrigatório, o cálculo deverá ser ajustado:

TCO = valor mensal × 60 + instalação + ativação + equipamento + demais custos obrigatórios.

11.8. Resultado preliminar da análise do TCO

Com base nas informações atualmente disponíveis, a solução com melhor relação de custo total é a contratação de **internet banda larga fixa por fibra óptica em modelo comercial comum ou equivalente**, com pagamento mensal, instalação sem custo adicional e equipamento terminal em comodato sem aluguel separado.

O TCO preliminar, calculado a partir do valor atualmente praticado de **R\$ 124,90 mensais**, corresponde a **R\$ 7.494,00 para 60 meses**. Esse valor deverá ser atualizado após a realização da pesquisa formal de preços, que definirá o valor estimado da contratação e o preço máximo aceitável.

A análise de TCO confirma que a solução pretendida possui baixo custo total, não demanda aquisição de ativos, não exige treinamento, não requer migração, não demanda adequação física relevante e não envolve contratação de serviços acessórios. Portanto, sob o aspecto econômico, a solução de internet banda larga fixa por fibra óptica permanece adequada, proporcional e compatível com a necessidade da Organização.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

A solução de TIC a ser contratada consiste na prestação de **serviço contínuo de internet banda larga fixa por fibra óptica**, compreendendo **1 link de acesso à internet**, destinado à recomposição de meio complementar de conectividade institucional para uso como **contingência ativa** e apoio ao **balanceamento de carga** da conexão corporativa principal da Organização.

A solução deverá ser entregue em **ponto único**, na **sala do roteador de borda da Organização**, de modo a permitir sua integração à infraestrutura de rede institucional existente. A utilização do link para contingência ativa, canal seguro institucional e demais configurações internas permanecerá sob responsabilidade da Administração, por meio de sua infraestrutura própria e das instâncias técnicas competentes.

A solução escolhida corresponde a serviço de **banda larga comercial comum ou equivalente**, disponível no mercado local, sem caracterização como link dedicado, serviço gerenciado de rede, circuito corporativo com SLA específico ou solução complexa de comunicação de dados. A contratação deverá limitar-se ao fornecimento do meio de acesso à internet, sem inclusão de serviços acessórios não necessários à finalidade identificada.

A solução deverá contemplar, em termos gerais:

Elemento da solução	Descrição
Tipo de serviço	Internet banda larga fixa
Meio de prestação	Fibra óptica
Quantidade	1 link
Finalidade	Contingência ativa e apoio ao balanceamento de carga da conexão corporativa principal
Abrangência	Atendimento institucional à Organização, beneficiando aproximadamente 360 usuários/dispositivos por meio da rede interna
Ponto de entrega	Sala do roteador de borda
Modelo de contratação	Serviço contínuo, com pagamento mensal pós-pago
Equipamento terminal	Fornecido em comodato pela contratada
Serviços adicionais	Não contemplados, salvo os estritamente necessários à prestação do acesso contratado

A solução deverá possuir capacidade compatível com a necessidade institucional identificada, considerando velocidade nominal/comercial mínima de **700 Mbps de download** e upload mínimo correspondente a **50% da velocidade de download ofertada**, observadas as condições comerciais ordinárias do serviço de banda larga fixa.

O serviço deverá possuir **tráfego ilimitado** e poderá ser prestado com **IP dinâmico sem CGNAT**, uma vez que a finalidade da contratação é prover saída para internet, sem necessidade de publicação de serviços externos, fornecimento de VPN pela operadora ou disponibilização de IP fixo.

O fornecimento do equipamento terminal em comodato deverá ser compreendido como parte integrante da prestação do serviço, sem aquisição de ativo pela Administração. A instalação deverá ocorrer em ponto técnico já existente, sem previsão de obra, adequação física relevante ou contratação correlata para viabilização da solução.

A solução será contratada mediante modelo de prestação mensal, com faturamento em nome do **CNPJ da OM/UG**, pagamento pós-pago por fatura /conta mensal e vinculação aos procedimentos orçamentários e financeiros próprios da Administração.

Assim, a solução de TIC objeto da contratação é a **prestação de serviço de 1 link de internet banda larga fixa por fibra óptica, com equipamento terminal em comodato, tráfego ilimitado e entrega no roteador de borda da Organização, para recomposição da capacidade complementar de conectividade institucional utilizada em contingência ativa da conexão corporativa principal.**

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 7.494,00

A estimativa preliminar do custo total da contratação considera a solução escolhida: **contratação de 1 link de internet banda larga fixa por fibra óptica**, com prestação mensal continuada, pelo período pretendido de até **60 meses**.

Como referência inicial, adota-se o valor atualmente praticado para o serviço em funcionamento, correspondente a **R\$ 124,90 mensais**.

Memória de Cálculo

Elemento	Quantidade/valor
Quantidade de links	1
Valor mensal de referência	R\$ 124,90
Vigência estimada	60 meses
Custo de instalação	R\$ 0,00
Custo de equipamento em comodato	R\$ 0,00
Custos acessórios previstos	R\$ 0,00

Fórmula de cálculo:

Custo total estimado = valor mensal × quantidade de meses

Custo total estimado = R\$ 124,90 × 60

Custo total estimado = R\$ 7.494,00

Estimativa preliminar da contratação

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal estimado	Valor total estimado
1	Link de internet banda larga fixa por fibra óptica	Mensalidade	60	R\$ 124,90	R\$ 7.494,00

Assim, a estimativa preliminar do custo total da contratação é de **R\$ 7.494,00**, considerando 1 link, pelo período de 60 meses, ao valor mensal de referência de R\$ 124,90.

O valor acima possui caráter preliminar e deverá ser atualizado após a realização da pesquisa de preços, que definirá o valor estimado definitivo e o preço máximo aceitável da contratação.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

A escolha da solução de **internet banda larga fixa por fibra óptica** justifica-se tecnicamente por sua aderência direta à necessidade de recompor meio complementar de conectividade institucional, atualmente utilizado como contingência ativa e apoio à conexão corporativa principal da Organização.

A solução escolhida é compatível com o ambiente tecnológico existente, pois poderá ser entregue no ponto técnico já utilizado pela Organização, na sala do roteador de borda, permitindo integração à infraestrutura de rede institucional sem necessidade de alteração estrutural da rede interna, substituição de equipamentos institucionais ou implantação de serviço gerenciado pela operadora.

Sob o aspecto qualitativo, a solução atende aos objetivos da contratação porque permite manter redundância mínima de conectividade, reduzindo a dependência exclusiva da conexão corporativa principal. Essa característica contribui para a continuidade das atividades administrativas e operacionais dependentes de rede, especialmente acesso a sistemas corporativos, e-mail institucional, videoconferências, serviços web, portais governamentais e tramitação documental.

A solução também se mostra tecnicamente adequada por utilizar meio físico de fibra óptica, tecnologia já disponível no local e compatível com a demanda institucional. A existência de mais de uma operadora apta a prestar o serviço reforça sua viabilidade técnica e reduz risco de dependência de fornecedor único.

A escolha por serviço de banda larga comercial comum, e não por link dedicado, serviço gerenciado de rede ou solução corporativa complexa, é tecnicamente proporcional à necessidade identificada. A Organização não necessita, neste momento, de SLA dedicado, IP fixo, firewall gerenciado, VPN fornecida pela operadora, relatórios técnicos periódicos ou gestão da rede interna pela contratada. A finalidade é obter meio de acesso à internet para uso pela infraestrutura institucional, permanecendo sob responsabilidade da Administração as configurações internas de roteamento, canal seguro institucional e segurança lógica.

A solução escolhida reduz riscos operacionais relevantes, especialmente o risco de indisponibilidade total da conectividade em caso de falha do link corporativo principal. A recomposição do link complementar preserva maior resiliência da infraestrutura de TIC e permite que a Organização mantenha capacidade de resposta diante de falhas, instabilidades ou degradações do enlace principal.

Também reduz o risco de complexidade contratual excessiva, pois evita a adoção de solução tecnicamente mais sofisticada do que a necessidade real. Soluções como link dedicado empresarial, serviço gerenciado de rede, internet via satélite ou internet móvel apresentam limitações ou excessos em relação ao problema identificado, seja por maior custo, menor aderência ao atendimento institucional amplo, dependência de cobertura, necessidade de equipamentos específicos, ampliação indevida do escopo ou transferência de responsabilidades que devem permanecer sob gestão da Administração.

A solução de banda larga fixa por fibra óptica oferece benefícios qualitativos relevantes, entre eles:

Benefício esperado	Relação com a necessidade
Recomposição da redundância de conectividade	Reduz dependência exclusiva do link corporativo principal
Apoio à continuidade dos serviços institucionais	Mantém acesso a sistemas, e-mail, videoconferências, portais e tramitação documental
Integração ao ambiente existente	Permite uso pelo roteador de borda sem reestruturação da rede interna
Simplicidade operacional	Facilita recebimento, acompanhamento e fiscalização proporcional do serviço
Menor complexidade contratual	Evita contratação de serviços acessórios ou gerenciados desnecessários
Compatibilidade com o mercado local	Permite disputa entre operadoras aptas a prestar o serviço
Proporcionalidade técnica	Atende à finalidade sem exigir nível de serviço superior ao necessário
Redução de riscos operacionais	Mitiga impactos de falha, instabilidade ou indisponibilidade do enlace principal

Quanto aos riscos, a solução escolhida não elimina completamente a possibilidade de falhas, oscilações de desempenho ou indisponibilidades, características inerentes a serviços de banda larga comercial comum. Contudo, tais riscos são aceitáveis e proporcionais ao objeto, especialmente porque o link contratado atuará como meio complementar de conectividade, e não como substituto integral de um link corporativo dedicado. Além disso, os riscos poderão ser mitigados por meio de exigência de canal oficial de suporte, registro de chamados, acompanhamento de indisponibilidades relevantes e verificação inicial de funcionamento.

Dessa forma, a escolha da solução de internet banda larga fixa por fibra óptica é tecnicamente justificada por combinar aderência à necessidade institucional, compatibilidade com a infraestrutura existente, simplicidade de implantação, disponibilidade no mercado, redução de riscos operacionais e benefícios suficientes para a continuidade dos serviços essenciais, sem impor complexidade ou requisitos superiores aos necessários para atendimento do interesse público.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A escolha da solução de **internet banda larga fixa por fibra óptica** justifica-se economicamente por apresentar o menor custo total estimado para atendimento da necessidade identificada, sem exigir aquisição de ativos, contratação de serviços acessórios, adequações relevantes de infraestrutura, treinamento, migração ou suporte especializado.

A solução escolhida será contratada como **serviço mensal continuado**, com fornecimento de equipamento terminal em comodato, instalação sem custo adicional e pagamento mensal pós-pago. Dessa forma, o custo da contratação concentra-se essencialmente na mensalidade do serviço, reduzindo o custo total de propriedade da solução ao longo da vigência pretendida.

Com base no valor atualmente praticado para o serviço em funcionamento, de **R\$ 124,90 mensais**, a estimativa preliminar para o período de **60 meses** é a seguinte:

Elemento	Valor
Quantidade de links	1
Valor mensal de referência	R\$ 124,90

Vigência estimada	60 meses
Instalação/ativação	R\$ 0,00
Equipamento em comodato	R\$ 0,00
Aluguel separado de equipamento	R\$ 0,00
Adequações físicas previstas	R\$ 0,00
Treinamento/migração	R\$ 0,00
Custo total preliminar estimado	R\$ 7.494,00

A memória de cálculo é:

$$\text{R\$ 124,90} \times 60 \text{ meses} = \text{R\$ 7.494,00}$$

A solução apresenta vantagem econômica em relação às alternativas analisadas porque atende à necessidade institucional sem incorporar custos típicos de soluções mais complexas, como link dedicado empresarial, serviço gerenciado de rede, circuito com SLA formal, internet via satélite ou infraestrutura adicional. Essas alternativas tenderiam a elevar o custo total da contratação por incluírem componentes não indispensáveis ao atendimento da demanda, tais como suporte especializado, garantias rígidas de disponibilidade, instalação específica, equipamentos próprios, monitoramento contratado, gerenciamento de firewall, relatórios técnicos ou serviços agregados.

A alternativa de **não contratação**, embora não gere desembolso mensal imediato, não representa solução economicamente adequada, pois elimina a redundância atualmente existente e aumenta o risco de prejuízos operacionais decorrentes de eventual falha da conexão corporativa principal. Assim, o menor custo direto não se traduz em melhor economicidade, pois não entrega o resultado necessário à Organização.

A contratação de **link dedicado empresarial** poderia oferecer maior robustez técnica, porém com custo potencialmente superior e desproporcional à necessidade, uma vez que a Organização não demanda SLA dedicado, IP fixo, circuito exclusivo ou suporte especializado para o objeto pretendido. A escolha por banda larga fixa por fibra óptica evita o pagamento por níveis de serviço superiores aos necessários.

A alternativa de **internet móvel 4G/5G** poderia apresentar custo mensal eventualmente moderado, mas exigiria avaliação de cobertura, estabilidade, franquia ou política de uso, além de não apresentar a mesma aderência econômica para atendimento institucional amplo, considerando aproximadamente 360 usuários/dispositivos por meio da rede interna.

A alternativa de **internet via satélite** também não se mostra economicamente justificável, pois é usualmente mais adequada a localidades remotas ou sem disponibilidade de infraestrutura terrestre. Como há disponibilidade de fibra óptica no local, a adoção de solução satelital representaria custo e complexidade superiores sem ganho proporcional para a necessidade identificada.

A alternativa de **serviço gerenciado de rede** ampliaria o escopo da contratação e agregaria custos relacionados à gestão, monitoramento, firewall, suporte técnico especializado ou administração de componentes internos, sem que tais serviços sejam necessários ao problema a ser resolvido. A rede interna, o roteador de borda, o balanceamento de carga e o canal seguro institucional permanecerão sob responsabilidade da Administração.

A solução escolhida também preserva a economicidade porque:

Fator econômico	Efeito na contratação
Serviço comum disponível no mercado local	Favorece pesquisa de preços e competição entre fornecedores
Instalação sem custo adicional	Evita despesa inicial de implantação
Equipamento terminal em comodato	Evita aquisição de ativo pela Administração
Ausência de aluguel separado do equipamento	Mantém o custo concentrado na mensalidade
Ponto de atendimento já existente	Evita obras ou adequações físicas relevantes
Sem serviços adicionais	Evita contratação de itens não necessários
Sem SLA dedicado	Evita custo de solução corporativa superior à necessidade
Pagamento mensal pós-pago	Compatível com a prestação continuada do serviço
Tráfego ilimitado	Evita custos variáveis por consumo

Dessa forma, a solução de **internet banda larga fixa por fibra óptica** apresenta a melhor relação entre custo e benefício, pois entrega a conectividade complementar necessária à contingência ativa da conexão corporativa principal, com baixo custo mensal, baixa complexidade de implantação, ausência de custos acessórios relevantes e aderência suficiente às necessidades da Organização.

O valor de **R\$ 7.494,00 para 60 meses** possui caráter preliminar e deverá ser atualizado pela pesquisa de preços. Ainda assim, a estrutura de custos da solução escolhida demonstra, desde a fase de planejamento, maior economicidade em relação às alternativas que exigiriam serviços especializados, infraestrutura adicional ou níveis de desempenho superiores aos necessários.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação da solução de TIC deverá proporcionar benefícios diretamente relacionados à continuidade da conectividade institucional, à resiliência da infraestrutura de rede e à sustentação das atividades administrativas e operacionais da Organização.

Os principais benefícios esperados são os seguintes:

Benefício esperado	Resultado a ser alcançado
Manutenção de meio complementar de conectividade	Preservar a existência de link alternativo à conexão corporativa principal
Continuidade dos serviços institucionais	Reduzir o risco de interrupção de acesso a sistemas, e-mail, portais, videoconferências e tramitação documental
Maior resiliência da infraestrutura de TIC	Ampliar a capacidade de resposta da Organização diante de falhas, instabilidades ou indisponibilidade do link principal
Redução da dependência exclusiva da conexão principal	Evitar que toda a conectividade institucional dependa de um único enlace
Preservação da produtividade administrativa e operacional	Minimizar atrasos, paralisações e degradações nas rotinas dependentes de internet e rede corporativa
Atendimento institucional amplo	Beneficiar a Organização como um todo, contemplando aproximadamente 360 usuários/dispositivos
Manutenção do acesso a serviços públicos digitais	Assegurar acesso a sistemas corporativos, portais governamentais e serviços eletrônicos necessários ao cumprimento das atribuições institucionais
Solução proporcional e econômica	Atender à necessidade com serviço comum, de baixo custo, sem contratação de recursos excessivos
Redução de riscos operacionais	Diminuir a exposição da Organização a falhas de conectividade sem alternativa complementar

A contratação deverá permitir que a Organização mantenha acesso regular aos serviços digitais essenciais ao funcionamento institucional, especialmente sistemas corporativos, e-mail institucional, videoconferências, serviços web, portais governamentais e tramitação documental eletrônica.

Também se espera preservar a capacidade de funcionamento mínimo dos serviços dependentes de rede em situações de instabilidade ou indisponibilidade da conexão corporativa principal, mediante utilização do link complementar como contingência ativa, conforme configuração interna da infraestrutura institucional.

Outro benefício relevante é a continuidade da capacidade, permitindo que a Organização utilize o link contratado como apoio à distribuição do tráfego de rede, quando aplicável, reduzindo sobrecarga sobre a conexão principal e contribuindo para melhor aproveitamento da conectividade disponível.

Sob a ótica da gestão pública, a contratação contribui para a eficiência administrativa, pois evita perda de produtividade decorrente de falhas de conectividade, reduz riscos de atraso na tramitação de documentos, preserva a comunicação institucional e mantém condições adequadas de acesso aos serviços digitais utilizados pela Organização.

Sob a ótica tecnológica, o principal benefício é a manutenção de uma arquitetura de conectividade mais resiliente, com meio complementar de acesso à internet integrado ao roteador de borda, sem necessidade de solução complexa, serviço gerenciado ou link dedicado.

Sob a ótica econômica, o benefício consiste em atender à necessidade institucional por meio de solução simples, comum no mercado e compatível com o baixo valor estimado da contratação, evitando custos associados a alternativas mais complexas ou superiores ao necessário.

Dessa forma, os benefícios esperados com a contratação consistem na **preservação da continuidade operacional**, na **redução de riscos de indisponibilidade**, na **manutenção da resiliência da conectividade institucional**, no **apoio à conexão principal**, na **sustentação do acesso aos serviços digitais essenciais** e na **adoção de solução proporcional, econômica e compatível com a necessidade da Organização**.

17. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a execução contratual, não se identificam necessidades relevantes de adequação estrutural do ambiente da Organização, uma vez que o ponto de atendimento já existe, a instalação tende a ser simples e a solução será entregue na sala do roteador de borda, com integração à infraestrutura institucional já implantada.

As providências necessárias restringem-se a medidas administrativas, técnicas e operacionais ordinárias para possibilitar a contratação, instalação, recebimento e acompanhamento do serviço.

Providência	Finalidade	Responsável sugerido
Realizar pesquisa de preços com, no mínimo, três fornecedores aptos	Definir valor estimado e preço máximo aceitável	Administração/SALC
Confirmar disponibilidade do serviço no endereço da Organização	Verificar viabilidade de atendimento por fibra óptica no local	STI
Conduzir o procedimento de contratação direta	Formalizar a contratação por dispensa de baixo valor	SALC
Emitir a respectiva nota de empenho	Viabilizar a contratação e execução da despesa	SALC
Coordenar a instalação com a prestadora	Permitir acesso ao ambiente técnico e agendamento da ativação	STI
Disponibilizar acesso à sala do roteador de borda	Viabilizar instalação, ativação ou substituição de equipamento	STI
Acompanhar o atendimento presencial no ambiente técnico	Preservar controle de acesso e segurança física	Fiscal do Contrato
Realizar o recebimento inicial técnico	Verificar ativação, funcionamento e teste básico de velocidade	STI
Registrar dados cadastrais e contatos junto à operadora	Permitir faturamento, suporte e abertura de chamados	Fiscal do Contrato
Designar fiscal ou equipe de fiscalização	Acompanhar a execução contratual e atestar faturas	Administração
Definir rotina simples de acompanhamento mensal	Confirmar ausência de indisponibilidade relevante ou reclamação formal	Fiscal do Contrato
Manter registros de chamados e indisponibilidades relevantes	Subsidiar acompanhamento, eventual abatimento e gestão contratual	Fiscal do Contrato

Não há necessidade identificada de aquisição prévia de bens, contratação de obras, reforma de sala técnica, expansão de infraestrutura predial, contratação de cabeamento estruturado, aquisição de roteador, firewall, switch ou equipamento institucional adicional para viabilizar a execução do objeto.

Também não há necessidade de treinamento específico, migração de dados, desenvolvimento de sistemas, adequação de software, implantação de ferramenta de monitoramento ou contratação correlata para que a solução seja executada.

A Organização poderá, por conveniência operacional interna, providenciar condições adequadas de energia e acomodação física do equipamento terminal no ambiente técnico, inclusive utilizando infraestrutura elétrica ou proteção existente. Essa providência, contudo, não constitui adequação contratual prévia indispensável à execução do objeto.

Assim, as providências a serem adotadas consistem, essencialmente, na conclusão do procedimento de contratação, coordenação de acesso da prestadora ao ponto técnico, recebimento inicial pela STI, designação de fiscalização e acompanhamento ordinário da prestação do serviço.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos estudos realizados no presente Estudo Técnico Preliminar, declara-se **viável** a contratação de **1 link de internet banda larga fixa por fibra óptica**, destinado à recomposição de meio complementar de conectividade institucional, para utilização como contingência ativa e apoio ao balanceamento de carga da conexão corporativa principal da Organização.

A solução escolhida mostra-se adequada sob o aspecto técnico, pois atende à necessidade de manter meio complementar de conectividade para a Organização, preservando maior resiliência da infraestrutura de TIC e reduzindo a dependência exclusiva da conexão corporativa principal. A contratação permitirá sustentar o acesso a sistemas corporativos, e-mail institucional, videoconferências, serviços web, portais governamentais, tramitação documental eletrônica e demais serviços digitais necessários ao funcionamento administrativo e operacional da Organização.

A análise comparativa de soluções indicou que a contratação de **internet banda larga fixa por fibra óptica**, em modelo comercial comum ou equivalente, é a alternativa mais proporcional à necessidade identificada. As demais soluções avaliadas foram consideradas menos adequadas por não recompor a contingência, ampliarem excessivamente o escopo, elevarem o custo total, exigirem maior complexidade técnica ou transferirem à contratada responsabilidades que devem permanecer sob gestão da Administração.

Sob o aspecto econômico, a solução escolhida apresenta baixo custo total estimado, uma vez que a contratação será estruturada como serviço mensal continuado, com instalação sem custo adicional, equipamento terminal em comodato, ausência de aquisição de ativos, inexistência de custos de

treinamento, migração ou adequações físicas relevantes. Considerando o valor mensal atual de referência de **R\$ 124,90**, a estimativa preliminar para 60 meses corresponde a **R\$ 7.494,00**, valor que deverá ser atualizado e validado por pesquisa de preços.

A contratação também se mostra qualitativamente vantajosa, pois recompõe a redundância da conectividade institucional, apoia a continuidade dos serviços essenciais, contribui para o balanceamento de carga, preserva a compatibilidade com a infraestrutura existente, mantém baixa complexidade de implantação e fiscalização e evita a contratação de recursos superiores aos necessários, como link dedicado, SLA específico, IP fixo, serviço gerenciado de rede ou pacotes adicionais.

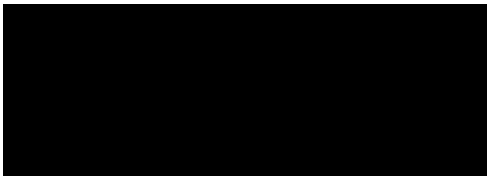
A solução é compatível com o planejamento institucional informado, encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual e vincula-se ao eixo de infraestrutura de TIC do PDTIC vigente, em razão de sua relação direta com continuidade, disponibilidade e sustentação dos serviços de conectividade da Organização.

Também não foram identificadas providências estruturais relevantes que inviabilizem a execução contratual, uma vez que o ponto de atendimento já existe, a instalação tende a ser simples, o serviço será entregue em ambiente técnico já utilizado e não há necessidade de contratação correlata para viabilizar a solução.

Dessa forma, considerando a necessidade pública identificada, o levantamento de soluções disponíveis, a análise comparativa técnica e econômica, o custo total preliminar estimado, os benefícios esperados e a ausência de óbices relevantes à execução, conclui-se pela **viabilidade técnica, econômica e administrativa** da contratação de **1 link de internet banda larga fixa por fibra óptica**, por meio de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, observados os procedimentos legais aplicáveis, a pesquisa de preços, a disponibilidade orçamentária e a formalização pela área competente.

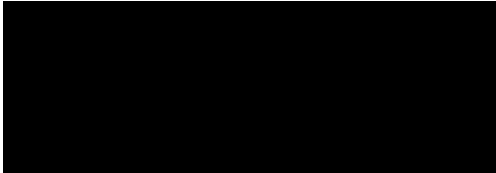
19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Assessor de Tecnologia da Informação

Documento assinado digitalmente



Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA
TAVARES

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 64278.001766/2026-81)

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado no § 1º, do Art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

1. OBJETO: Serviço continuado de internet banda larga fixa por fibra óptica, compreendendo 1 link de acesso à internet, com tráfego ilimitado, equipamento terminal em comodato, instalação sem custo adicional.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 14 e 25 de maio de 2026.

3. METODOLOGIA APLICADA: O valor estimado foi aferido por meio da média de valores obtidos.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

(X) I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	FONTE DE PESQUISA	PERÍODO	PREÇO UNITÁRIO EM REAIS (R\$)
1	Serviço continuado de internet banda larga fixa por fibra óptica, compreendendo 1 link de acesso à internet, com tráfego ilimitado, equipamento terminal em comodato, instalação sem custo adicional.	mensalidade	60	https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 926584	14 a 26 Maio 2026	180,00
				https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 160192	14 a 26 Maio 2026	150,00
				https://www.gov.br/compras/pt-br UASG 926099	14 a 26 Maio 2026	141,72

() II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

Não utilizado, por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de Comparação em qualidade e dimensionamento que atendessem as necessidades conforme o objeto da pesquisa.

(X) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	FONTE DE PESQUISA	PERÍODO	PREÇO UNITÁRIO EM REAIS (R\$)
1	Serviço continuado de internet banda larga fixa por fibra óptica, compreendendo 1 link de acesso à internet, com tráfego ilimitado, equipamento terminal em comodato, instalação sem custo adicional.	mensalidade	60	https://vivo.com.br/para-empresas/produtos-e-servicos/servicos-essenciais/ultrabanda-larga/internet-fibra	25 Maio 2026	99,99

() IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Não foram consultados fornecedores.

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

Não foram pesquisados preços de notas fiscais eletrônicas.

() Outros Critérios: não foi o caso.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

Segue abaixo tabela consolidada com os quantitativos totais requeridos e respectivos valores totais, decorrentes das médias obtidas:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO / CATMAT/CATSER	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)				VALOR ESTIMADO (R\$)
1	Serviço continuado de internet banda larga fixa por fibra óptica, compreendendo 1 link de acesso à internet, com tráfego ilimitado, equipamento terminal em comodato, instalação sem custo adicional.	mensalidade	60	180,00	150,00	141,72	99,99	142,92
VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ 142,92 (Cento e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos)								

6. OBSERVAÇÕES

- Conforme o § 3º, do Art. 6º, da IN 65/2021, não foram verificados valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.
- Conforme o § 4º, do Art. 6º, da IN 65/2021, os valores não apresentaram grande variação entre si.
- Conforme o § 5º, do Art. 6º, da IN 65/2021, a determinação de preço estimado com base em mais de três preços.

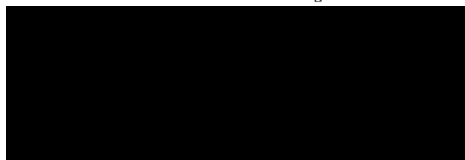
7. ANEXOS

Comprovantes das cotações extraídas da internet.

- An 1 - Pesq preco sistema gov.pdf
- An 2 - Pesq preco site especializado.docx

Quartel-General em João Pessoa, PB, data conforme assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente



Responsável pela Pesquisa de Preço

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Relatório emitido em 26/05/2026 09:15

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
43/2026	160176	Concluída	
Título: Serviço continuado de internet banda larga fixa por fibra óptica			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 105.000,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26174 - Acesso a internet - stfc (banda larga)	MEGA BITS/SEGUNDO	700
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Coeficiente de Variação: 10,4585%
R\$ 141,7200	R\$ 157,2400	Desvio Padrão: 16,4449
		Maior Preço: R\$ 180,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 150,0000	27/04/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16019206003032026	27/04/2026	3	Contratação de serviço de provimento de acesso à internet (banda larga), com velocidade nominal de 500 Mbps, via infraestrutura de fibra óptica, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, para atender às demandas das OM apoiadas pelo 11º CT.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	160192	BASE DE ADM. E APOIO 5º DIVISÃO DO EXÉRCITO	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.		04.368.865/0001-66	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) Acesso a Internet - STFC (Banda Larga)			

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
PR/Curitiba	Rua Trinta e Um de Março	81150280	12

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 141,7200	09/04/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92609906000682025	09/04/2026	1	Contratação de LINK DE INTERNET para a subsede do CRCSC na cidade de Joinville.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Federal	926099	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SC	SISPP
Fornecedor		Ni Fornecedor	Modalidade
TELEFONICA BRASIL S.A.		02.558.157/0001-62	Dispensa
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Sem critério de julgamento			
Descrição Detalhada			
Acesso a internet - stfc (banda larga) Acesso a internet - stfc (banda larga)			
Locais de Entrega			
UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SC/Joinville	Avenida Juscelino Kubitschek 410	89201906	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE RONDONIA - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R\$ 180,0000	10/03/2026	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92658405900442025	10/03/2026	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de transmissão de dados/Internet, preferencialmente em tecnologia de fibra óptica, para atendimento aos escritórios da EMATER-RO em Buritis, Calama, Colorado D'Oeste, Campo Novo, União Bandeirantes e Centro Gerencial de Porto Velho, pelo prazo estimado de 60 meses.
Esfera	UASG	Nome UASG	Forma
Estadual	926584	EMPRESA EST DE ASSIS TECNICA E EXT RURAL - RO	SISPP
Fornecedor	Ni Fornecedor		Modalidade
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	37.007.414/0001-52		Pregão
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviços de Transmissão de Dados/ Internet, preferencialmente em tecnologia de Fibra Óptica (na falta da mesma, poderá ser aceito outras tecnologias, tais como: ADSL2+, Via Rádio ou via satélite) com Link de Internet de no mínimo 500Mbps (Mbps Mega bits por segundo) de download e mínimo de 30Mbps (Mbps Mega bits por segundo) de Upload, com volume de dados trafegados no link de internet livre de franquia, com roteador com tecnologia WIFI 6 em comodato, com as Características Mínimas para Roteador: alcance de sinal: Em ambiente aberto mínima de 60m; * frequência dual band: 2.4 GHZ E 5GHZ * quantidade de portas LANs: 4 PORTAS * velocidade de transmissão mínima 750mbps UNIÃO BANDEIRANTES

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia/ 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

PESQUISA DE PREÇO SITE ESPECIALIZADO

NUP: 64278.001766/2026-81

Item 1- Serviço continuado de internet banda larga fixa por fibra óptica, compreendendo 1 link de acesso à internet, com tráfego ilimitado, equipamento terminal em comodato, instalação sem custo adicional.

Internet Fibra para sua empresa com Wi-Fi 6

LÍDER EM VELOCIDADE	MELHOR CUSTO-BENEFÍCIO		
Vivo Fibra 700 Mega Internet com Wi-Fi 6 De: R\$139,99 R\$ 99,99 /mês Assinar oferta Mais detalhes	Vivo Fibra 400 Mega 400 Mega 400 Mega + Microsoft 365 R\$ 79,99 /mês Assinar oferta Mais detalhes	Vivo Fibra 600 Mega Internet com Wi-Fi 6 De: R\$129,99 R\$ 94,99 /mês Assinar oferta Mais detalhes	Vivo Fibra 500 Mega 500 Mega 500 Mega + Microsoft 365 Internet com Wi-Fi 6 R\$ 89,99 /mês Assinar oferta Mais detalhes

gov

João Pessoa-PB, 25 de maio de 2024.

Responsável pela Pesquisa de Preço



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

**PROCESSO ÚNICO Nº 64278.001766/2026-81
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160176-49/2026**

ANÁLISE CRÍTICA DA PESQUISA DE PREÇOS

A precificação foi elaborada pela Seção de Tecnologia da Informação do Cmdo 1º Gpt E, após designação do Fiscal Administrativo do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros disciplinados no art. 23º da Lei nº 14.133/21, tendo sido utilizado a pesquisa com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante pesquisa no site de compras governamentais e em sites especializados.

A pesquisa de preços seguiu os parâmetros disciplinados no art. 23º da Lei nº 14.133/21, tendo sido priorizados como fontes da pesquisa a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em sítios disponíveis no Portal nacional de Contratações Públicas - PNCP (inciso I), contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. Contudo, em virtude da especificidade do itens a serem contratados, não foram encontrados resultados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e em pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, que pudessem ser utilizados na elaboração do Mapa Comparativo de Preços. Em consequência, foi utilizado a pesquisa em sistemas oficiais de governo e e de sítios eletrônicos especializados.

A cerca de preços utilizada para determinação dos valores de referência para a dispensa de licitação foi composta por pesquisa em sítios do governo e de sítios eletrônicos especializados, estando os preços compatíveis com o praticado no mercado.

Em atenção ao prazo de validade dos preços, ressalte-se que somente foram utilizados os preços registrados a partir do dia 9 de abril de 2026.

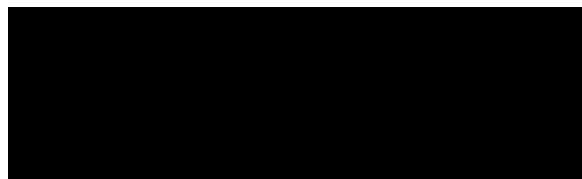
A metodologia utilizada para determinação dos preços de referência para a contratação foi o menor preço, em conformidade com o art. 23, da Lei nº 14.133/21.

Os preços de referência, quando necessário, foram arredondados conforme a Norma ABNT NBR 5891, ou seja, quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado foi inferior a 5, o último algarismo a ser conservado permaneceu sem modificação e quando o algarismo imediatamente seguinte ao último algarismo a ser conservado foi superior a 5, ou, sendo 5, foi seguido de no mínimo um algarismo diferente de zero, o último algarismo a ser conservado foi aumentado de uma unidade.

Ademais, foram seguidas as orientações constantes do Guia de Orientação para Pesquisa de Preços elaborado pela 3ª Centro de Gestão, Contabilidade e Finanças do Exército e confeccionado o relatório previsto no seu Anexo II.

Dessa forma, tendo em conta que a pesquisa está baseada em uma cesta de preços aceitáveis, encontra-se em condições de ser utilizada para determinação dos valores de referência para a Dispensa.

João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.



COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Termo de Referência 55/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
55/2026	160176-COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA		02/06/2026 11:14 (v 0.13)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	49/2026	64278.001766/2026-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. ontratação de contratação de 1 link de internet banda larga fixa por fibra óptica, com tráfego ilimitado, equipamento terminal em comodato e entrega na sala do roteador de borda, destinado à contingência ativa da conexão corporativa principal do 1º Grupamento de Engenharia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou Unidade de Medida	CÓD. PMC-TIC	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço continuado de internet banda larga fixa por fibra óptica, compreendendo 1 link de acesso à internet, com tráfego ilimitado, equipamento terminal em comodato, instalação sem custo adicional.	26484	Mensalidade	Não se aplica, por não se tratar de contratação de software constante dos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas.	60	Valor de referência: R\$ 142,92/mês.	Valor de referência para 60 meses: R\$ 8.575,20.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O serviço objeto desta contratação é caracterizados como **comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a conectividade institucional constitui necessidade permanente ou prolongada da Organização, indispensável à sustentação das atividades administrativas e operacionais dependentes de acesso à internet, sistemas corporativos, e-mail institucional, videoconferências, portais governamentais e tramitação documental eletrônica, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a continuidade da necessidade, a baixa complexidade do objeto, a previsibilidade da despesa mensal, a redução de retrabalho administrativo com contratações sucessivas de curto prazo e as conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

Prazo de vigênciaA3]

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses contados do início da vigência contratual ou do instrumento hábil que o substitua, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de recompor meio complementar de conectividade institucional utilizado como contingência ativa da conexão corporativa principal do 1º Gpt E, cujo contrato vigente encerra-se em maio de 2026, sem possibilidade de nova prorrogação.

2.1.1. O 1º Gpt E depende de conectividade contínua para o desempenho de suas atividades administrativas, operacionais e de apoio institucional, incluindo acesso a sistemas corporativos, e-mail institucional, videoconferências, serviços web, portais governamentais, tramitação documental eletrônica e demais serviços dependentes de rede.

2.1.2. A ausência de nova contratação não implica, necessariamente, interrupção imediata do acesso à rede corporativa do Exército, desde que a conexão principal permaneça operacional; contudo, elimina a contingência ativa atualmente disponível, reduz a resiliência da infraestrutura de TIC e aumenta a exposição a riscos de indisponibilidade ou degradação dos serviços institucionais em caso de falha do enlace principal.

2.1.3. A contratação atende ao interesse público ao preservar a continuidade operacional, reduzir riscos de interrupção dos serviços digitais essenciais e manter capacidade complementar de conectividade para sustentação das atividades institucionais do 1º Gpt E.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

2.3. O objeto da contratação também está alinhado com Plano Estratégico de TI do Exército (PETI-EB) e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) do 1º Gpt E, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS	
ID	Objetivos Estratégicos
N1	OEO 3 - Aperfeiçoar a manutenção em todas as áreas de trabalho
N2	OEO 4 - Aprimorar a qualidade na gestão do bem público

M1	OETI 1 – Otimizar as estruturas de Informação e de C ² do Exército
M2	OETI 2 – Racionalizar as capacidades, os produtos e os serviços de TI para o Exército

ALINHAMENTO AO PDTIC			
ID	Ação do PDTIC	ID	Meta do PDTIC associada
A1	Contratar e manter serviço de internet banda larga fixa, em padrão comercial comum /residencial, para uso como link secundário de apoio à conectividade institucional da OM.	M1	Manter alternativa de conectividade externa destinada a apoiar a continuidade operacional da OM, observadas as condições ordinárias do plano contratado, da regulamentação aplicável e da política comercial da prestadora.

Não se aplica integração à Plataforma Gov.br, pois o objeto da contratação não consiste na oferta digital de serviço público ao cidadão, mas na contratação de meio de conectividade institucional para contingência ativa e apoio ao balanceamento de carga da conexão corporativa principal da Organização.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução de TIC consiste em prestação de serviço continuado de internet banda larga fixa por fibra óptica, compreendendo 1 link de acesso à internet, com tráfego ilimitado, velocidade nominal mínima de 700 Mbps de download, equipamento terminal em comodato e entrega na sala do roteador de borda do 1º Gpt E.

3.2.1. A solução será composta por 1 link mensal, durante a vigência contratual, sem previsão de múltiplos pontos de instalação, enlaces adicionais ou aquisição de equipamentos permanentes pela Administração. Considerando a vigência pretendida de 60 meses, a composição quantitativa corresponde a 60 mensalidades de serviço.

3.2.2. O O serviço poderá funcionar com IP dinâmico, cabendo à contratada disponibilizar o acesso até o equipamento terminal em comodato e respectiva interface de entrega. Permanecerão sob responsabilidade da Administração as configurações internas do roteador de borda, o uso do link para contingência ativa, o canal seguro institucional e a rede interna.

3.2.3. O ciclo de vida da solução compreende contratação, instalação/ativação, recebimento inicial técnico, prestação mensal continuada, suporte comercial ordinário, eventual manutenção ou substituição do equipamento terminal em comodato, faturamento mensal pós-pago, acompanhamento contratual proporcional ao objeto e retirada final do equipamento e acessórios fornecidos pela contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Recompôr meio complementar de conectividade institucional para contingência ativa da conexão corporativa principal do 1º Gpt E;

- 4.1.2. Apoiar a conectividade institucional, conforme configuração interna da Administração;
- 4.1.3. Atender o 1º Gpt E como um todo, beneficiando aproximadamente 360 usuários/dispositivos por meio da infraestrutura interna de rede; e
- 4.1.4. manter solução simples, proporcional e economicamente compatível com a necessidade de conectividade complementar da Organização.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133, de 2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções **corretivas e de suporte ordinário pela** pela Contratada, observada a política comercial e regulatória aplicável ao serviço de banda larga fixa, visando à manutenção da disponibilidade; do serviço contratado até o equipamento terminal em comodato e respectiva interface Ethernet RJ-45 de entrega

Requisitos Temporais

- 4.5. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de **7 (sete)** dias corridos, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;
- 4.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 4.7. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.
- 4.8. Na execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes prazos:

<i>Atividade, Tarefa ou Serviço</i>	<i>Prazo máximo de início de atendimento</i>	<i>Prazo máximo de solução de problema</i>
Instalação/ativação inicial do link	7 (sete) dias corridos	7 (sete) dias corridos
Atendimento de suporte, falha ou indisponibilidade	24 (vinte e quatro) horas	48 (quarenta e oito) horas

4.8.1. A instalação, ativação, substituição de equipamento, retirada de equipamento em comodato e demais atendimentos presenciais deverão ocorrer, como regra, em dias úteis e durante o horário de expediente do 1º Gpt E, mediante coordenação prévia com a Administração.

4.8.2. Em caso de falha grave, indisponibilidade relevante ou necessidade operacional justificada, a contratada poderá realizar atendimento presencial fora do expediente, desde que haja autorização prévia da Administração e coordenação específica de acesso.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.9. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante, e [observar os requisitos mínimos de segurança compatíveis com a natureza do objeto, especialmente por envolver instalação de equipamento terminal em ambiente técnico relacionado à conectividade institucional.

4.9.1. Caso o equipamento terminal fornecido em comodato possua funcionalidade Wi-Fi, tal funcionalidade deverá permanecer desabilitada/bloqueada ou ser passível de desabilitação/bloqueio pela Administração, por intermédio da STI ou equipe técnica competente, uma vez que a contratação não contempla serviço de rede sem fio.

4.9.2. A contratada, seus técnicos, terceirizados, parceiros, credenciados ou prepostos deverão manter sigilo sobre informações, dados, configurações, rotinas internas, estrutura física ou lógica, equipamentos, documentos e quaisquer informações eventualmente acessadas, visualizadas ou percebidas durante a execução do serviço.

4.9.3. O serviço contratado deverá ser tratado apenas como fornecimento de meio de acesso à internet, sem atribuição à contratada de responsabilidade sobre dados pessoais, tráfego interno, sistemas corporativos, conteúdo das comunicações, aplicações, arquivos, serviços institucionais ou configurações da rede interna da Organização.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.10. Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais:

4.11.1. A prestação do serviço deverá observar, no que couber, práticas compatíveis com a legislação ambiental e com a política comercial/regulatória aplicável ao setor de telecomunicações.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.11. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.

4.12. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

4.12.1. A solução deverá ser compatível com a infraestrutura existente do 1º Gpt E, devendo ser entregue na sala do roteador de borda, por interface Ethernet RJ-45, para integração à rede institucional.

4.12.2. O equipamento terminal fornecido em comodato deverá possuir interface Ethernet RJ-45 com capacidade compatível com a velocidade nominal do plano contratado, de modo a não limitar a velocidade contratada na entrega ao roteador de borda. Para planos de até 1 Gbps, será exigida, no mínimo, porta Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps.

4.12.3. O canal seguro institucional, as configurações do roteador de borda, as políticas de roteamento, a rede interna e os serviços corporativos permanecerão sob responsabilidade da Administração, não integrando o escopo técnico da contratada.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.13. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos a seguir:

4.13.1. A implementação da solução restringe-se à instalação ou ativação do serviço no ponto técnico existente, com disponibilização do equipamento terminal em comodato e entrega funcional do acesso por interface Ethernet RJ-45.

Requisitos de Implantação

4.14. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:

4.14.1. a implantação ocorrerá em ponto técnico já existente, localizado na sala do roteador de borda do 1º Gpt E.

4.14.2. a instalação, ativação e disponibilização inicial do link deverão ocorrer sem custo adicional para a Administração.

4.14.3. a contratada poderá reaproveitar infraestrutura física existente no ponto de atendimento, se tecnicamente possível e compatível com a prestação do serviço;

4.14.4. caso seja necessário lançar nova fibra, substituir cabeamento ou realizar ajustes ordinários indispensáveis à ativação do serviço no ponto existente, tais providências deverão ocorrer sem custo adicional para a Administração

4.14.5. a contratada deverá fornecer, sem custo adicional, pelo menos um patch cord/cabo Ethernet RJ-45, conforme padrão comercial normalmente utilizado pela prestadora, desde que compatível com a instalação.

4.14.6. o recebimento inicial técnico do serviço deverá ser realizado pela STI, mediante verificação prática de ativação, funcionalidade até a interface Ethernet RJ-45 e teste básico de conectividade e velocidade.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.15. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.*

Requisitos de Experiência Profissional

4.16. *Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.*

Requisitos de Formação da Equipe

4.17. *Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.*

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.18. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.19. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

4.20. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento conforme canal oficial de suporte comercial disponibilizado pela prestadora, podendo ser telefone, portal, aplicativo, WhatsApp, e-mail, atendimento presencial ou outro meio oficial, observada a política comercial/regulatória aplicável ao serviço contratado.

4.21. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.22. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

4.23. O acesso de técnicos, prepostos ou representantes da contratada às dependências do 1º Gpt E deverá observar as normas internas de controle de acesso, segurança física e circulação da Organização.

4.23.1. Durante atendimentos presenciais na sala do roteador de borda ou em ambiente técnico relacionado ao ponto de entrega do link, os técnicos, prepostos ou representantes da contratada deverão estar acompanhados por representante da STI ou por pessoa por ela indicada.

4.23.2. O acompanhamento presencial terá finalidade de controle de acesso, segurança física e preservação do ambiente técnico, sem necessidade de acompanhamento visual detalhado ou validação de cada procedimento técnico realizado pela contratada.

4.23.3. A contratada, seus técnicos, terceirizados, parceiros, credenciados ou prepostos deverão manter sigilo sobre informações, dados, configurações, rotinas internas, estrutura física ou lógica, equipamentos, documentos e quaisquer informações eventualmente acessadas, visualizadas ou percebidas durante a execução do serviço.

4.23.4. O dever de sigilo constará como cláusula contratual geral, não sendo exigida assinatura de termo específico de confidencialidade para cada atendimento presencial.

4.23.5. A Administração/STI deverá ter acesso à interface administrativa do equipamento terminal fornecido em comodato, ao menos para verificação de parâmetros básicos, desabilitação/bloqueio de recursos não contratados e conferência das condições necessárias à entrega cabeadada do serviço.

Vistoria

4.24. *Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.*

Sustentabilidade

4.25. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.25.1. o equipamento terminal será fornecido em comodato, não havendo aquisição de bem permanente pela Administração, cabendo à contratada sua manutenção, substituição, retirada, reaproveitamento ou destinação conforme práticas comerciais e regulatórias aplicáveis;

4.25.2. a contratada deverá retirar, ao final do contrato, substituição definitiva ou necessidade de devolução, o equipamento terminal e os acessórios por ela fornecidos, tais como fonte de alimentação, cabos, patch cord e demais itens vinculados à instalação, conforme aplicável; e

4.25.3. a contratação deverá evitar fornecimento de serviços adicionais, equipamentos ou acessórios desnecessários à finalidade do objeto, contribuindo para redução de custos, simplificação operacional e menor geração de resíduos.

Indicação de marcas ou modelos

4.26. Na presente contratação não será admitida indicação de marca ou modelo específico de equipamento terminal, devendo a contratada fornecer equipamento compatível com o plano contratado e com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.27. Não há vedação específica de marca ou produto para a presente contratação, inexistindo processo administrativo prévio que justifique restrição dessa natureza.

Da exigência de carta de solidariedade

4.28. Não será exigida carta de solidariedade, por se tratar de contratação de serviço de internet banda larga fixa prestado diretamente por operadora/provedor regular, sem indicação de marca, fabricante ou equipamento específico.

Subcontratação

4.29. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da exigência de amostra

4.30. Não será exigida apresentação de amostra, por se tratar de serviço comum de internet banda larga fixa, cuja conformidade será aferida mediante análise da proposta, verificação da regularidade da prestadora e recebimento inicial técnico do serviço após a instalação/ativação.

Garantia da contratação

4.31. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Instalação de escritório

4.32. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de **João Pessoa/PB**, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Margem de Preferência

4.33. Não se aplica margem de preferência à presente contratação, por se tratar de serviço comum de internet banda larga fixa por fibra óptica, sem identificação, neste planejamento, de enquadramento em hipótese específica de margem de preferência normal ou adicional.

Informações relevantes para o dimensionamento E/OU apresentação da proposta

4.34. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.34.1. contratação de 1 link de internet banda larga fixa por fibra óptica, com tráfego ilimitado, destinado à contingência ativa e apoio à conexão corporativa principal do 1º Gpt E;

4.34.2. entrega do serviço em ponto único, localizado na sala do roteador de borda da Organização, por interface Ethernet RJ-45, com equipamento terminal fornecido em comodato pela contratada;

4.34.3. velocidade nominal mínima de 700 Mbps de download, com upload mínimo equivalente a 50% da velocidade de download ofertada.

4.34.4. aceitação de IP dinâmico, sem exigência de IP fixo, publicação de serviços externos ou VPN fornecida pela operadora;

4.34.5. atendimento institucional estimado de aproximadamente 360 usuários/dispositivos por meio da infraestrutura interna de rede da Administração;

4.34.6. instalação em ponto técnico já existente, sem previsão de obra civil, reforma, adequação predial relevante ou aquisição de equipamento institucional adicional;

4.34.7. suporte conforme padrão comercial/regulatório da operadora, mediante canal oficial de atendimento e fornecimento de protocolo, chamado, ordem de serviço ou registro equivalente quando acionado;

4.34.8. faturamento mensal pós-pago, mediante fatura/conta emitida em nome do CNPJ da OM/UG, com aceitação de contratação mediante nota de empenho; e

4.34.9. ausência de serviços adicionais, tais como telefonia, TV, e-mail, antivírus, firewall gerenciado, Wi-Fi como serviço, monitoramento de rede, relatórios periódicos de tráfego, suporte à rede interna ou gerenciamento de segurança pela operadora.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. Realizar, por intermédio da STI, o recebimento inicial técnico do serviço, mediante verificação prática de ativação, funcionalidade do link até a interface Ethernet RJ-45 e teste básico de conectividade e velocidade;
- 5.1.9. Disponibilizar acesso à sala do roteador de borda para instalação, ativação, manutenção, substituição ou retirada do equipamento terminal, observadas as normas internas de controle de acesso, segurança física e circulação do 1º Gpt E;
- 5.1.10. Acompanhar, por representante da STI ou pessoa por ela indicada, os atendimentos presenciais realizados pela contratada na sala do roteador de borda ou em ambiente técnico correlato, para fins de controle de acesso e segurança física;
- 5.1.11. Manter atualizados junto à contratada os dados do titular cadastral, responsável administrativo, fiscal/gestor ou contato indicado para tratativas relacionadas ao serviço;
- 5.1.12. Abrir chamados junto à contratada, por meio de canal oficial de suporte, quando houver falha, indisponibilidade relevante, instabilidade ou reclamação formal relacionada ao serviço;
- 5.1.13. Registrar internamente as ocorrências relevantes, protocolos de atendimento, chamados, falhas não sanadas, indisponibilidades superiores a 24 horas e normalização do serviço;
- 5.1.14. Verificar, quando cabível, eventual abatimento, ressarcimento ou desconto proporcional na fatura em razão de indisponibilidade do serviço, conforme regulamentação aplicável e política comercial da prestadora;
- 5.1.15. Realizar o atesto mensal da fatura/conta com base na inexistência de registro de indisponibilidade relevante, falha não sanada ou reclamação formal no período de referência; e
- 5.1.16. Efetuar o pagamento mensal pós-pago após a regular liquidação da despesa, mediante fatura/conta emitida em nome do CNPJ da OM /UG e vinculada à respectiva nota de empenho.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 5.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

- 5.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 5.2.8. fazer a transição contratual, quando for o caso;
- 5.2.9. Prestar o serviço de internet banda larga fixa por fibra óptica, com tráfego ilimitado, na velocidade nominal /comercial contratada, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a política comercial /regulatória aplicável;
- 5.2.10. Disponibilizar o serviço na sala do roteador de borda do 1º Gpt E, por meio de equipamento terminal em comodato e interface Ethernet RJ-45 funcional;
- 5.2.11. Fornecer o equipamento terminal em comodato, sem cobrança mensal separada de aluguel, locação ou disponibilização do equipamento;
- 5.2.12. Disponibilizar equipamento terminal compatível com o plano contratado, com interface Ethernet RJ-45 adequada à velocidade nominal do serviço, de modo a não limitar a capacidade contratada na entrega ao roteador de borda;
- 5.2.13. Manter eventual funcionalidade Wi-Fi do equipamento terminal desabilitada/bloqueada ou passível de desabilitação/bloqueio pela Administração, por intermédio da STI ou equipe técnica competente;
- 5.2.14. Permitir à Administração/STI acesso à interface administrativa do equipamento terminal, ao menos para verificação de parâmetros básicos, desabilitação/bloqueio de recursos não contratados e conferência das condições necessárias à entrega cabeada do serviço;
- 5.2.15. Manter meio técnico próprio de suporte, gerenciamento ou recuperação do equipamento terminal, sem depender da senha administrativa local eventualmente alterada pela Administração;
- 5.2.16. Disponibilizar canal oficial de suporte comercial, fornecendo protocolo, chamado, ordem de serviço ou registro equivalente sempre que acionada pela Administração;
- 5.2.17. Prestar suporte limitado ao serviço contratado até o equipamento terminal em comodato e respectiva interface Ethernet RJ-45 de entrega, não abrangendo rede interna, roteador de borda, canal seguro institucional, balanceamento de carga ou serviços corporativos internos;
- 5.2.18. Realizar manutenções corretivas, substituição de equipamento terminal defeituoso e demais providências necessárias à continuidade do serviço, observada a política comercial/regulatória aplicável e as condições deste Termo de Referência;
- 5.2.19. Restabelecer, em caso de substituição do equipamento terminal, a configuração mínima necessária à contratação, incluindo entrega funcional por interface Ethernet RJ-45 e Wi-Fi desabilitado/bloqueado ou passível de desabilitação/bloqueio;
- 5.2.20. Corrigir, reverter ou apoiar a recomposição da configuração mínima sem custo adicional quando atualização remota da contratada reativar recurso não contratado, alterar configuração local relevante ou prejudicar condição mínima exigida;
- 5.2.21. Realizar instalação, ativação, substituição de equipamento, retirada de equipamento e demais atendimentos presenciais, como regra, em dias úteis e horário de expediente do 1º Gpt E, mediante coordenação prévia com a Administração;
- 5.2.22. Observar as normas internas de controle de acesso, segurança física e circulação do 1º Gpt E durante atendimentos presenciais nas dependências da Organização;
- 5.2.23. Manter sigilo sobre informações, dados, configurações, rotinas internas, estrutura física ou lógica, equipamentos, documentos e quaisquer informações eventualmente acessadas, visualizadas ou percebidas durante a execução do serviço;

5.2.24. Retirar, ao final do contrato, substituição definitiva ou necessidade de devolução, o equipamento terminal e os acessórios fornecidos, tais como fonte de alimentação, cabos, patch cord e demais itens vinculados à instalação, nas dependências do 1º Gpt E, conforme procedimento comercial da prestadora;

5.2.25. Permitir emissão, consulta ou obtenção de segunda via da fatura/conta mensal por meio oficial disponibilizado pela prestadora;

5.2.26. Emitir fatura/conta mensal em nome do CNPJ da OM/UG, conforme modelo comercial padrão da operadora, desde que suficiente para conferência, liquidação e pagamento pela Administração; e

5.2.27. Aceitar contratação mediante nota de empenho e pagamento mensal pós-pago, por meio compatível com os procedimentos financeiros da Administração.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: 7 (sete) dias da assinatura do contrato.

6.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

6.1.3. A execução do objeto compreende a contratação, instalação ou ativação, disponibilização, prestação mensal continuada e suporte comercial ordinário de 1 link de internet banda larga fixa por fibra óptica, com entrega na sala do roteador de borda do 1º Gpt E.

6.1.4. A contratada deverá disponibilizar o serviço até o equipamento terminal fornecido em comodato e respectiva interface Ethernet RJ-45 de entrega. A integração lógica do link à infraestrutura interna, incluindo configurações do roteador de borda, contingência ativa, balanceamento de carga, canal seguro institucional e rede interna, permanecerá sob responsabilidade da Administração.

6.1.5. A execução contratual terá natureza continuada, com prestação mensal do serviço durante a vigência contratual, faturamento mensal pós-pago e acompanhamento proporcional ao objeto, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.6. Cronograma de realização dos serviços:

6.1.6.1. Formalização da contratação: Após conclusão do procedimento de contratação direta, emissão da nota de empenho e demais providências administrativas aplicáveis.

6.1.6.2. Instalação ou ativação inicial do link: Conforme prazo comercial informado pela contratada, contado a partir da formalização da contratação ou solicitação de ativação pela Administração

6.1.6.3. Recebimento inicial técnico: Após a disponibilização do serviço pela contratada, mediante verificação prática pela STI.

6.1.6.4. Prestação mensal continuada: Durante toda a vigência contratual, mediante disponibilização do serviço e faturamento mensal pós-pago.

6.1.6.5. Suporte e manutenção corretiva: Quando houver acionamento pela Administração, conforme canal oficial e política comercial/regulatória da prestadora.

6.1.6.6. Encerramento ou substituição definitiva: Ao término do contrato ou quando houver necessidade de devolução/substituição definitiva do equipamento terminal em comodato.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2. Os serviços serão prestados no 1º Grupamento de Engenharia, localizado na Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2205 - Estados, João Pessoa - PB, 58040-000;

6.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: a prestação do serviço de internet ocorrerá de forma contínua, conforme padrão comercial/regulatório da operadora para banda larga fixa. Instalações, ativações, substituições de equipamento, retirada de equipamento em comodato e demais atendimentos presenciais deverão ocorrer, como regra, em dias úteis e durante o horário de expediente do 1º Gpt E, mediante coordenação prévia com a Administração.

6.3.1. Em caso de falha grave, indisponibilidade relevante ou necessidade operacional justificada, a contratada poderá realizar atendimento presencial fora do expediente, desde que haja autorização prévia da Administração e coordenação específica de acesso às dependências da Organização.

Rotinas a serem cumpridas

6.3.1. A execução contratual observará as rotinas *abaixo*:

6.3.1.1. Instalação ou ativação inicial do serviço no ponto técnico existente, com entrega por interface Ethernet RJ-45 na sala do roteador de borda.

6.3.1.2. Recebimento inicial técnico pela STI, mediante verificação prática de ativação, funcionalidade até a interface Ethernet RJ-45 e teste básico de conectividade e velocidade.

6.3.1.3. Prestação mensal continuada do serviço de internet banda larga fixa, conforme plano contratado e política comercial/regulatória aplicável.

6.3.1.4. Emissão ou disponibilização mensal de fatura/conta em nome do CNPJ da OM/UG, para conferência, liquidação e pagamento.

6.3.1.5. Acionamento do suporte comercial da contratada pela Administração quando houver falha, indisponibilidade relevante, instabilidade ou reclamação formal relacionada ao serviço.

6.3.1.6. Fornecimento de protocolo, chamado, ordem de serviço ou registro equivalente sempre que houver acionamento do suporte.

6.3.1.7. Acompanhamento mensal pelo fiscal/gestor com base na inexistência de registro de indisponibilidade relevante, falha não sanada ou reclamação formal no período de referência.

6.3.1.8. Registro formal pelo fiscal/gestor de interrupções superiores a 24 horas, bem como de falhas inferiores a 24 horas quando houver impacto relevante, recorrência excessiva ou instabilidade significativa.

6.3.1.9. Verificação de eventual abatimento, ressarcimento ou desconto proporcional quando cabível, conforme regulamentação aplicável e política comercial da prestadora.

6.3.1.10. Retirada do equipamento terminal em comodato e acessórios fornecidos pela contratada ao final do contrato, substituição definitiva ou necessidade de devolução, nas dependências do 1º Gpt E.

Materiais a serem disponibilizados

6.4. *Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:*

6.4.1. Equipamento terminal necessário à ativação e prestação do serviço, fornecido em comodato, compatível com o plano contratado e com interface Ethernet RJ-45 adequada à velocidade nominal do serviço;

6.4.2. Pelo menos um patch cord/cabo Ethernet RJ-45, conforme padrão comercial normalmente utilizado pela prestadora, compatível com a instalação no ambiente técnico; e

6.4.3. Cabos, fonte de alimentação, conectores, acessórios, ferramentas e demais itens necessários à instalação, ativação, manutenção, substituição ou retirada do equipamento terminal, conforme aplicável e sem custo adicional para a Administração, quando integrarem a instalação ordinária do serviço contratado.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

6.5. *A demanda do órgão tem como base as seguintes características:*

6.5.1. Contratação de 1 link de internet banda larga fixa por fibra óptica, com tráfego ilimitado, destinado à contingência ativa e ao apoio ao balanceamento de carga da conexão corporativa principal do 1º Gpt E.

6.5.2. Entrega do serviço em ponto único, localizado na sala do roteador de borda, por interface Ethernet RJ-45.

6.5.3. Velocidade nominal 700 Mbps de download.

6.5.4. Aceitação de IP dinâmico, sem exigência de IP fixo, publicação de serviços externos ou VPN fornecida pela operadora.

6.5.5. Ponto técnico já existente, sem previsão de obra civil, reforma, adequação predial relevante ou aquisição de equipamento institucional adicional.

6.5.6. Atendimento institucional estimado de aproximadamente 360 usuários/dispositivos por meio da infraestrutura interna de rede da Administração.

6.5.7. Suporte conforme padrão comercial/regulatório da operadora, sem exigência de SLA dedicado, disponibilidade mensal mínima, latência específica ou operação assistida 24x7.

6.5.8. Faturamento mensal pós-pago, mediante fatura/conta emitida em nome do CNPJ da OM/UG e contratação mediante nota de empenho.

Formas de transferência de conhecimento

6.6. *Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.7. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.8. Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo, conforme modelo descrito no próprio instrumento de demanda, solicitação de ativação, nota de empenho, contrato ou documento equivalente adotado pela Administração.

6.8.1. A quantidade mínima e máxima para fins de execução corresponde a 1 link mensal de internet banda larga fixa por fibra óptica, entregue em ponto único, durante a vigência contratual.

6.8.2. Por se tratar de serviço continuado mensal, a unidade de controle da execução será a mensalidade do serviço, sem demanda variável por chamados, franquia de dados, quantidade de usuários ou volume de tráfego.

Mecanismos formais de comunicação

6.9. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

I) Ordem de Serviço;

II) Ata de Reunião;

III) Ofício;

IV) Sistema de abertura de chamados;

V) E-mails e Cartas;

VI) Canal oficial de atendimento/suporte disponibilizado pela prestadora, incluindo telefone, portal, aplicativo, WhatsApp, e-mail, atendimento presencial ou outro meio formalmente indicado pela contratada.

6.10. Sempre que houver acionamento do suporte, a contratada deverá disponibilizar protocolo, chamado, ordem de serviço ou registro equivalente, para fins de acompanhamento pela Administração.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.11. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.11.1. Considerando a natureza do objeto, consistente em serviço de internet banda larga fixa, a obrigação de sigilo e observância das normas de segurança será aplicada de forma proporcional à execução contratual, especialmente durante instalação, manutenção, substituição, retirada de equipamento ou atendimento presencial nas dependências do 1º Gpt E.

6.11.2. O acesso de técnicos, prepostos, terceirizados, parceiros ou credenciados da contratada às dependências do 1º Gpt E deverá observar as normas internas de controle de acesso, segurança física e circulação da Organização.

6.11.3. Durante atendimentos presenciais na sala do roteador de borda ou em ambiente técnico relacionado ao ponto de entrega do link, os técnicos, prepostos ou representantes da contratada deverão estar acompanhados por representante da STI ou por pessoa por ela indicada, para fins de controle de acesso, segurança física e preservação do ambiente técnico.

6.11.4. A contratada, seus técnicos, terceirizados, parceiros, credenciados ou prepostos deverão manter sigilo sobre informações, dados, configurações, rotinas internas, estrutura física ou lógica, equipamentos, documentos ou quaisquer informações eventualmente acessadas, visualizadas ou percebidas durante a execução do serviço.

6.11.5. O serviço contratado será tratado apenas como fornecimento de meio de acesso à internet, sem atribuição à contratada de responsabilidade sobre dados pessoais, tráfego interno, sistemas corporativos, conteúdo das comunicações, aplicações, arquivos, serviços institucionais ou configurações da rede interna da Organização.

6.12. A obrigação de sigilo e de observância das normas internas de segurança constará deste Termo de Referência e do instrumento contratual ou equivalente, não sendo exigida, como regra, assinatura de termo individual específico por técnicos, terceirizados, parceiros, credenciados ou prepostos da contratada antes de cada atendimento presencial, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela conduta de seus representantes durante a execução do serviço.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7.6. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto.

7.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.8. Não será necessária a realização de Reunião Inicial de alinhamento, considerando tratar-se de serviço comum de internet banda larga fixa, padronizado e prestado conforme as condições comerciais ordinárias da operadora, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem implantação complexa, sem transferência de conhecimento e sem serviço gerenciado pela contratada.

Rotinas de Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.16. *A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:*

7.16.1. Recebimento inicial técnico pela STI, mediante verificação prática da ativação do serviço, funcionalidade do link até a interface Ethernet RJ-45 e realização de teste básico de conectividade e velocidade;

7.16.2. Acompanhamento eventual da funcionalidade do link, especialmente quando houver falha, indisponibilidade, instabilidade, reclamação formal, suspeita de degradação relevante de desempenho ou necessidade de validação técnica; e

7.16.3. Apoio técnico ao fiscal/gestor quando houver dúvida técnica, suspeita de falha interna, necessidade de validação da funcionalidade do link ou impacto na integração com o roteador de borda.

7.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

7.18. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.20. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 7.20.1. conferência mensal da fatura/conta emitida em nome do CNPJ da OM/UG, observando o valor contratado, o período de referência e a existência de eventual registro de indisponibilidade relevante, falha não sanada, cobrança indevida ou reclamação forma;
- 7.20.2. acompanhamento dos chamados, protocolos, ordens de serviço ou registros equivalentes abertos junto à contratada, quando houver falha, indisponibilidade, instabilidade ou necessidade de suporte; e
- 7.20.3. verificação, quando cabível, de abatimento, ressarcimento, desconto proporcional, glosa ou correção de fatura, conforme regulamentação aplicável, política comercial da prestadora e condições contratuais.

Gestor do Contrato

7.21. Cabe ao gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022:

- 7.21.1.. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.21.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 7.21.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 7.21.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 7.21.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 7.21.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 7.21.7. enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da fatura/conta mensal emitida ou disponibilizada pela contratada confere com o valor devido no período de referência, observadas eventuais glosas, abatimentos, ressarcimentos, descontos proporcionais ou correções cabíveis.
- 7.21.8. receber e dar encaminhamento imediato:
 - 7.21.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
 - 7.21.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto o disposto nesta seção.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO

Tópico	Descrição
Finalidade	Acompanhar, de forma simples e proporcional, a regularidade mensal da prestação do serviço de internet banda larga fixa, verificando se o link permaneceu disponível no período de referência, se houve registro de indisponibilidade, falha não sanada, cobrança indevida ou ocorrência que justifique abatimento, ressarcimento, desconto proporcional, glosa ou suspensão do atesto.
Meta a cumprir	Manter o serviço ativo e funcional durante o mês de referência, conforme plano contratado e condições comerciais/regulatórias aplicáveis ao serviço de banda larga fixa, sem ocorrência de falha relevante não sanada, indisponibilidade impeditiva, cobrança indevida ou reclamação formal que impeça o atesto da fatura/conta mensal.
Instrumento de medição	A medição será realizada por meio da fatura/conta mensal da prestadora, registros internos da fiscalização, chamados/protocolos/ordens de serviço abertos junto à contratada, registros de normalização do serviço e, quando necessário, verificação técnica eventual pela STI. Para testes de velocidade, poderão ser utilizadas ferramentas públicas ou oficiais disponíveis, em caráter informativo, observando que a Anatel indica ferramentas como Brasil Banda Larga, ESAQ e Anatel Qualidade para verificação da qualidade da conexão. Fonte: orientações da Anatel sobre regras de qualidade e medição de velocidade.
Forma de acompanhamento	O acompanhamento será realizado mensalmente pelo fiscal/gestor, com apoio técnico da STI quando necessário. Em condições normais, bastará verificar a inexistência de registro de indisponibilidade relevante, falha não sanada, cobrança indevida ou reclamação formal no período de referência. Havendo ocorrência, o acompanhamento será feito por meio do protocolo/chamado aberto junto à prestadora e dos registros internos da fiscalização.
Periodicidade	Mensal, para fins de atesto da fatura/conta. Verificações técnicas adicionais poderão ocorrer de forma eventual, quando houver falha, instabilidade, reclamação, suspeita de degradação relevante ou necessidade de conferência pela Administração.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	A unidade de medição será a mensalidade do serviço. O pagamento ordinário corresponderá ao valor mensal contratado. Em caso de indisponibilidade sujeita a ressarcimento, o abatimento, ressarcimento ou desconto proporcional deverá observar a regulamentação da Anatel, a política comercial da prestadora e as condições contratuais. Como referência objetiva de proporcionalidade, poderá ser utilizada a fórmula: Valor proporcional = Valor mensal contratado × período de indisponibilidade reconhecido ÷ período total do ciclo mensal de faturamento . A Resolução Anatel nº 765/2023 prevê ressarcimento automático proporcional ao valor da oferta contratada e ao período de indisponibilidade, até o segundo mês subsequente ao evento, respeitado o ciclo de faturamento. Fonte: Resolução Anatel nº 765/2023, art. 66.

Observações	1. A ausência de registro de indisponibilidade relevante, falha não sanada, cobrança indevida ou reclamação formal no período de referência autoriza o atesto regular da fatura /conta mensal. 2. A Anatel informa que, se a internet ficar indisponível por mais de 10 minutos, o consumidor tem direito ao valor proporcional ao tempo de indisponibilidade, com crédito em até 2 meses, sem necessidade de solicitação à operadora. Fonte: orientação oficial da Anatel sobre ressarcimento por interrupção. 3. O ressarcimento também é devido quando o consumidor fica sem serviço enquanto aguarda atendimento de solicitação de reparo, devendo considerar o período entre a solicitação de reparo e o restabelecimento do serviço. Fonte: Resolução Anatel nº 765 /2023, art. 66, § 2º. 4. As solicitações de reparos por falhas ou defeitos que não puderem ser efetivadas de imediato devem ser atendidas em até 10 dias úteis a partir de seu recebimento. Fonte: página oficial da Anatel sobre prazos de banda larga, com referência ao art. 9º da Resolução Anatel nº 632/2014. 5. Em caso de interrupção para manutenção da rede, a prestadora deve comunicar os consumidores atingidos com antecedência mínima de 72 horas. Fonte: página oficial da Anatel sobre prazos de banda larga, com referência ao art. 30, § 2º, da Resolução Anatel nº 717/2019. 6. A Anatel informa indicadores regulatórios de qualidade para banda larga fixa, incluindo velocidade instantânea mínima de 40% da contratada em 95% das medições e velocidade média mínima de 80%, mas tais indicadores serão utilizados como referência regulatória de qualidade, sem constituir rotina mensal obrigatória de medição pela Administração nem SLA contratual próprio. Fonte: indicadores de qualidade do SCM divulgados pela Anatel.
Início de Vigência	A partir da ativação do serviço e do recebimento inicial técnico pela STI.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Serviço prestado regularmente no mês, sem ocorrência impeditiva: pagamento integral da mensalidade. Indisponibilidade do serviço superior a 10 minutos, quando reconhecida ou comprovada: abatimento, ressarcimento ou desconto proporcional ao período de indisponibilidade, conforme regulamentação da Anatel, política comercial da prestadora e condições contratuais. Fonte: orientação oficial da Anatel e Resolução Anatel nº 765/2023. Indisponibilidade decorrente de solicitação de reparo: ressarcimento proporcional considerando o tempo decorrido entre a solicitação de reparo e o restabelecimento do serviço, quando aplicável. Fonte: Resolução Anatel nº 765/2023, art. 66, § 2º. Cobrança indevida, pagamento em duplicidade ou ausência de crédito/abatimento devido: correção da cobrança, abatimento no documento de cobrança seguinte, restituição ou glosa da parcela controvertida, conforme regulamentação aplicável. A Resolução Anatel nº 765/2023 trata da restituição de valores cobrados indevidamente e do pagamento em duplicidade. Falha relevante não sanada ou descumprimento contratual: suspensão do atesto da fatura/conta, glosa proporcional, notificação da contratada e adoção das providências administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento contratual. Manutenção programada comunicada nos termos regulatórios: tratamento conforme regra regulatória e política comercial aplicável, observada a comunicação prévia mínima de 72 horas quando cabível. Fonte: página oficial da Anatel sobre prazos de banda larga

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

8.2.1. não produziu os resultados acordados,

8.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. deixou de disponibilizar os materiais, equipamentos, recursos técnicos ou suporte ordinário necessários à prestação do serviço contratado, ou os disponibilizou em qualidade ou quantidade incompatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A utilização do IRMS — Instrumento de Regularidade Mensal do Serviço não impede a adoção de outros mecanismos proporcionais de acompanhamento da execução contratual, especialmente registros de chamados /protocolos, verificação de indisponibilidades, análise da fatura/conta mensal, verificação técnica eventual pela STI e aplicação de abatimento, ressarcimento, desconto proporcional, glosa ou providência administrativa cabível, conforme a regulamentação da Anatel, a política comercial da prestadora e as condições contratuais.

8.4. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

8.4.1. disponibilização mensal do serviço de internet banda larga fixa, conforme plano contratado e condições comerciais/regulatórias aplicáveis;

8.4.2. inexistência de registro de indisponibilidade relevante, falha não sanada, cobrança indevida, reclamação formal ou ocorrência impeditiva do atesto no período de referência; e

8.4.3. aplicação, quando cabível, de abatimento, ressarcimento, desconto proporcional, glosa ou correção de cobrança, conforme o IRMS, a regulamentação da Anatel, a política comercial da prestadora e as condições contratuais.

Recebimento

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, mensalmente, pelo fiscal ou equipe de fiscalização designada, após o recebimento ou disponibilização da fatura/conta mensal pela contratada, mediante verificação da inexistência de registro de indisponibilidade relevante, falha não sanada, cobrança indevida ou reclamação formal que impeça o atesto no período de referência.

8.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento ou disponibilização da fatura/conta mensal pela contratada, relativa ao período de prestação do serviço.

8.7. No primeiro mês de execução, o recebimento técnico inicial será realizado pela STI, mediante verificação prática da ativação do serviço, da funcionalidade do link até a interface Ethernet RJ-45 e da realização de teste básico de conectividade e velocidade.

8.8. Após o recebimento técnico inicial, o recebimento provisório mensal poderá ser realizado pelo fiscal ou equipe de fiscalização designada, com base na regularidade da fatura/conta mensal e na inexistência de ocorrência registrada que impeça o atesto.

8.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal de prestação do serviço.

8.11. Ao final de cada período mensal de faturamento:

8.11.1. o fiscal ou equipe de fiscalização deverá verificar a existência de registro de indisponibilidade relevante, falha não sanada, cobrança indevida ou reclamação formal relacionada ao serviço no período de referência, podendo propor glosa, abatimento, ressarcimento, desconto proporcional ou correção da fatura/conta, quando cabível, conforme o IRMS, a regulamentação da Anatel, a política comercial da prestadora e as condições contratuais.

8.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, restabelecer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o serviço, equipamento terminal em comodato ou acessórios fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, quando não decorrentes de mau uso, intervenção indevida ou dano atribuível à Administração, cabendo à fiscalização não atestar a fatura/conta mensal enquanto pendente irregularidade relevante que impeça a liquidação.

8.14. A fiscalização não efetuará o ateste da fatura/conta mensal enquanto houver falha relevante não sanada, cobrança indevida não corrigida ou pendência que impeça a regular liquidação da despesa.

8.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis. O recebimento técnico inicial ficará sujeito à verificação prática de ativação do serviço, funcionalidade até a interface Ethernet RJ-45 e realização de teste básico de conectividade e velocidade, não sendo exigida entrega de manuais, instruções técnicas ou documentação específica de equipamento, salvo quando disponibilizados ordinariamente pela prestadora.

8.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da regularidade da prestação no período de referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, considerando a regularidade da prestação mensal do serviço, a existência de ocorrências relevantes, chamados/protocolos, eventuais glosas, abatimentos, ressarcimentos, descontos proporcionais ou penalidades aplicadas;

8.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

8.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.18.4. Conferir a fatura/conta mensal emitida ou disponibilizada pela contratada, com o valor devido no período de referência, observadas eventuais glosas, abatimentos, ressarcimentos, descontos proporcionais ou correções cabíveis; e

8.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão, observadas eventuais glosas, abatimentos, ressarcimentos, descontos proporcionais ou correções cabíveis.

8.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.22. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

- 8.22.1. no recebimento técnico inicial, verificação prática da ativação do serviço e da funcionalidade do link até a interface Ethernet RJ-45 do equipamento terminal fornecido em comodato;
- 8.22.2. realização de teste básico de conectividade e velocidade, por ferramenta pública ou método simples disponível, sem exigência de medição técnica certificada; e
- 8.22.3. durante a execução contratual, realização eventual de testes de conectividade ou velocidade quando houver reclamação, instabilidade, suspeita de degradação relevante de desempenho ou necessidade de conferência técnica pela Administração.

Liquidação

8.23. Recebida a Nota Fiscal, fatura, conta mensal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal, fatura, conta mensal ou documento de cobrança equivalente apresentado ou disponibilizado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura, conta mensal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras ou disponibilize documento corrigido, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.27. A Nota Fiscal, fatura, conta mensal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.28. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.28.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.28.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.29. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.30. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.31. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.32. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.33. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.34. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice definido no contrato ou instrumento equivalente, observadas as normas aplicáveis à Administração Pública.

Forma de pagamento

8.35. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.36. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.37. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.37.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.38. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.39. A presente contratação não permite antecipação de pagamento, considerando que o serviço será prestado de forma continuada, com pagamento mensal pós-pago, após a efetiva prestação do serviço no período de referência e a regular liquidação da despesa.

Reajuste

8.40. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, a ser indicada nos autos do processo.

8.41. Após o interregno de um ano, eventual reajuste dos preços inicialmente contratados observará o índice definido no contrato ou instrumento equivalente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.42. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 8.43. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.44. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.45. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.46. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.47. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

- 8.48. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.48.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.48.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.48.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.48.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.49. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

9.1. Nos casos de inadimplemento, falha na prestação do serviço, inconsistência de cobrança, indisponibilidade, descumprimento contratual ou outra ocorrência relevante na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo, observadas a natureza simples do serviço contratado, a regulamentação aplicável ao serviço de internet banda larga fixa, a política comercial da prestadora e as condições estabelecidas neste Termo de Referência:

<i>Id</i>	<i>Ocorrência</i>	<i>Glosa / Sanção</i>
	Não prestar esclarecimentos necessários	Advertência. Em caso de reincidência injustificada

1	à execução contratual, ao faturamento, à abertura/acompanhamento de chamados, à regularização de falhas ou à correção de cobrança, quando formalmente solicitado pela Contratante.	ou prejuízo à gestão contratual, multa de 0,5% sobre o valor mensal do serviço por ocorrência, limitada a 5% do valor mensal da fatura correspondente.
2	Indisponibilidade do serviço superior a 10 minutos, quando reconhecida pela prestadora ou comprovada pela Administração, nos termos da regulamentação aplicável.	Abatimento, ressarcimento ou desconto proporcional ao período de indisponibilidade, conforme regulamentação da Anatel, política comercial da prestadora e condições contratuais, sem prejuízo de registro da ocorrência pela fiscalização.
3	Falha, defeito ou indisponibilidade comunicada à prestadora e não solucionada no prazo regulatório ou comercial aplicável.	Acompanhamento do protocolo/chamado até a normalização do serviço; abatimento ou ressarcimento proporcional quando cabível; e, em caso de descumprimento injustificado ou recorrente, advertência ou multa de até 5% sobre o valor mensal do serviço.
4	Cobrança indevida, ausência de abatimento/ressarcimento devido, cobrança divergente do valor contratado ou inconsistência na fatura/conta mensal.	Suspensão do atesto da parcela controvertida, correção da fatura/conta, glosa proporcional, abatimento, ressarcimento ou devolução conforme regulamentação aplicável, política comercial da prestadora e condições contratuais.
5	Não disponibilizar, no recebimento inicial, o serviço ativo e funcional até a interface Ethernet RJ-45 do equipamento terminal em comodato, conforme condições mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.	Não recebimento do serviço até a regularização, sem prejuízo de notificação e aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso injustificado ou inexecução.
6	Não manter o equipamento terminal em comodato compatível com o plano contratado, com interface Ethernet RJ-45 funcional e adequada à velocidade nominal do serviço.	Notificação para correção/substituição; suspensão do atesto se houver prejuízo à prestação; e, em caso de não regularização, glosa proporcional ou multa de até 5% sobre o valor mensal do serviço.
7	Reativar ou manter ativo recurso Wi-Fi no equipamento terminal, quando existente, sem anuência da Administração/STI, em desacordo com os requisitos da contratação.	Notificação para desabilitação/bloqueio imediato; registro da ocorrência; e, em caso de reincidência ou não correção, advertência ou multa de até 5% sobre o valor mensal do serviço.
8	Descumprir normas internas de acesso, segurança física, circulação ou acompanhamento presencial nas dependências do 1º Gpt E.	Advertência; comunicação formal à contratada; impedimento de acesso do preposto/técnico envolvido, quando cabível; e aplicação das sanções administrativas proporcionais à gravidade do fato.
9	Divulgar, reproduzir, utilizar indevidamente ou deixar de manter sigilo sobre informações eventualmente acessadas, visualizadas ou percebidas durante a execução do serviço.	Aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo de reparação integral de danos e eventual responsabilização administrativa, civil e penal, conforme o caso.
10	Não retirar o equipamento terminal em comodato e acessórios fornecidos pela contratada ao final do contrato, substituição definitiva ou necessidade de devolução, quando regularmente solicitado pela Administração.	Registro da ocorrência e notificação para retirada nas dependências da Organização, conforme procedimento comercial da prestadora, sem transferência à Administração da obrigação de deslocamento para devolução externa.

11	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência, prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação ou descumprimento relevante, poderá ser aplicada multa de até 5% do valor mensal do serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
----	--	--

9.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

9.2.1. não atingir as condições mínimas de aceitação fixadas neste Termo de Referência, não disponibilizar o serviço contratado, não produzir os resultados esperados ou deixar de executar as atividades inerentes à prestação do serviço de internet banda larga fixa; ou

9.2.2. deixar de disponibilizar os materiais, equipamentos, recursos técnicos, suporte ordinário ou meios necessários à prestação da solução de TIC, ou disponibilizá-los com qualidade ou quantidade incompatível com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.4.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.4.4. Multa:

9.4.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias, sem prejuízo da apuração de eventual inexecução parcial ou total, conforme o caso.

9.4.4.2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 5% a 10% do valor total da contratação, observada a gravidade da conduta, o dano causado à Administração, a vantagem auferida e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

9.4.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 10% do valor total da contratação.

9.4.4.4. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 5% a 10% do valor total da contratação, observada a gravidade do dano causado à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

9.4.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 1% a 5% do valor total da contratação, quando o retardamento injustificado comprometer a execução do objeto ou os resultados pretendidos pela Administração.

9.4.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 1% a 5% do valor total da contratação, conforme a gravidade da inexecução parcial, sua recorrência, o impacto na prestação do serviço e eventual prejuízo causado à Administração.

9.4.4.6.1. Poderão caracterizar inexecução parcial, entre outras hipóteses: não ativar o serviço no prazo comercial informado sem justificativa aceita; não restabelecer o serviço após falha comunicada; não corrigir cobrança indevida; não substituir equipamento terminal defeituoso quando devido; não observar as condições mínimas de entrega por interface Ethernet RJ-45; ou descumprir regras de acesso, sigilo e segurança previstas neste Termo de Referência.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

9.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

9.10.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.11.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.11.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.11.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

9.11.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

9.14.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II (dispensa de licitação), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: baixo valor estimado da contratação, na natureza comum do serviço e na disponibilidade de fornecedores aptos à prestação de serviço de internet banda larga fixa por fibra óptica no local de atendimento.

Regime de Execução

10.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário, considerando que a contratação será remunerada por mensalidade de serviço efetivamente prestado, correspondente à disponibilização de 1 link mensal de internet banda larga fixa por fibra óptica durante a vigência contratual.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Não se aplica a participação de pessoa física, considerando que o objeto exige prestação regular de serviço de internet banda larga fixa por operadora, provedor ou pessoa jurídica habilitada conforme a regulamentação aplicável.

10.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

- 10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 10.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.
- 10.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 10.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 10.12. Não será admitida a participação de consórcio de empresas, considerando o baixo valor estimado, a simplicidade do objeto, a existência de fornecedores aptos à prestação do serviço e a inexistência de complexidade técnica ou operacional que justifique a reunião de empresas para execução contratual.
- 10.13. Ato de autorização, cadastro, outorga, dispensa ou comprovação equivalente de regularidade para prestação do serviço de telecomunicações aplicável, expedido ou verificável junto à Agência Nacional de Telecomunicações — Anatel, quando exigido pela regulamentação setorial pertinente ao serviço de internet banda larga fixa/Serviço de Comunicação Multimídia — SCM ou enquadramento regulatório aplicável.
- 10.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 10.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ
- 10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 10.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 10.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 10.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

10.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

10.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor; e

10.25. Não será exigida apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, demais demonstrações contábeis ou comprovação de índices contábeis específicos, considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza comum do serviço, a ausência de dedicação exclusiva de mão de obra e a proporcionalidade das exigências de habilitação ao objeto pretendido, sem prejuízo da exigência de certidão negativa de falência e demais documentos de habilitação cabíveis.

10.26. *Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.*

10.26.1. *Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

10.27. Não será exigido registro ou inscrição em conselho profissional específico, por se tratar de serviço comum de internet banda larga fixa, sem caracterização como serviço de engenharia ou atividade sujeita a conselho profissional para fins desta contratação.

10.28. Prova de regularidade para prestação do serviço de telecomunicações aplicável, mediante autorização, cadastro, outorga, dispensa ou comprovação equivalente junto à Anatel, quando exigido pela regulamentação setorial pertinente ao serviço de internet banda larga fixa/Serviço de Comunicação Multimídia — SCM ou enquadramento regulatório aplicável.

Qualificação Técnica

10.29. Não será exigida comprovação de aptidão por meio de atestados de capacidade técnica específicos, considerando tratar-se de serviço comum de internet banda larga fixa, de baixo valor estimado e amplamente disponível no mercado, bastando a comprovação de que o fornecedor atua regularmente no ramo compatível com o objeto e possui autorização, cadastro, outorga, dispensa ou comprovação equivalente junto à Anatel, quando exigido pela regulamentação aplicável.

10.30. Não será exigido que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório no município de prestação do serviço, bastando que tenha condições de fornecer, instalar, ativar, manter e prestar suporte ao serviço contratado no endereço da Organização, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a política comercial/regulatória aplicável.

Disposições gerais sobre habilitação

10.31. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.32. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.33. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.34. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.35. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

10.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 10.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 10.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 10.36.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 10.36.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 10.36.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 10.36.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 10.36.6.1. ata de fundação;
 - 10.36.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 10.36.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 10.36.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 10.36.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 10.36.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 10.36.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, será definido após a conclusão da pesquisa de preços, conforme custos unitários apostos na tabela constante deste Termo de Referência ou em anexo.

11.1.1 Para fins de planejamento preliminar, considerando o valor atualmente praticado de R\$ 124,90 mensais e a vigência pretendida de 60 meses, tem-se a seguinte estimativa referencial:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário mensal de referência	Valor total referencial
1	Link de internet banda larga fixa por fibra óptica, com tráfego ilimitado, equipamento terminal em comodato e entrega na sala do roteador de borda do 1º Gpt E	Mensalidade	60	R\$ 142,92	R\$ 8575,20

11.1.2. A estimativa referencial acima corresponde ao seguinte cálculo: **R\$ 142,92 × 60 mensalidades = R\$ 8575,20**

11.2 A estimativa de custo levou em consideração a natureza simples do objeto, o baixo valor estimado, a prestação mensal continuada, a ausência de aquisição de bens permanentes pela Administração, o fornecimento do equipamento terminal em comodato, a inexistência de custos previstos de instalação, treinamento, migração ou adequações físicas relevantes e a alocação ordinária de riscos entre Contratante e Contratado conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) *Gestão/unidade: 160176 ;*
 II) *Fonte de recursos: 2026NC000017 ;*
 III) *Programa de trabalho: 236514 ;*
 IV) *Elemento de despesa: 33.90.39; e*
 V) *Plano interno: DF0000OCP26.*

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Cronograma Físico Financeiro

Evento	Prazo estimado	Valor R\$
Prestação mensal do serviço de internet banda larga fixa por fibra óptica	Mensalmente, após ativação do serviço e durante a vigência contratual, mediante disponibilização do link no período de referência	142,92/mês, valor preliminar de referência
Total estimado para a vigência pretendida	Até 60 meses, conforme vigência contratual	8.575,20, valor preliminar de referência

--	--

Aprovo,

Autoridade Competente
Ordenador de Despesas

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente

Assessor de Tecnologia da Informação

Membro da comissão de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA
TAVARES
COMPANHIA DE COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**

**PROCESSO ÚNICO Nº 64278.001766/2026-81
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160176-49/2026**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
SEM DISPUTA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO
(SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA)**

1. OBJETO

1.1 O serviço de contratação de 1 link de Internet banda larga fixa por fibra óptica, com tráfego ilimitado, equipamento terminal em comodato e entrega na sala do roteador de borda, destinado à contingência ativa da conexão corporativa principal do 1º Grupamento de Engenharia, cuja finalidade é recompor o serviço de acesso à internet atualmente existente, utilizado como meio complementar de conectividade institucional para contingência ativa e apoio à conexão corporativa principal, visa suprir as necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, de acordo com o Documento de Formalização da Demanda nº 201-2025.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos orçamentários necessários à aquisição do material solicitado provêm da 2026NC000017, de 7 de janeiro de 2026, PI DF0000OCP26.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 Inexistência de um Pregão SRP da UG, no presente momento, que atenda a necessidade da aquisição do material em questão.

3.2. Inexistência de um Pregão SRP da região que o fornecedor tenha interesse de fornecer o material referido por meio de carona.

3.3. A contratação do serviço de link de internet banda larga visa ser utilizado como contingência ativa e como apoio do link do 5º CTA, contribuindo para a continuidade do acesso aos serviços essenciais em caso de falha, prover suporte para serviços críticos pouco comuns em unidades militares, como o caso do 1º Gpt E, a formação de condutores (autoescola), o sistema do servidor de gerenciamento de direitos e-social do Escritório Regional da Operação Carro Pipa, facilitar e otimizar a atualização das vacinas da solução de antivírus corporativo (Kaspersky Endpoint Security for Windows) e prover acesso à internet para equipamentos móveis corporativos.

3.4. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº

14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item. Contudo, a dispensa eletrônica **SERÁ SEM DISPUTA**, por necessidade de evitar a interrupção da contingência no período do trâmite administrativo de um novo processo de contratação, já que uma falha no link principal pode causar prejuízo financeiro de valores elevados se comparados ao custo total do contrato, tais como, cessação de direitos no sistema de gerenciamento de direitos e-social do Escritório Regional da Operação Carro Pipa, bem como prejuízos administrativos envolvendo atividades do Curso de Formação de Condutores, de responsabilidade do Comando do 1º Grupamento de Engenharia..

3.5. Além disso, verificou-se que a realização da dispensa eletrônica sem disputa, com a mesma empresa fornecedora, atualmente contratada, representa um custo inferior ao do contrato vigente.

3.6. A seguir é apresentado um quadro comparativo com as principais fornecedoras desse serviço na guarnição, onde além do preço, são consideradas as velocidades de transferência (download e upload) da rede, sendo a empresa atual (Vivo) a que apresenta as maiores taxas de transferência, com menor valor de mercado, com a vantagem de não necessitar de nova instalação e não haver solução de continuidade, priorizando a economicidade e a vantajosidade à Administração Pública.

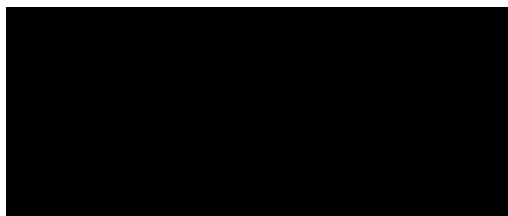
Empresa	Tipo do serviço	Downstream	Upstream	Custo Básico R\$
Nio	Oi fibra	700 Mbps	350 Mbps	130,00
Vivo	Vivo fibra	700 Mbps	350 Mbps	99,99
Tely	Fibra	500 Mbps	250 Mbps	114,90

3.7. O preço praticado está de acordo com o mercado, comprovado através de orçamentos presentes no processo, com fulcro na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

3.8. O relatório de pesquisa de preços apresentada atende ao requerido no Documento de Formalização da Demanda nº 201/2025, anexo a este processo.

3.9. O fornecedor se encontra com regularidade fiscal e trabalhista.

Quartel-General em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.



Ordenador de Despesas do Cmdo do 1º Gpt E